



e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cópia digital de processo

Processo nº 00008126.989.20-1



Requerente	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	45.324.290/0001-67	Mostrar/Quitar
	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Mencionado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Processo Principal:	O Próprio	Processo(s) Dependente(s):	
Recurso/Ação do:	00006661.989.16-0	Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):	00000713.989.21-8
Processo(s) Referenciado(s):			
Processo(s) Referenciado(s) a este:			
Cópia de:			
Cópia(s) deste:			
Gabinete:	GCSEB Conselheiro: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO		
Assunto:	Contas Anuais « Administração Pública		
Complementares:	IGARAPAVA « I « Municípios		
Classe:	Reexame (B15) « Recursos		
Exercício:	2020		
Caráter Sigiloso:	NÃO	Âmbito:	Municipal
Fase Processual:	RECURSAL	Objeto:	- N/I -
Situação:		Data de Autuação:	18 de Fevereiro de 2020 às 17:14:23
Valor:	R\$ 0,00		
Origem:	ADVOGADO	Data:	18/02/2020
Resumo do Objeto:	Pedido de reexame em face do parecer desfavorável emitido em face das contas de 2017 do Município de Igarapava, abrigadas no TC 6661/989/16		

Resultado da Decisão:

Conhecimento. NÃO PROVIMENTO.

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
78	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	18/03/2021 10:08	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
77	Arquivado Definitivamente	18/03/2021 10:08	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
76	Transitado em Julgado em 17/03/2021	18/03/2021 10:06	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
75	Sobrestamento do processo interrompido por decisão superior	18/03/2021 10:00	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
74	Recurso/Ação arquivado: 713.989.21-8	18/03/2021 09:59	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
73	Processo Sobrestado por decisão superior (Aguardar julgamento do recurso/ação)	26/01/2021 09:00	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
72	Término da Contagem de Prazo			
72	Referente ao evento Publicado no DOE em 12/12/2020 de 14/12/20	23/01/2021 00:19	Sistema eletrônico	
71	Recurso/Ação protocolado: 713.989.21-8	21/01/2021 13:19	Sistema eletrônico	
70	Publicado no DOE em 12/12/2020	14/12/2020 08:37	MARCELO FIGUEIREDO LEMOS	
69	Juntada de Parecer	11/12/2020 15:40	ANDRE ANDRADE FELIPE	
68	Diligência Cumprido(a)			
68	Emitir Parecer	11/12/2020 15:36	ANDRE ANDRADE FELIPE	
67	Remetidos os Autos para ANDRE ANDRADE FELIPE			
67	Para Emitir Parecer	24/11/2020 13:04	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
66	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	24/11/2020 13:04	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
65	Processo encaminhado			
65	CGCSEB	23/11/2020 17:21	DAVID LOPES DA SILVA	
64	Retorno dos Autos do Colegiado			
64	Pleno	23/11/2020 16:40	MARIA LUIZA VAIDOTAS	
63	Resultado da decisão			
63	Conhecimento. NÃO PROVIMENTO.	23/11/2020 16:40	MARIA LUIZA VAIDOTAS	
62	Juntada de Atos do Colegiado	23/11/2020 16:40	MARIA LUIZA VAIDOTAS	

61	Processo encaminhado SDG-1 - Pleno Incluído na pauta de 18 de Novembro de 2020 10:00 Pleno	12/11/2020 14:11	RENATO KESSELRING SILVA	
60	(Sessão do dia 18 de Novembro de 2020 10:00 Pleno)	12/11/2020 14:11	RENATO KESSELRING SILVA	
59	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	12/11/2020 14:11	RENATO KESSELRING SILVA	
58	Processo de Colegiado Autuado Nº 8126989201	06/11/2020 14:56	LUCAS FARIAS DOS ANJOS	
57	Distribuído por Prevenção Para Pleno - Julgamento	06/11/2020 11:35	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
56	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta de 18/11/2020	06/11/2020 11:35	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
55	Retorno dos Autos do Colegiado Pleno	02/10/2020 15:17	PAULA ALVAREZ	
54	Resultado da decisão Retirado de pauta. Retorno ao Relator. Com sustentação oral.	02/10/2020 15:17	PAULA ALVAREZ	
53	Juntada de Atos do Colegiado	02/10/2020 15:17	PAULA ALVAREZ	
52	Processo encaminhado SDG-1 - Pleno Incluído na pauta de 30 de Setembro de 2020 10:00 Pleno	24/09/2020 13:17	RENATO KESSELRING SILVA	
51	(Sessão do dia 30 de Setembro de 2020 10:00 Pleno)	24/09/2020 13:17	RENATO KESSELRING SILVA	
50	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	24/09/2020 13:17	RENATO KESSELRING SILVA	
49	Processo de Colegiado Autuado Nº 8126989201	18/09/2020 20:30	LETICIA REGINA FARIAS ALVES	
48	Distribuído por Prevenção Para Pleno - Julgamento	18/09/2020 18:12	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
47	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta de 30/09/2020	18/09/2020 18:12	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
46	Retorno dos Autos do Colegiado Pleno	18/09/2020 14:43	ROSELI CHAGAS DE ARRUDA	
45	Resultado da decisão Retirado de pauta. Retorno ao Relator.	18/09/2020 14:43	ROSELI CHAGAS DE ARRUDA	
44	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para retirada de pauta	18/09/2020 14:43	ROSELI CHAGAS DE ARRUDA	
43	Juntada deferida - Outros (Ref. Protocolo: 7612714)	15/09/2020 13:29	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
42	Registro da publicação do Despacho de evento 41 no DOE de 15-09-2020 Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Outros (Protocolo: 7612714)	15/09/2020 13:28	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
41	Registro da publicação do Despacho de evento 41 no DOE de 15-09-2020 Juntada deferida - Outros (Ref. Protocolo: 7605732)	14/09/2020 14:53	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
40	Deferimento de pedido de retirada de pauta Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Outros (Protocolo: 7605732)	14/09/2020 14:52	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
39	Deferimento de pedido de retirada de pauta Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 7604378)	14/09/2020 14:52	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
38	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 7604378)	14/09/2020 12:03	JULIO CESAR MACHADO	
37	Processo encaminhado SDG-1 - Pleno Incluído na pauta de 16 de Setembro de 2020 10:00 Pleno	10/09/2020 14:01	RENATO KESSELRING SILVA	
36	(Sessão do dia 16 de Setembro de 2020 10:00 Pleno)	10/09/2020 14:01	RENATO KESSELRING SILVA	
35	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	10/09/2020 14:01	RENATO KESSELRING SILVA	
34	Processo de Colegiado Autuado Nº 8126989201	02/09/2020 17:26	KAREN GRACIELI SILVA	
33	Distribuído por Prevenção Para Pleno - Julgamento	02/09/2020 10:09	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
32	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta de 16/09/2020	02/09/2020 10:09	ANNA VERENA DE ALMEIDA RIBEIRO	
31	Distribuído por Prevenção no Setor	24/07/2020 19:10	SHEILA DE BESSA RAMOS	
30	Processo encaminhado GCSEB	24/07/2020 15:58	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
29	Recebimento dos Autos MPC.SP - 3ª Procuradoria (Não provimento)	24/07/2020 15:51	JOSE MENDES NETO	
28	Distribuído por Prevenção na Área	06/07/2020 15:23	SILVIO IANATI	

27	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 3ª Procuradoria	06/07/2020 15:22	SILVIO IANATI	
26	Distribuído por Prevenção na Área	06/07/2020 15:12	SILVIO IANATI	
25	Autos entregues em carga ao MPC.SP	06/07/2020 15:00	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
24	Recebimento dos Autos ATJ-CHEFIA (Não provimento)	06/07/2020 15:00	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
23	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	30/06/2020 18:23	CHRISTIANE HIRSCHFELD BEZZI	
22	Redistribuído por Prevenção na Área	04/06/2020 17:13	GUILHERME LEME DE OLIVEIRA PINTO	
21	Distribuído por Prevenção na Área	17/04/2020 09:22	GUILHERME LEME DE OLIVEIRA PINTO	
20	Autos entregues em carga ao ATJ-JUR	16/04/2020 19:12	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
19	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	16/04/2020 17:19	SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO	
18	Distribuído por Prevenção na Área	15/04/2020 09:26	GUILHERME LEME DE OLIVEIRA PINTO	
17	Autos entregues em carga ao ATJ-ECO	14/04/2020 17:02	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
16	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	14/04/2020 15:46	CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC	
15	Distribuído por Prevenção na Área	03/03/2020 10:57	GUILHERME LEME DE OLIVEIRA PINTO	
14	Autos entregues em carga ao ATJ-CAL	03/03/2020 08:51	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR	
13	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	02/03/2020 15:50	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
12	Distribuído por Prevenção no Setor	02/03/2020 15:37	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
11	Processo encaminhado CGCSEB	02/03/2020 15:21	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	
10	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	02/03/2020 15:21	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	
9	Conclusos para Despacho	02/03/2020 11:52	SHEILA DE BESSA RAMOS	
8	Processo concluso	02/03/2020 11:52	SHEILA DE BESSA RAMOS	
7	Processo encaminhado GCSEB	18/02/2020 17:23	Sistema eletrônico	
6	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / EDGARD CAMARGO RODRIGUES para GCSEB / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO)	18/02/2020 17:23	JULIO TERUO HAYAKAWA	
5	Alteração de Classe e/ou Assunto (Classe de Expediente de Recurso para Reexame (B15))	18/02/2020 17:23	JULIO TERUO HAYAKAWA	
4	Processo encaminhado PE	18/02/2020 17:14	Sistema eletrônico	
3	Distribuído para GP	18/02/2020 17:14	Sistema eletrônico	
2	Recurso/Ação do: 6661.989.16-0	18/02/2020 17:14	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: OAB330136NSP	18/02/2020 17:14	JULIO CESAR MACHADO	



Igarapava, em 18 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DD. Conselheiro do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP

Ref.: PROCESSO: eTC – 6661/989/16-0

Órgão Público: Prefeitura do Município de Igarapava

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar

Assunto: Contas Anuais

Exercício: 2017

Exmo. Senhor Conselheiro:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAVAPA, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar**, inconformada com o Parecer Prévio Desfavorável à aprovação das Contas do exercício de 2017 deste Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 05 de dezembro de 2019 (sendo, contudo, para a contagem do prazo de 30 dias úteis, necessário considerar a suspensão do mesmo no

período de 19.12.19 até 20.01.20, voltando-se a fruição apenas a partir de 21.01.20, conforme art. 3º, do Ato GP nº 15/2019), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dar continuidade ao seu direito de defesa, mediante apresentação de **PEDIDO DE REEXAME**, consoante previsto nos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, o que faz nos seguintes termos:

Inicialmente cumpre consignar, que a despeito de um grande número de aspectos positivos constatados por essa própria E. Corte em relação às Contas em apreço, as questões que estão levando ao posicionamento desfavorável, que por meio deste Recurso se pretende reversão, gravitam, essencialmente: em relação aos aspectos relacionados à gestão orçamentária, financeira e econômica do Município, mais especificamente o déficit financeiro ocorrido, e ao fato de o superávit orçamentário ter sido resultado de cancelamento de empenhos e ausência de empenhamento de despesas (fatos que, se inexistentes, teria ocasionado déficit orçamentário); em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, haja vista a realização de glosas de exclusão que, quando acatadas, fizeram a aplicação do mínimo de 95% de referidos recursos ser reduzida para 93,50%, contrariando a regra do art. 21, *caput*, e § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07; bem como uma concluída insuficiência de pagamento de precatórios.

Contudo, Excelência, em que pese o respeito devido, urge-nos dissentir do posicionamento esposado, e principalmente do fato de ter redundado em tão gravoso resultado, haja vista o parecer desfavorável prejudicialmente exarado em relação às referidas Contas.

Senão, vejamos:

No que tange aos aspectos orçamentário e financeiros, dois pontos foram aventados por Vossa Excelência, os quais, segundo o entendimento esposado no Voto, teriam sido consideradas graves irregularidades, contributivas para a emissão do parecer desfavorável que aqui se busca reversão.

O primeiro deles, diz respeito ao resultado da execução orçamentária, em relação ao qual, embora tenha sido inicialmente apurado superávit no valor de R\$ 3.902.547,53 (equivalente a 5,2% da receita efetivamente arrecadada, de R\$ 75.096.159,91), por outro lado teria a Fiscalização constatado que no exercício foram cancelados empenhos emitidos em favor do



Instituto de Previdência do Município no importe de R\$ 2.932.960,28, bem como não empenhadas despesas do exercício, relativas ao aporte financeiro do RPPS, no valor de R\$ 504.307,32, e para amortização do déficit atuarial no importe de R\$ 1.712.996,06, os quais, se somados e subtraídos do resultado da execução orçamentária, teria ocasionado um déficit da execução orçamentária no valor de R\$ 1.247.716,13.

Contudo, a respeito do tema, novamente, em que pese o acatamento sempre dispensado, urge à Municipalidade defender-se no sentido de que os cancelamentos se deram em virtude do parcelamento de referidas contribuições, restando claro que os cancelamentos de seus respectivos empenhos, emitidos ao Instituto de Previdência do município, e a anulação de 03 parcelamentos de débitos previdenciários, no montante total de R\$ 2.932.960,28, com seus consequentes reparcelamentos, não tiveram força para "maquiar" eventual desequilíbrio da execução do orçamento, além, é claro, de tratarem-se de PROCEDIMENTOS TOTALMENTE LEGAIS, AMPARADOS PELA MAIS RECENTE E UNÍSSONA JURISPRUDÊNCIA DESSA E. CORTE (TC's 4220/989/16 e 2654/026/15), não sendo hábeis, portanto, a macular a análise das Contas do exercício.

Da mesma forma, com relação às despesas não empenhadas, que por terem sido objeto de regular parcelamento, o qual já vinha sendo negociado junto ao Instituto de Previdência e foi devidamente regularizada, não há que ser cogitada irregularidade, em especial violação aos princípios aplicáveis à contabilidade pública, tampouco má-fé da Administração, sendo tal ocorrência, no máximo, carecedora de advertências e recomendações.

Até mesmo porque, Excelência, tal como também já demonstrado pela Municipalidade, ainda sejamos compelidos a aceitar os ajustes efetuados pela Fiscalização, inclusive no que concerne aos valores cancelados em virtude do parcelamento previdenciário regularmente celebrado, e assim, **ainda que por amor à argumentação, admitir a ocorrência de um déficit da execução orçamentária ao invés de um superávit, temos que este, de qualquer maneira, não se revela suficiente para contaminar as Contas.**

Isto porque, utilizando-se do mesmo raciocínio e cálculos expostos por Vossa Excelência em seu Voto, verifica-se que o déficit da execução orçamentária, considerando todos esses valores aportados, totaliza o valor de R\$ 1.247.716,13, o qual, de qualquer maneira, **releva-se menor do que o equivalente a 01 mês de arrecadação**, [R\$ 73.716.204,42

(RCL): 12 (meses) = R\$ 6.143.017,03], **patamar que pode ser considerado tolerável nos termos definidos pelo consolidado repertório jurisprudencial desse E. Tribunal, passível, consoante remansosos julgados a respeito, de expedição de meras recomendações.**

Assim, ante tais considerações, e tal como adiante exporemos, demonstrando-se a situação de regularidade de todos os demais pontos aventados como ensejadores do parecer desfavorável emitido, não há dúvidas de que esse ponto igualmente clama por integral reforma.

De outra banda, concernentemente às considerações tecidas em relação ao déficit financeiro ocorrido, ponto que Vossa Excelência sempre ressaltou como o mais grave e significativo no contexto das Contas, embora por outro lado contemporizando que atualmente esse Tribunal vem buscando flexibilizar o seu antes mais rígido posicionamento e forma de julgar a respeito do tema, em função do reconhecimento da situação difícil que vem sendo, há muito, enfrentada pelos Municípios, de crise e queda de arrecadação, cremos que importantes argumentações haverão de ser repisadas:

Conforme contemporizado no Voto, a situação de irregularidade consiste na verificação de que, em 2017, ocorreu indesejada **"permanência"**, no Município, de um déficit financeiro no valor de R\$ 13.904.888,94, equivalente a 68 dias de arrecadação, além, segundo justificado por Vossa Excelência, do teto comumente adotado no âmbito dessa E. Corte do equivalente a 01 mês de arrecadação, apto a ser aceito como não comprometedor da boa gestão fiscal.

A respeito desse ponto, talvez o mais importante a ser considerado em relação ao posicionamento externado por Vossa Excelência em face do déficit financeiro originalmente apurado, é que, considerando uma forte corrente que parece a cada ano angariar mais adeptos (no âmbito dos quais entendemos encontrar-se inserido até mesmo Vossa Excelência, dada a declaração ponderadamente colocada verbalmente na primeira sessão de apreciação destas, ocorrida em 23/04/2019), com todo o respeito devido, nos parece um pouco excessiva o *status* de reprovabilidade impingido e consequente emissão de parecer desfavorável em relação às presentes Contas, **UMA VEZ QUE, NO CASO EM TELA, É AMPLAMENTE SABIDO, E FORA INCLUSIVE DEMONSTRADO NOS AUTOS, QUE O**

RESULTADO FINANCEIRO NEGATIVO FORA EM SUA QUASE TOTALIDADE HERDADO DA GESTÃO ANTERIOR.

Nesse sentido, novamente pedimos *venia* para invocar a mais atualizada jurisprudência dessa E. Corte, que vem reiteradamente relevando a ocorrência de resultados financeiros negativos, mesmo quando, **assim como ocorre no caso em tela**, venham esses a se mostrar superiores a 01 mês de arrecadação, na hipótese de verificação de que se trata de um legado de gestões anteriores, assim configurando-se uma ocorrência em relação a qual, por óbvio, jamais poderia a responsabilidade ser atribuída ao atual Administrador.

A exemplo, temos o Voto proferido no âmbito da análise das Contas de 2014 do Município de Fartura (TC 241/026/14), bem como no âmbito das Contas de 2015 do Município de Americana, este último no qual o déficit financeiro, em relação ao qual era também amplamente sabido tratar-se de uma herança da administração anterior, **superava 200 dias de arrecadação** (TC 2098/026/15).

Senão, vejamos:

TC-000241/026/14 Município: Fartura.

Prefeito(s): Hamilton Cesar Bortotti.

Exercício: 2014

(...)

VOTO DE MÉRITO

Analisei os principais argumentos apresentados pelo recorrente, além dos dados da gestão municipal de exercícios anteriores, do exercício em exame e dos dois subsequentes (2015/2016), e verifico que assiste razão ao Recorrente.

Com efeito, a situação herdada das gestões anteriores, e, notadamente, as medidas de austeridade e recuperação anunciadas pela defesa podem ser observadas quando se analisa as contas dos exercícios anteriores e subsequentes.

O caso em exame trata do segundo ano do mandato do Recorrente, que assumiu uma Prefeitura que vinha registrando déficits orçamentários sucessivos desde 2010, portanto, em exercícios bem anteriores ao início da sua gestão.

(...)

Ante o exposto, em que pese a instrução contrária, diante do que consta dos autos, VOTO pelo **provimento do Pedido de Reexame**, para que seja emitido Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de FARTURA, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte, mantendo-se as demais recomendações exaradas no Parecer.

TC -002098/026/15

CONTAS ANUAIS Prefeitura Municipal: Americana.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Omar Najar.

(...)

Embora o resultado financeiro tenha sido deficitário em R\$ 377.217.095,73 (correspondendo a 234 dias de arrecadação), verifico que praticamente não houve um aumento significativo em relação ao exercício anterior Além disso, o Município conseguiu reverter consideravelmente para uma situação superavitária os resultados econômico e patrimonial (antes deficitários), além de uma redução no saldo da dívida de longo prazo (de R\$388.706.406,08 em 2014 para R\$ 313.219.611,51 em 2015), demonstrando o grande esforço realizado pela atual gestão visando ao desejado equilíbrio fiscal, preconizado pelo artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual não vejo como condenar as contas em razão dos resultados contábeis. Ressalto que a atual Administração encontrou a Prefeitura praticamente abandonada (despesa de pessoal acima de 70%, salários atrasados, dívidas com encargos e precatórios, entre outros) e, mesmo com um orçamento enxuto, não deixou de investir no ensino e tampouco na saúde, tanto que os índices apurados ultrapassaram os mandamentos legais.

Desta forma, por tudo o que foi relatado no caso específico do Município de Americana, relevo referida falha.

(...)

Por tudo que foi exposto voto, neste caso específico, pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Americana, relativas ao exercício de 2015, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

No mesmo diapasão, temos ainda o Voto de lavra do Exmo. Conselheiro Relator, Dr. Dimas Ramalho, em apreciação às Contas relativas ao exercício de 2016 do Município de Iporanga (abrigadas no expediente TC 4188/989/16):

TC-004188/989/16 - SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 06/11/2018

Prefeitura Municipal: Iporanga.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Valmir da Silva.

(...)

*E, **apesar desse déficit financeiro corresponder a mais de um mês de arrecadação da receita corrente líquida (limite usualmente tolerado pela jurisprudência deste Tribunal), verifico que essa negatividade já foi assumida pelo gestor desde início dos seu mandato, tendo em vista assumiu a Prefeitura Municipal com déficit financeiro de R\$ 2.388.264,86 em 2012, o que correspondia a 2 (dois) meses da RCL aproximadamente.** Portanto, considerando os demais indicadores positivos, é possível concluir que não houve negligência ou má gestão dos recursos financeiros em 2016, pois o desequilíbrio financeiro advém de outros exercícios.*

(...)

Ante o exposto, no mérito, VOTO pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Assim, outro não poderia ser o nosso apelo, senão pela aplicação do mesmo entendimento, haja vista tratar-se de uma situação indubitavelmente semelhante, ou seja, de **um déficit financeiro advindo INTEGRALMENTE de atos da gestão anterior, razão pela qual, justamente por se tratar de um ponto tido como de grande significância no âmbito da análise das Contas, nunca poderia ter tão automaticamente transferida a responsabilidade pela sua PERMANÊNCIA, para o atual gestor, que por óbvio, não contribuiu em absolutamente nada para sua ocorrência.**



Contudo, não obstante o acima obtemperado, e que, *per si*, já se mostraria apto a justificar a necessidade da utilização de um olhar mais condescendente em relação ao referido resultado apontado, mormente considerando todo o comprovado ímpeto do atual gestor em efetivamente buscar a melhora dos resultados do Município, **de qualquer forma cumpre expor a Vossa Excelência um diferente, porém necessário, panorama a respeito do referido resultado deficitário que está sendo tão gravemente considerado no juízo destas Contas.**

Isto porque, tal como amplamente sabido, e inclusive aceito como um procedimento regular tendente a resolver um importante e grave problema do Município, em 2017, em virtude do advento da Portaria Interministerial nº 333/17, fora iniciado, e efetivamente levados a efeito, **nesse próprio exercício de 2017**, os procedimentos para celebração de um parcelamento/reparcelamento dos débitos previdenciários que há muito possuía o Município junto ao seu Instituto de Previdência, razão pela qual, como consequência, fora também corretamente procedido, pelo Município, os respectivos cancelamentos desses valores antes inscritos em restos a pagar (porque, como dito, tratavam-se em grande maioria de dívidas previdenciárias de outros Municípios), passando os mesmos a compor a dívida de longo prazo municipal, procedimento este que, consoante se comprova através dos respectivos documentos que pedimos *venia* para nesta oportunidade juntar (DOC. 01), **apesar de se referir a um ato correspondente, e que assim poderia (ou até mesmo deveria), ser perpetrado em 2017, somente veio a ser realizado pela contabilidade municipal em 2018.**

Em continuidade, Excelência, cumpre-nos noticiar que igualmente em meados de 2018 fora procedido, em virtude da edição do Decreto Municipal nº 2067 (DOC. 02), o cancelamento de inúmeros valores relativos a restos a pagar que se encontravam prescritos **desde o exercício de 2017, e que, portanto, poderiam (e até mesmo deveriam) ter sido cancelados nesse referido exercício financeiro (DOC. 03).**

Portanto, Excelência, considerando que tais exclusões de restos a pagar efetuadas, que somadas totalizam a significativa quantia de R\$ 6.359.911,40, correspondentes à efetiva e legal anulação de restos a pagar que já se encontravam prescritos em 2017, e de débitos previdenciários que igualmente foram objeto de parcelamento em 2017, **FAZEM INDUBITAVELMENTE DEMONSTRAR, NO MÍNIMO, A RAZOABILIDADE DE QUE**



SEJAM APROPRIADAS NO EXERCÍCIO EM EXAME, temos que, **SUBTRAINDO-AS DO DÉFICIT FINANCEIRO, CUJA IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ATUAL GESTOR, NOVAMENTE REGISTRE-SE, POR SI SÓ, JÁ SE REVELA UMA GRAVE INJUSTIÇA, O RESULTADO SERIA MUITÍSSIMO MAIS FAVORÁVEL.**

Desta feita, sendo certo que, apropriando-se corretamente esses valores de cancelamentos no exercício de 2017 (que como demonstrado, totalizaram R\$ 6.359.911,40 e realmente se referiam a restos a pagar e parcelamentos que já deveriam ser cancelados em 2017), e assim subtraindo-o do déficit inicialmente apurado pela Fiscalização de R\$ 13.904.888,94, **SERIA ESTE REDUZIDO PARA O VALOR DE R\$ 7.544.977,54**, o qual, por sua vez, considerando a arrecadação mensal, conforme dados extraídos do próprio Voto (R\$ 73.716.204,42 (RCL): 12 (meses) = R\$ 6.143.017,03], **CORRESPONDERIA A EXATOS 36 DIAS DE ARRECADAÇÃO, revelando-se, por sua vez, perfeitamente possível, à luz do entendimento oportunamente esposado por Vossa Excelência na ocasião da análise das Contas do Município de Restinga, referentes ao mesmo exercício ora em exame e abrigadas no expediente TC 6523/989/16, PLENAMENTE ACEITO PARA EFEITO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS EM EXAME, UMA VEZ QUE IDÊNTICO AO CASO EM TELA.**

Parâmetros Utilizados pela Fiscalização e Aqui Adotados

Receita Corrente Líquida 2017	R\$	73.716.204,42
Média de Arrecadação Mensal (1/12)	R\$	6.143.017,04

Déficit Financeiro Apurado pela Fiscalização

Déficit Financeiro	-13.904.888,94
Dias de Arrecadação Correspondentes	67,9

Déficit Financeiro Ajustado

Déficit Financeiro Apurado pela Fiscalização	-13.904.888,94
Restos a pagar prescritos em 2017	307.906,37
Despesa do Instituto de Previdência Objetos do Parcelamento	6.052.005,03
Déficit Financeiro Ajustado	-7.544.977,54
Dias de Arrecadação Correspondentes	36,8

Recorde-se, que consoante muito didática e claramente explicitado por Vossa Excelência na ocasião da emissão do Voto Favorável às Contas Anuais daquele referido Município, fora sopesado, por Vossa Excelência, no âmbito de seu entendimento de regularidade, não apenas e isoladamente ter se tratado de um déficit financeiro pouquíssimos dias superior em relação ao amplamente número tido como aceito no âmbito dessa E. Corte.

Isto porque, ALÉM DESSE FATO, IDÊNTICO AO OCORRIDO NO CASO EM TELA (onde o déficit financeiro devidamente corrigido igualmente corresponde a 36 dias de arrecadação), depreende-se que, não obstante a instrução inicial desfavorável, fora considerado para efeito da emissão de parecer favorável, A PATENTE SITUAÇÃO DE MELHORA OCORRIDA NO MUNICÍPIO, SE COMPARADO A EXERCÍCIOS ANTERIORES, **tal como exatamente ocorre no caso de Igarapava, dentre as quais claramente se destaca a já noticiada evolução em relação à grande maioria dos principais aspectos de gestão, DENTRE ELAS A REGULARIZAÇÃO NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (NUNCA ANTES OCORRIDA NA GESTÃO ANTERIOR), A EVOLUÇÃO NO QUE TANGE AO RESULTADO PATRIMONIAL, AO FATO DE SUSTENTARMOS, DESDE 2018 ATÉ OS DIAS DE HOJE, MELHORA EM NOSSO RESULTADO FINANCEIRO, DEMONSTRANDO UMA RECUPERAÇÃO EM TÃO CURTO ESPAÇO DE TEMPO, QUE OUTRA COISA NÃO É CAPAZ DE ESPELHAR, SENÃO O RESULTADO DE UMA ÓTIMA E EFICAZ GESTÃO.**

Ademais, tem-se a EVOLUÇÃO EM RELAÇÃO A INÚMEROS ASPECTOS DA GESTÃO, QUE IGUALMENTE DEMONSTRAM, ASSIM COMO MUITO BEM JUSTIFICADO POR VOSSA EXCELENCIA EM SEU VOTO PROFERIDO NO ÂMBITO DAS CONTAS DE RESTINGA, "QUE HOUVE EFETIVO ESFORÇO DA PARTE DO PREFEITO EM



RECUPERAR O TÃO ALMEJADO EQUILÍBRIO FISCAL DITADO PELO ART. 1º DA LRF”:

Senão, vejamos:

TC-006523/989/16

Prefeitura Municipal: Restinga.

Exercício: 2017.

Prefeito: Amarildo Tomás do Nascimento.

(...)

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DÉFICIT FINANCEIRO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL. Déficit Financeiro equivalente a 36 dias da RCL, relevado tendo em vista as circunstâncias em que se encontrava o Município e as providências regularizadoras adotadas no exercício.

(...)

Embora o resultado financeiro tenha sido deficitário em R\$ 2.439.748,57, correspondendo a 36 (trinta e seis) dias de arrecadação (RCL), verifico que houve uma redução de 19,38% em relação ao apurado pela fiscalização no exercício anterior (R\$ 3.026.069,70).

(...)

Portanto, restou demonstrado que, durante o exercício em exame, o gestor não se manteve inerte, tendo realizado grandes esforços visando ao desejado equilíbrio fiscal, preconizado pelo artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual não vejo como condenar as contas tão somente em razão do déficit financeiro.

Nesse sentido, inclusive, já decidiu esta Corte, entre outros, nos TC-002216/026/15 e TC-002030/026/136 .

Ademais, não se pode olvidar que a ocorrência do déficit financeiro não importou em descumprimento dos mínimos constitucionais e legais destinados à aplicação no Ensino (25,97%) e às despesas com Saúde (23,64%), que, pelo contrário, superaram os índices estabelecidos, e queo percentual de investimentos no Município, não obstante, atingiu 2,61% da RCL.

As demais impropriedades apontadas pela Fiscalização, ainda que possam ensejar advertências com vista à sua regularização, não apresentam gravidade suficiente para macular a totalidade dos presentes demonstrativos.

2.5. Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura de Restinga relativas ao exercício de 2017.

Assim, ante toda a situação aqui exposta, que sopesadas à já demonstrada situação de regularidade e evolução do Município, culminam na incontestável conclusão de evolução em relação aos principais aspectos da gestão, e considerando o conjunto extremamente positivo e a existência de recente precedente oriundo de recentíssima decisão prolatada em SITUAÇÃO QUASE IDÊNTICA À PRESENTE, derradeiramente apelamos a Vossa Excelência, detentor de superior discernimento, pela revisão do posicionamento tido em relação a tão significativa questão, PARA O QUAL, REPISE-SE, O GESTOR EM NADA CONTRIBUIU, MAS MUITO PELO CONTRÁRIO, APENAS AUXILIOU E BEM GERIU BUSCANDO SUA COMPLETA REGULARIZAÇÃO, culminando no provimento do presente Reexame, e consequente reversão do parecer desfavorável tão severamente exarado.

De outro escopo, no que tange à alegada insuficiência em relação ao pagamento dos precatórios, que é o segundo ponto levado em consideração para a emissão do parecer desfavorável aqui fustigado, tem-se primordialmente que, inobstante toda a insistente explanação (inclusive no âmbito de sustentação oral e memoriais oportunamente instruído com documentação comprobatória) dando conta que o Município efetuou depósitos em valores nunca antes ocorridos em gestões anteriores, considerando que o juízo de reprovabilidade recaiu no fato de que o valor depositado em 2017 teria sido inferior ao percentual que inicialmente havia sido fixado pela DEPRE, e dessa forma, de qualquer maneira restaria violado o princípio da anualidade, **não obstante o acatamento sempre dispensado, igualmente não nos parece razoável, tampouco justa, impor-se tal viés de interpretação, uma vez tratando-se de precatórios.**

Isto primeiramente porque, além de termos feito o possível para realização de depósitos, não apenas dentro do máximo que se encontrava ao nosso alcance, MAS ACIMA DE TUDO EM VALORES NUNCA ANTES FEITOS POR GESTÕES ANTERIORES, quitando significativos atrasos oriundos das gestões anteriores, de outra banda, considerando que durante o exercício de 2017 vigorava a Emenda Constitucional nº 94/2016, que estabelecia como prazo máximo de quitação da dívida o exercício de 2020, consequentemente elevou-se para um patamar inexequível o pagamento de dívida, considerando a capacidade financeira de nosso Município, e o percentual sobre a RCL a ser depositado mensalmente.

Contudo, conforme foi comprovado e claramente demonstrado a Vossa Excelência, **tal situação foi completamente regularizada no exercício imediatamente**



subsequente, a partir do advento da Emenda Constitucional nº 99/2017, editada nos últimos dias no exercício de 2017, ampliando para 2024 o prazo para referida quitação de precatórios, e consequentemente reduzindo o percentual de mais de 5% originalmente fixado para 2017, PERMITINDO ASSIM A CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO DE PARCELAMENTO ENTRE MUNICÍPIO E DEPRE, NO ÂMBITO DO QUAL FORA ACORDADO UM PERCENTUAL MENSAL A SER DEPOSITADO DENTRO DE NOSSA CAPACIDADE FINANCEIRA, bem como igualmente acordada a quitação parcelada do saldo de insuficiência de 2017, OS QUAIS, NOVAMENTE RESSALTE-SE, VEM SENDO DEVIDAMENTE HONRADOS.

Não à toa, Excelência, **já no exercício ano de 2018, após a regularização de tão significativa pendência a esse título, a qual, repise-se, também pode perfeitamente ser tida como uma herança da gestão anterior, cujo enfoque para resolução fora dado justamente pela atual gestão, DESDE O SEU INÍCIO EM 2017, o Município foi agraciado com a CERTIFICAÇÃO, ORIUNDA DA PRÓPRIA DEPRE, DE SUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS RELATIVOS AO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO (DOC 04).**

E não apenas isso, pois conforme também se comprova através da subsequente declaração a esse mesmo título, **EM CONTINUIDADE A ESSA POSTURA VERDADEIRAMENTE PROATIVA E SANEADORA, IGUALMENTE NO EXERCÍCIO DE 2019 FORA DECLARADO O MESMO STATUS DE SUFICIÊNCIA EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DE PRECATÓRIOS EFETUADOS PELO NOSSO MUNICÍPIO (DOC. 05).**

Ora, Excelência! Não seria demasiado obtemperarmos, uma vez que os textos, tanto da Emenda Constitucional nº 94/16 que vigorava à época, quanto da Emenda nº 99/17 que a sucedeu, estabelecem apenas o prazo final dos precatórios, nada dizendo sobre a obrigatoriedade de equivalência durante a vigência do regime (cujo acompanhamento pela DEPRE apenas ocorre para que não haja perda de controle e consequentemente descumprimento do prazo), **que o encaminhamento de um ofício informando a insuficiência dos depósitos signifique que o Município não cumpriu com sua obrigação de pagamento dos precatórios no âmbito do regime especial no qual se encontra inserido, dentro do exercício**, muito menos que, por isso, as contas mereçam receber parecer desfavorável.

Até mesmo porque, se assim fosse, certamente não haveria, pela própria DEPRE, a aceitação de propostas de acordos de parcelamento, bem como, inclusive, de redução dos percentuais fixados, por aquele referido Órgão, para os depósitos dentro de um exercício, através do deferimento de Planos de Quitação, apresentados pelos Municípios, sugerindo alternativas para composição e redução da dívida, inclusive através de empréstimos financeiros.

Assim, sopesando tudo o que foi realizado pelo Município, desde o início da gestão, em 2017, com vista à completa regularização da grave situação herdada também em relação à quitação dos precatórios, aqui veementemente comprovado, outro não pode ser o nosso apelo, senão para que Vossa Excelência pondere nossas alegações, considerando suficientes os depósitos da forma como se realizaram e continuam a ocorrer, sem qualquer viés de reprovabilidade, **culminando na reversão do parecer também exarado nesse sentido.**

Por derradeiro, concernentemente ao último ponto aventado como ensejador da reprovação aqui combatida, concernentemente à aplicação do FUNDEB, verifica-se que, tendo sido a questão levada à complementação mediante novo parecer da ATJ, chegando-se à conclusão de que, do total de R\$ 14.465.837,39, empenhados no exercício em análise de recursos a esse título, o percentual de aplicação do total recebido seria de 95,11%, uma vez revelando-se devida a exclusão da parcela no valor de R\$ 243.631,60, correspondente aos restos a pagar empenhados em 2017 a não quitados, a aplicação do FUNDEB no exercício teria que ser reduzida para 93,50%, e assim não teríamos cumprido a regra de aplicação mínima de 95% no exercício, prevista pelo art. 21, da Lei nº 11.494/07, contribuindo tal questão para a emissão do parecer desfavorável.

Portanto, a esse respeito, cumpre-nos novamente discorrer acerca dos motivos que levaram a essa referida conclusão, qual seja: a verificação de que apenas e tão somente o valor de R\$ 243.631,60 (formado por dois empenhos nos valores de R\$ 130.891,62 e R\$ 112.739,98), teriam sido empenhados em 2017, mas não liquidados até 31/01/2018, redundando na referida glosa de exclusão.

Assim, novamente cumpre justificarmos que tais valores se referiam a empenhos que foram realizados pela Administração para pagamento de obrigações patronais referentes aos profissionais do magistério, devidas ao Instituto de Previdência do Município (ou seja, tratavam-se de despesas inequivocamente próprias do ensino, e que assim poderiam ser custeadas com recursos do FUNDEB), mas que apenas não foram liquidados e pagos porque a Municipalidade, durante o transcorrer de 2017, iniciou seus procedimentos de negociação, junto ao seu Instituto Previdenciário, visando à celebração do acordo, que justamente em 2017 havia sido autorizado nos termos da recentíssima Portaria Interministerial nº 333/2017.

Assim, em vista da complexidade envolvida, posto que, conforme preconizava a próprio referido ato normativo acima mencionado, o parcelamento não iria abarcar apenas eventuais contribuições patronais devidas no exercício, mas também contribuições de outros exercícios, inclusive atinente à parte descontada do empregado e não repassadas ao Instituto, e oriundas de outros parcelamentos pactuados pelo Município, unificando-os em um parcelamento apenas, sendo inclusive possível, conforme também previsto, a realização de negociação entre as partes a respeito das taxas de juros e outros encargos, É CERTO QUE, COMO NÃO PODERIA SER DIFERENTE, TORNOU-SE PROCEDIMENTO MAIS COMPLEXO A CELEBRAÇÃO DO REFERIDO ACORDO, QUE INCLUSIVE, POR PARTICULARIDADES QUE LHE ERAM INERENTES, POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO NORMATIVA, BEM COMO POR ENVOLVER A ASSUNÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO QUE PERDURARIA POR ATÉ 200 MESES, DEPENDIA TAMBÉM DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

Assim foi que, considerando que todas as contribuições devidas até o termo final previsto na legislação passariam a integrar o referido pacto de parcelamento, **incluindo-se aquelas oriundas dos citados dois empenhos**, justamente para que não incorrêssemos em qualquer irregularidade no que tangia à utilização dos recursos do FUNDEB, na medida em que a lei autorizativa fora promulgada e conseqüentemente o acordo de parcelamento celebrado e assim iniciado o seu pagamento apenas no exercício de 2018 (conforme comprova-se do documento já acostado nos autos ao ev. 143.41), os respectivos empenhos em questão foram cancelados, e dentro do próprio exercício financeiro de 2018 a referida importância glosada retornou à conta do FUNDEB, devidamente corrigida monetariamente, PARA SER REAPLICADA em despesas próprias do ensino, conforme comprova-se através do documento em anexo (DOC. 06), **QUE RETRATA CLARAMENTE A APLICAÇÃO, EM**

2018, DE 100% DOS RECURSOS DO FUNDEB, ACRESCIDO DA QUANTIA DE R\$ 249.160,11, CORRESPONDENTE AO REFERIDO VALOR GLOSADO, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE.

Note-se, portanto, que justamente por encontrarmos-nos cientes de que os recursos do FUNDEB não poderiam ser utilizados na amortização de operações de crédito que não tenham sido contraídas estritamente para promover investimentos na educação (o que não seria o caso do parcelamento em questão), é que, para não incorrermos em irregularidade, e para que o referido valor de R\$ 243.634,60 não corresse o risco de ser glosado e excluído da aplicação do FUNDEB, deliberou-se pelo CANCELAMENTO DOS EMPENHOS EM QUESTÃO, PARA QUE NÃO FOSSEM ERRONEAMENTE APLICADOS NO PAGAMENTO DO PARCELAMENTO QUE ESTAVA SENDO PACTUADO, FAZENDO ASSIM COM QUE A REFERIDA IMPORTÂNCIA, DEVIDAMENTE ACRESCIDA DE JUROS, RETORNASSE PARA A CONTA DO FUNDEB E FOSSE CORRETAMENTE APLICADA EM AÇÕES PRÓPRIAS NO ENSINO, sendo o que efetivamente ocorreu.

Portanto, em que pese o respeito devido, entendemos que em momento algum o referido valor glosado foi aplicado incorretamente para que merecesse ser definitivamente glosado E TÃO SEVERAMENTE EXCLUÍDO DA APLICAÇÃO, CONCLUINDO-SE PELA APLICAÇÃO DEFICITÁRIA DO FUNDEB EM 2017.

Tanto a assertiva é verdadeira que, consoante comprova-se do próprio Relatório de análise das Contas referentes ao exercício de 2018 de nosso Município, (abrigadas no expediente TC 4418/989/18-2), é certo que, além de todo o contexto de regularidade dos principais quesitos de análise, NENHUMA ÚNICA GLOSA DENOTANDO IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DO FUNDEB FORA EFETUADA E LEVADA À CONCLUSÃO DO MESMO, o que somente reforça a boa-fé da Administração de efetivamente realizar, com qualidade, os seus investimentos em favor da melhora, evolução e valorização do ensino público.

Portanto, fundamental se faz aqui reforçarmos a boa-fé e efetivo ímpeto da Administração Municipal em jamais incorrer em qualquer desvio de finalidade na aplicação, tanto dos recursos próprios do ensino, quanto no que tange à efetiva utilização da totalidade dos recursos do FUNDEB repassados no exercício, SENDO NESSE PONTO FUNDAMENTAL REFORÇARMOS QUE OS EMPENHOS GLOSADOS EM QUESTÃO SOMENTE NÃO FORAM

CANCELADOS NO PRÓPRIO EXERCÍCIO DE 2017, PORQUE O MUNICÍPIO, APESAR DE JÁ TER A SUA LEI AUTORIZATIVA DE CELEBRAÇÃO DO PARCELAMENTO APROVADA, AINDA ENCONTRAVA-SE EM PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO JUNTO "PREVIGARAPAVA" PARA EFETIVA CELEBRAÇÃO DO PARCELAMENTO, SENDO O MESMO PACTUADO E A PRIMEIRA PARCELA PAGA APENAS EM 2018, TORNANDO ASSIM, APENAS A PARTIR DE ENTÃO, POSSÍVEL A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE CANCELAMENTO DO EMPENHO E RETORNO DO SEU VALOR À CONTA DO FUNDEB.

Inequívoco, pois, que não foi praticada nenhuma ilegalidade, que dirá grave o suficiente para ensejar tão gravosa decisão de desaprovação das contas, pois mesmo sem adentrarmos inicialmente à seara da insignificância do valor glosado, é certo, primeiramente, que não se tratou de uma glosa denotando desvio de finalidade da aplicação (muito pelo contrário, a princípio eram despesas próprias do ensino, atinente à valorização do magistério), **E JUSTAMENTE PARA QUE ASSIM PERMANECESSE (OU SEJA, PARA QUE OS RECURSOS FOSSEM EFETIVAMENTE APLICADOS CORRETAMENTE) FOI QUE, NA MEDIDA EM QUE O ACORDO PREVIDENCIÁRIO FOI CELEBRADO, PARA QUE OS RECURSOS NÃO FOSSEM APLICADOS NA AMORTIZAÇÃO DE SUAS PARCELAS (ALTERANDO-SE A SUA FINALIDADE), FORAM OS EMPENHOS CORRETAMENTE CANCELADOS, SUAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAMENTE RETORNADAS À CONTA DO FUNDEB, E EFETIVAMENTE APLICADAS EM AÇÕES PRÓPRIAS DO ENSINO,** repise-se, acrescidos da devida correção monetária.

Também é importantíssimo sopesar, que a alegada aplicação deficitária dos recursos do FUNDEB decorreu unicamente de um específico ajuste/exclusão efetuadas pelo N. Agente de Fiscalização, no irrisório valor de R\$ 243.631,60, se comparado ao total repassado do FUNDEB, posto que, pelos cálculos da Municipalidade, inclusive os quais foram inseridos no AUDESP, teria ocorrido a aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB.

Não apenas isso, Excelência, pois é fundamental também ressaltarmos que a boa-fé e verdadeiro ímpeto da Administração Municipal em efetivamente investir com a necessária qualidade, constância e suficiência, os seus recursos em favor do ensino, TAMBÉM EXPRESSA-SE NO FATO INCONTESTÁVEL DE QUE, NO EXERCÍCIO DE 2017, NO QUE TANGE AOS SEUS RECURSOS PRÓPRIOS, O MUNICÍPIO APLICOU O PERCENTUAL DE

28,13% NA EDUCAÇÃO, correspondente a R\$ 1.744.915,00 a maior do que necessitaria para cumprir o disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Portanto, não seria demasiado aqui realizarmos uma reflexão, IGUALMENTE COM O INTUITO DE COMPROVAR A NOSSA BOA-FÉ E VERDADEIRA INTENÇÃO, E EFETIVO ÊXITO, DE SERMOS COMPROMETIDOS COM O ENSINO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Isto porque, apenas pelo amor a argumentação, caso eventualmente não vigorasse o disposto na Deliberação TC-A-24468/026/11 (que como sabido, obstou que raciocínios deste escopo fossem aplicados no âmbito de Contas a partir do exercício de 2011), É CERTO E INEQUÍVOCO QUE, SOMENTE O QUE FORA APLICADO PELO MUNICÍPIO A MAIOR DE SEUS RECURSOS PRÓPRIO NA EDUCAÇÃO (QUE COMO DITO, SUPEROU EM R\$ 1.744.914,12 O PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% IMPOSTO CONSTITUCIONALMENTE) SERIA MAIS DO QUE O SUFICIENTE PARA A COBERTURA, NÃO APENAS DO VALOR DA REFERIDA GLOSA DA FISCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS DO FUNDEB PARA SE CHEGAR À APLICAÇÃO DO MÍNIMO DE 95% EM 2017 (CALCULADO EM R\$ 243.631,60), MAS TAMBÉM DE TODO O RESTANTE NECESSÁRIO PARA SE CHEGAR AOS 100% DA APLICAÇÃO DESSES RECURSOS (R\$ 743.904,39), QUE COMO VISTO, SOMADOS, TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 987.535,97, tudo sem deixarmos de mencionar que, como também atestado, desde o início, a Municipalidade efetivamente aplicou essa parcela diferida no valor de R\$ 743.904,39 (4,89% do total repassado) dentro do 1º trimestre de 2018.

E por fim, não podemos olvidar, posto que de extrema importância, da insignificância do valor glosado, equivalente a apenas 1,6%, frente ao total repassado do FUNDEB e efetivamente aplicado, bem como do fato de que não houve nenhuma única glosa por despesas proibidas, o que, sopesando-se ainda o fato de que o percentual mínimo de aplicação de recursos próprios na educação foi significativamente superado (pois foram aplicados 28,3%), **igualmente corrobora, consoante a jurisprudência dessa E. Corte, a possibilidade de relevação da ocorrência.**

Nesse diapasão, além de tudo o que já fora trazido e contemporizado, importa-nos trazer à baila o Voto proferido por consequência da análise das Contas de 2014 do Município de Apiaí (TC 198/026/14), no âmbito do qual o Exmo. Conselheiro Relator daquele feito, Dr. Renato Martins Costa, invocando inúmeros outros julgados em idêntico sentido, reconhecendo que a

jurisprudência dessa E. Corte caminha exatamente nesse sentido, considerou a falha atinente à não aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB passível de ser superada, ante à modicidade do valor glosado se comparado ao total aplicado, concluindo ao final que a questão possui típico viés de desacerto contábil, ao invés de irregularidade material.

No mesmo diapasão, cumpre trazer à baila o Voto proferido pela Exma. Conselheira, Dra. Cristiana de Castro Moraes, em sede de reexame das Contas atinentes ao exercício de 2011 do Município de São Pedro (abrigadas no expediente TC 1042/026/11), onde novamente, invocando precedentes jurisprudenciais dessa E. Corte, fora o mesmo provido para alçar ao campo das recomendações a aplicação total dos recursos do FUNDEB deficitária em R\$ 22.946,68, tida como insignificante frente ao total repassado e inclusive comparando-se ao orçamento municipal, igualmente concluindo tratar-se de desacerto contábil, que jamais se mostrou apto a comprometer a análise das contas.

Inequívoca, Excelência, a ausência de má-fé, bem como principalmente de qualquer intenção da Municipalidade falhar na aplicação dos recursos atinentes à valorização da educação e do magistério, pois, do contrário, jamais teríamos deliberadamente superado, em significativo percentual, a aplicação de recursos próprios, tampouco adotando tantos cuidados para não incorrerem em qualquer desvio de finalidade dos recursos do FUNDEB, adotando medidas preventivas no sentido de cancelar os referidos empenhos que não poderiam mais ser aplicados para pagamento do parcelamento previdenciário (sob pena de serem, dessa forma sim, fortemente glosados), bem como de, mesmo não se tratando de um valor significativo, retornar a importância devidamente corrigida à conta do FUNDEB e aplicá-la rapidamente, tão logo foi possível, NO EXERCÍCIO DE 2018, NO QUAL, DE QUALQUER FORMA, TERIA QUE SER APLICADA A PARCELA DIFERIDA, razão pela qual jamais podemos concordar com tão excessivo rigor formal, como aqui parece estar sendo empregado.

Nesse contexto, outro não pode ser o nosso apelo, senão para que, ante aos preceitos da proporcionalidade e da mais lúdima justiça, considerando o próprio posicionamento que, em cada vez maior número, vem sendo externado a respeito da significância de glosas deste escopo (envolvendo falhas de baixíssimo potencial de prejuízo), BEM COMO ACIMA DE TUDO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A BOA-FÉ DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE COM A CORRETA E ADEQUADA UTILIZAÇÃO DE SEU PODER DE AUTOTUTELA PARA



DEFINITIVAMENTE SANEAR A GLOSA EM QUESTÃO, seja completamente relevado o fato ocorrido, sem embargo de alçá-lo ao campo das severas recomendações, revertendo-se o parecer exarado, igualmente nesse sentido.

E por derradeiro, considerando todos os argumentos e comprovações aqui trazidas, outro não pode ser o apelo do Município de Rio das Pedras, senão para que, reconhecendo-se a cristalina melhora ocorrida no que tange aos índices econômico e financeiros, e completa regularização das pendências com precatórios, e a ausência de qualquer mácula no que concerne à aplicação do FUNDEB, o que pôde ser **EXPRESSAMENTE ATESTADO E CONSIGNADO NO ÂMBITO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE (ABRIGADAS, POR SUA VEZ, NO EXPEDIENTE TC 4418/989/18),**

POR PARTE DESSA PRÓPRIA E. CORTE (no âmbito das quais nenhuma única glosa denotando insuficiência de pagamento de precatórios e de aplicação no ensino fora realizada), sejam as Contas relativas ao exercício de 2017, pelo conjunto extremamente favorável que se apresenta, consideradas PLENAMENTE REGULARES.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entende-se evidenciado a Vossa Excelência que o r. Parecer ora guerreado clama por reforma.

Outrossim, não se pode esquecer que jamais houve qualquer atitude dolosa ou mesmo ilegalidade nos atos de gestão.

Assim, na certeza de que as alegações dispostas serão agraciadas pela consideração de Vossa Excelência, requer-se provimento ao presente **Pedido de Reexame,**

modificando-se o parecer inicialmente exarado, para que novo PARECER FAVORÁVEL em relação às Contas do Exercício de 2017 do Município de Igarapava seja emitido por essa Egrégia Corte de Contas.

No mais, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários, renovando, nesta oportunidade, nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JULIO CESAR MACHADO

OAB/SP Nº 330.136

(assina digitalmente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 1

Fic:8001 Funcional: 04.124.0065.2100.0000 Categoria: 4.6.90.71.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
1	/000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	02/01/2015	11.047,39		
1	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.047,39		
1	/003	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		11.047,39	
1	/004	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.047,39	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	02/01/2015	64,38		
2	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-64,38		
2	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	02/01/2015		64,38	
2	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-64,38	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

3	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	02/01/2015	61.943,50		
3	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-61.943,50		
3	/003	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		61.943,50	
3	/004	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-61.943,50	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

4	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	02/01/2015	619,43		
4	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-619,43		
4	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	02/01/2015		619,43	
4	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-619,43	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

65	/000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	04/01/2016	11.838,46		
65	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.838,46		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

66	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	04/01/2016	86,39		
66	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-86,39		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

67	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	04/01/2016	69.108,36		
67	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-69.108,36		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

68	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	04/01/2016	691,08		
68	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-691,08		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

100	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	04/01/2016	78,56		
100	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-78,56		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 2

Funcional: 04.124.0065.2100.0000

Categoria: 4.6.90.71.99

Entidade: 1

Licitação:

DISPENSA

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
101	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	04/01/2016	11.924,85		
101	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.924,85		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
102	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	04/01/2016	697,99		
102	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-697,99		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
103	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	04/01/2016	69.799,44		
103	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-69.799,44		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
888	/000	EX	8001	0	01 00	110 000	EMP	09/01/2015	62.562,93	
888	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-62.562,93	
888	/003	EX		0	01 00	110 000	LIQ	31/12/2015	62.562,93	
888	/004	EX		0	01 00	110 000	LQANU	03/12/2018	-62.562,93	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
895	/000	EX		0	01 00	110 000	EMP	09/01/2015	11.111,77	
895	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.111,77	
895	/003	EX		0	01 00	110 000	LIQ	31/12/2015	11.111,77	
895	/004	EX		0	01 00	110 000	LQANU	03/12/2018	-11.111,77	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
896	/000	EX		0	01 00	110 000	EMP	09/01/2015	64,89	
896	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-64,89	
896	/001	EX		0	01 00	110 000	LIQ	09/01/2015	64,89	
896	/002	EX		0	01 00	110 000	LQANU	03/12/2018	-64,89	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
974	/000	EX	8002	0	01 00	110 000	EMP	01/02/2016	77,61	
974	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-77,61	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
975	/000	EX		0	01 00	110 000	EMP	01/02/2016	12.003,41	
975	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.003,41	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
976	/000	EX		0	01 00	110 000	EMP	01/02/2016	704,97	
976	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-704,97	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 3

Funcional: 04.124.0065.2100.0000

Categoria: 4.6.90.71.99

Entidade: 1

Licitação:

DISPENSA

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
977	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	01/02/2016	70.497,43		
977	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-70.497,43		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1696	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	01/03/2016	71.202,40		
1696	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-71.202,40		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1697	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	01/03/2016	712,02		
1697	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-712,02		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1699	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	01/03/2016	0,30		
1699	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-0,30		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1716	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	01/03/2016	12.081,02		
1716	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.081,02		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1719	/000	EX	0	01 00	110 000	EMP	01/03/2016	80,44		
1719	/000	EX	0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-80,44		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1785	/000	EX	8001	0	01 00	110 000	EMP	18/02/2015	63.188,55	
1785	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-63.188,55	
1785	/003	EX		0	01 00	110 000	LIQ	31/12/2015	63.188,55	
1785	/004	EX		0	01 00	110 000	LQANU	03/12/2018	-63.188,55	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1786	/000	EX		0	01 00	110 000	EMP	18/02/2015	631,88	
1786	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-631,88	
1786	/001	EX		0	01 00	110 000	LIQ	18/02/2015	631,88	
1786	/002	EX		0	01 00	110 000	LQANU	03/12/2018	-631,88	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
1802	/000	EX		0	01 00	110 000	EMP	18/02/2015	11.176,66	
1802	/000	EX		0	01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.176,66	
1802	/003	EX		0	01 00	110 000	LIQ	31/12/2015	11.176,66	
1802	/004	EX		0	01 00	110 000	LQANU	03/12/2018	-11.176,66	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 4

Funcional: 04.124.0065.2090.0000

Categoria: 3.2.90.21.99

Entidade: 1

Licitação:

DISPENSA

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
1803 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	18/02/2015	58,11			
1803 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-58,11			
1803 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	18/02/2015		58,11		
1803 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-58,11		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2899 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	18/03/2015	63.820,43			
2899 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-63.820,43			
2899 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		63.820,43		
2899 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-63.820,43		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2900 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	18/03/2015	638,20			
2900 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-638,20			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2905 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/04/2016	82,33			
2905 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-82,33			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2906 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	18/03/2015	11.234,77			
2906 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.234,77			
2906 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		11.234,77		
2906 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.234,77		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2906 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	01/04/2016	12.161,46			
2906 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.161,46			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2907 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	18/03/2015	71,77			
2907 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-71,77			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2907 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/04/2016	719,14			
2907 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-719,14			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2908 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/04/2016	71.914,42			
2908 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-71.914,42			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 5

Funcional: 04.124.0065.2090.0000

Categoria: 3.2.90.21.99

Entidade: 1

Licitação:

DISPENSA

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
3654 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	18/04/2016	726,33			
3654 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-726,33			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
3655 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	18/04/2016	72.633,56			
3655 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-72.633,56			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
3694 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	20/04/2016	76,74			
3694 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-76,74			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
3695 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	20/04/2016	12.243,79			
3695 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.243,79			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
3997 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	04/05/2015	64.458,63			
3997 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-64.458,63			
3997 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		64.458,63		
3997 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-64.458,63		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
3998 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	04/05/2015	644,59			
3998 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-644,59			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4086 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	04/05/2015	11.306,54			
4086 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.306,54			
4086 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		11.306,54		
4086 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.306,54		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4087 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	04/05/2015	65,46			
4087 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-65,46			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4621 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	24/05/2016	88,53			
4621 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-88,53			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4622 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	24/05/2016	12.320,53			
4622 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.320,53			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 6

Funcional: 04.124.0065.2090.0000

Categoria: 3.2.90.21.99

Entidade: 1

Licitação:

DISPENSA

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
4623 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	24/05/2016	733,59			
4623 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-733,59			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4624 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	24/05/2016	73.359,89			
4624 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-73.359,89			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4942 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	25/05/2015	11.372,00			
4942 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.372,00			
4942 /003	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		11.372,00		
4942 /004	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.372,00		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4943 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	25/05/2015	75,01			
4943 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-75,01			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4944 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	25/05/2015	65.103,22			
4944 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-65.103,22			
4944 /003	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		65.103,22		
4944 /004	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-65.103,22		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
4945 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	25/05/2015	651,03			
4945 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-651,03			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
5515 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	16/06/2016	83,07			
5515 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-83,07			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
5516 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	16/06/2016	12.409,06			
5516 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.409,06			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
5517 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	16/06/2016	740,93			
5517 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-740,93			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
5518 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	16/06/2016	74.093,48			
5518 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-74.093,48			
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 7

Fic:8001 Funcional: 04.122.0045.2008.0000 Categoria:3.1.91.13.41 Entidade: 1 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
5607	/000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	11/06/2015	251,43		
5607	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-251,43		
5607	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	11/06/2015		251,43	
5607	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-251,43	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

5936	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	18/06/2015	65.754,25		
5936	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-65.754,25		
5936	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		65.754,25	
5936	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-65.754,24	
5936	/003	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-0,01	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

5937	/000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	18/06/2015	657,54		
5937	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-657,54		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

5949	/000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	18/06/2015	11.447,01		
5949	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.447,01		
5949	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		11.447,01	
5949	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.447,01	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

5950	/000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	18/06/2015	75,57		
5950	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-75,57		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6197	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/07/2016	87,38		
6197	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-87,38		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6198	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/07/2016	12.492,13		
6198	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.492,13		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6199	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/07/2016	748,34		
6199	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-748,34		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6200	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/07/2016	74.834,41		
6200	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-74.834,41		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 8

Fic:8001 Funcional: 08.241.0095.2037.0000 Categoria:3.1.91.13.41 Entidade: 1 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
6535 /000	EX	8001	0 01 00	510 000	EMP	01/08/2016	3,00			
6535 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-3,00			
6535 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	01/08/2016		3,00		
6535 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-3,00		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6820 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	86,08			
6820 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-86,08			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6821 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	12.579,51			
6821 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-12.579,51			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6822 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	755,82			
6822 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-755,82			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6823 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	75.582,75			
6823 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-75.582,75			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6824 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	11.974,36			
6824 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.974,36			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6825 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	18.925,30			
6825 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-18.925,30			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6826 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	2.690,15			
6826 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.690,15			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6827 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	05/08/2016	50.317,05			
6827 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-50.317,05			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

6934 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	27/07/2015	66.411,79			
6934 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-66.411,79			
6934 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		66.411,79		
6934 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-66.411,79		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 9

Fic:8002 Funcional: 04.124.0065.2090.0000 Categoria:3.2.90.21.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
---------	----	-------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

6935	/000	EX	8002	0	01	00	110	000	EMP	27/07/2015	664,12				
6935	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-664,12				

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

6999	/000	EX	8001	0	01	00	110	000	EMP	27/07/2015	11.522,58				
6999	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-11.522,58				
6999	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	31/12/2015		11.522,58			
6999	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-11.522,58			

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

7000	/000	EX	8002	0	01	00	110	000	EMP	27/07/2015	80,02				
7000	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-80,02				

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

7186	/000	EX	8001	0	01	00	110	000	EMP	28/08/2014	10.789,29				
7186	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-10.789,29				
7186	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	28/08/2014		10.789,29			
7186	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-10.789,29			

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

7187	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	28/08/2014	64,03				
7187	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-64,03				
7187	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	28/08/2014		64,03			
7187	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-64,03			

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

7190	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	139,14				
7190	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-139,14				
7190	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016		139,14			
7190	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-139,14			

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

7197	/000	EX		0	01	00	310	000	EMP	01/09/2016	3.996,91				
7197	/000	EX		0	01	00	310	000	ANU	03/12/2018	-3.996,91				
7197	/001	EX		0	01	00	310	000	LIQ	01/09/2016		3.996,91			
7197	/002	EX		0	01	00	310	000	LQANU	03/12/2018		-3.996,91			

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

7215	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	2.913,34				
7215	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.913,34				
7215	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016		2.913,34			
7215	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-2.913,34			

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 10

Funcional: 04.122.0045.2008.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
7221	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	298,16
7221	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-298,16
7221	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	298,16
7221	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-298,16

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

7229	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	3.012,98
7229	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-3.012,98
7229	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	3.012,98
7229	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-3.012,98

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

7240	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	8.342,39
7240	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-8.342,39
7240	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	8.342,39
7240	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-8.342,39

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

7245	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	421,85
7245	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-421,85
7245	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	421,85
7245	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-421,85

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

7254	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	14.163,34
7254	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-14.163,34
7254	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	14.163,34
7254	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-14.163,34

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

7262	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	5.347,78
7262	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-5.347,78
7262	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	5.347,78
7262	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-5.347,78

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

7271	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	4.821,58
7271	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-4.821,58
7271	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	4.821,58
7271	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-4.821,58

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

7275	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/09/2016	1.569,67
7275	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-1.569,67
7275	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/09/2016	1.569,67
7275	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-1.569,67

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 11

Funcional: 10.301.0150.2025.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
7282 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	01/09/2016	72.629,83			
7282 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-72.629,83			
7282 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	01/09/2016		72.629,83		
7282 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-72.629,83		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7295 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	01/09/2016	1.598,87			
7295 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-1.598,87			
7295 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	01/09/2016		1.598,87		
7295 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-1.598,87		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7298 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	28/08/2014	59.526,50			
7298 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-59.526,50			
7298 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	28/08/2014		59.526,50		
7298 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-59.526,50		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7299 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	28/08/2014	595,26			
7299 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-595,26			
7299 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	28/08/2014		595,26		
7299 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-595,26		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7302 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	01/09/2016	4.157,73			
7302 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-4.157,73			
7302 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	01/09/2016		4.157,73		
7302 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-4.157,73		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7308 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	01/09/2016	7.514,92			
7308 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-7.514,92			
7308 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	01/09/2016		7.514,92		
7308 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-7.514,92		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7330 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	01/09/2016	470,57			
7330 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-470,57			
7330 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	01/09/2016		470,57		
7330 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-470,57		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7340 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	01/09/2016	2.830,42			
7340 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-2.830,42			
7340 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	01/09/2016		2.830,42		
7340 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-2.830,42		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 12

Funcional: 12.365.0212.2291.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
7346 /000	EX		0 01 00	210 000	EMP	01/09/2016	2.874,01			
7346 /000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-2.874,01			
7346 /001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	01/09/2016		2.874,01		
7346 /002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-2.874,01		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7350 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	2.999,39			
7350 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.999,39			
7350 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		2.999,39		
7350 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.999,39		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7353 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	641,17			
7353 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-641,17			
7353 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		641,17		
7353 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-641,17		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7359 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	3.785,76			
7359 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.785,76			
7359 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		3.785,76		
7359 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.785,76		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7364 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	3.494,99			
7364 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.494,99			
7364 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		3.494,99		
7364 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.494,99		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7373 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	11.481,55			
7373 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.481,55			
7373 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		11.481,55		
7373 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.481,55		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7377 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	2.717,92			
7377 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.717,92			
7377 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		2.717,92		
7377 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.717,92		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7383 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	2.957,62			
7383 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.957,62			
7383 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		2.957,62		
7383 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.957,62		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 13

Funcional: 15.451.0282.2295.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
7391 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	962,57			
7391 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-962,57			
7391 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		962,57		
7391 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-962,57		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7400 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	01/09/2016	2.108,01			
7400 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-2.108,01			
7400 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	01/09/2016		2.108,01		
7400 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-2.108,01		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7402 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/09/2016	754,05			
7402 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-754,05			
7402 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/09/2016		754,05		
7402 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-754,05		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7591 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	12/08/2015	24,45			
7591 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-24,45			
7591 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	12/08/2015		24,45		
7591 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-24,45		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7612 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	12/08/2015	289,51			
7612 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-289,51			
7612 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	12/08/2015		289,51		
7612 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-289,51		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7651 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	12/08/2015	5.760,57			
7651 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-5.760,57			
7651 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	12/08/2015		5.760,57		
7651 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-5.760,57		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7759 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	12/08/2015	2.331,77			
7759 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-2.331,77			
7759 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	12/08/2015		2.331,77		
7759 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-2.331,77		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7882 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	18/08/2015	11.522,58			
7882 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.522,58			
7882 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		11.522,58		
7882 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.522,58		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 14

Fic:8002 Funcional: 04.124.0065.2090.0000 Categoria:3.2.90.21.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
---------	----	-------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

7884	/000	EX	8002	0	01	00	110	000	EMP	18/08/2015	80,06				
------	------	----	------	---	----	----	-----	-----	-----	------------	-------	--	--	--	--

7884	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-80,06				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--------	--	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7898	/000	EX	8001	0	01	00	110	000	EMP	03/10/2016	427,86				
------	------	----	------	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--------	--	--	--	--

7898	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-427,86				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	---------	--	--	--	--

7898	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	03/10/2016		427,86			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--	--------	--	--	--

7898	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-427,86			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-------	------------	--	---------	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7947	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	03/10/2016	2.913,34				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	----------	--	--	--	--

7947	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.913,34				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	-----------	--	--	--	--

7947	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	03/10/2016		2.913,34			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--	----------	--	--	--

7947	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-2.913,34			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-------	------------	--	-----------	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7954	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	03/10/2016	313,07				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--------	--	--	--	--

7954	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-313,07				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	---------	--	--	--	--

7954	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	03/10/2016		313,07			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--	--------	--	--	--

7954	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-313,07			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-------	------------	--	---------	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7962	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	03/10/2016	3.012,98				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	----------	--	--	--	--

7962	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-3.012,98				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	-----------	--	--	--	--

7962	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	03/10/2016		3.012,98			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--	----------	--	--	--

7962	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-3.012,98			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-------	------------	--	-----------	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7973	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	03/10/2016	8.342,39				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	----------	--	--	--	--

7973	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-8.342,39				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	-----------	--	--	--	--

7973	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	03/10/2016		8.342,39			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--	----------	--	--	--

7973	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-8.342,39			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-------	------------	--	-----------	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7974	/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	18/08/2015	67.075,91				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	-----------	--	--	--	--

7974	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-67.075,91				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	------------	--	--	--	--

7974	/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	31/12/2015		67.075,91			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--	-----------	--	--	--

7974	/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-67.075,91			
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-------	------------	--	------------	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

7975	/000	EX	8002	0	01	00	110	000	EMP	18/08/2015	670,75				
------	------	----	------	---	----	----	-----	-----	-----	------------	--------	--	--	--	--

7975	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-670,75				
------	------	----	--	---	----	----	-----	-----	-----	------------	---------	--	--	--	--

Situação em 24/04/2019											Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 15

Fic:8001 Funcional: 04.122.0066.2282.0000 Categoria:3.1.91.13.41 Entidade: 1 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
7978	/000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	794,86		
7978	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-794,86		
7978	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		794,86	
7978	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-794,86	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7987	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	14.195,22		
7987	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-14.195,22		
7987	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		14.195,22	
7987	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-14.195,22	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

7994	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	5.034,71		
7994	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-5.034,71		
7994	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		5.034,71	
7994	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-5.034,71	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8000	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	5.026,05		
8000	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-5.026,05		
8000	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		5.026,05	
8000	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-5.026,05	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8004	/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	1.569,67		
8004	/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-1.569,67		
8004	/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		1.569,67	
8004	/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-1.569,67	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8011	/000	EX		0 01 00	310 000	EMP	03/10/2016	72.591,58		
8011	/000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-72.591,58		
8011	/001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	03/10/2016		72.591,58	
8011	/002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-72.591,58	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8022	/000	EX		0 01 00	310 000	EMP	03/10/2016	1.598,87		
8022	/000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-1.598,87		
8022	/001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	03/10/2016		1.598,87	
8022	/002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-1.598,87	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8029	/000	EX		0 01 00	510 000	EMP	03/10/2016	4.192,58		
8029	/000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-4.192,58		
8029	/001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	03/10/2016		4.192,58	
8029	/002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-4.192,58	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 16

Funcional: 08.244.0120.2038.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8035 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	03/10/2016	7.528,82			
8035 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-7.528,82			
8035 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	03/10/2016		7.528,82		
8035 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-7.528,82		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8054 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	10/09/2014	10.853,32			
8054 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-10.853,32			
8054 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	10/09/2014		10.853,32		
8054 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-10.853,32		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8056 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	10/09/2014	64,05			
8056 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-64,05			
8056 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	10/09/2014		64,05		
8056 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-64,05		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8058 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	03/10/2016	470,57			
8058 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-470,57			
8058 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	03/10/2016		470,57		
8058 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-470,57		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8065 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	03/10/2016	2.830,42			
8065 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-2.830,42			
8065 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	03/10/2016		2.830,42		
8065 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-2.830,42		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8071 /000	EX		0 01 00	210 000	EMP	03/10/2016	2.874,01			
8071 /000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-2.874,01			
8071 /001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	03/10/2016		2.874,01		
8071 /002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-2.874,01		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8075 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	2.999,39			
8075 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.999,39			
8075 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		2.999,39		
8075 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.999,39		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8078 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	641,17			
8078 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-641,17			
8078 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		641,17		
8078 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-641,17		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 17

Funcional: 13.392.0270.2034.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8084 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	3.798,43			
8084 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.798,43			
8084 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		3.798,43		
8084 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.798,43		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8087 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	3.494,99			
8087 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.494,99			
8087 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		3.494,99		
8087 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.494,99		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8095 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	11.374,13			
8095 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.374,13			
8095 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		11.374,13		
8095 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.374,13		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8099 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	2.717,92			
8099 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.717,92			
8099 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		2.717,92		
8099 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.717,92		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8103 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	2.957,62			
8103 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.957,62			
8103 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		2.957,62		
8103 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.957,62		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8111 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	962,57			
8111 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-962,57			
8111 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		962,57		
8111 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-962,57		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8120 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	03/10/2016	2.146,47			
8120 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-2.146,47			
8120 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	03/10/2016		2.146,47		
8120 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-2.146,47		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8122 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	03/10/2016	754,05			
8122 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-754,05			
8122 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	03/10/2016		754,05		
8122 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-754,05		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 18

Funcional: 04.124.0065.2100.0000

Categoria: 4.6.90.71.99

Entidade: 1

Licitação:

DISPENSA

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8164 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	19/09/2014	60.121,76			
8164 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-60.121,76			
8164 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	19/09/2014		60.121,76		
8164 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-60.121,76		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8165 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	19/09/2014	601,22			
8165 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-601,22			
8165 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	19/09/2014		601,22		
8165 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-601,22		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8509 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	01/11/2016	750,01			
8509 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-750,01			
8509 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	01/11/2016		750,01		
8509 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-750,01		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8518 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	01/11/2016	528,04			
8518 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-528,04			
8518 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	01/11/2016		528,04		
8518 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-528,04		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8533 /000	EX		0 01 00	210 000	EMP	01/11/2016	434,69			
8533 /000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-434,69			
8533 /001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	01/11/2016		434,69		
8533 /002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-434,69		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8546 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	2.913,34			
8546 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.913,34			
8546 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		2.913,34		
8546 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.913,34		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8553 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	313,07			
8553 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-313,07			
8553 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		313,07		
8553 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-313,07		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8561 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	3.011,56			
8561 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.011,56			
8561 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		3.011,56		
8561 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.011,56		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 19

Funcional: 04.129.0080.2284.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8572 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	8.443,67			
8572 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-8.443,67			
8572 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		8.443,67		
8572 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-8.443,67		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8577 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	794,86			
8577 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-794,86			
8577 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		794,86		
8577 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-794,86		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8586 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	13.980,44			
8586 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-13.980,44			
8586 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		13.980,44		
8586 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-13.980,44		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8594 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	5.034,71			
8594 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-5.034,71			
8594 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		5.034,71		
8594 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-5.034,71		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8600 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	1.412,46			
8600 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-1.412,46			
8600 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		1.412,46		
8600 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-1.412,46		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8604 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	1.569,67			
8604 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-1.569,67			
8604 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		1.569,67		
8604 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-1.569,67		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8611 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	01/11/2016	72.825,01			
8611 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-72.825,01			
8611 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	01/11/2016		72.825,01		
8611 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-72.825,01		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8621 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	01/11/2016	1.598,87			
8621 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-1.598,87			
8621 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	01/11/2016		1.598,87		
8621 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-1.598,87		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 20

Funcional: 08.241.0095.2037.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8628 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	01/11/2016	4.192,58			
8628 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-4.192,58			
8628 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	01/11/2016		4.192,58		
8628 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-4.192,58		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8634 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	01/11/2016	7.596,23			
8634 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-7.596,23			
8634 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	01/11/2016		7.596,23		
8634 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-7.593,23		
8634 /003	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-3,00		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8644 /000	EX		0 01 00	210 000	EMP	01/11/2016	63.384,13			
8644 /000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-63.384,13			
8644 /001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	01/11/2016		63.384,13		
8644 /002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-63.384,13		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8652 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	01/11/2016	46.038,81			
8652 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-46.038,81			
8652 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	01/11/2016		46.038,81		
8652 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-46.038,81		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8656 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	01/11/2016	470,57			
8656 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-470,57			
8656 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	01/11/2016		470,57		
8656 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-470,57		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8659 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	01/11/2016	133.498,50			
8659 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-133.498,50			
8659 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	01/11/2016		133.498,50		
8659 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-133.498,50		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8663 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	01/11/2016	2.830,42			
8663 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-2.830,42			
8663 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	01/11/2016		2.830,42		
8663 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-2.830,42		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8669 /000	EX		0 01 00	210 000	EMP	01/11/2016	2.874,01			
8669 /000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-2.874,01			
8669 /001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	01/11/2016		2.874,01		
8669 /002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-2.874,01		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 21

Funcional: 12.362.0230.2027.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8672 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	2.999,39			
8672 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.999,39			
8672 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		2.999,39		
8672 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.999,39		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8675 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	641,17			
8675 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-641,17			
8675 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		641,17		
8675 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-641,17		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8679 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	3.820,29			
8679 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.820,29			
8679 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		3.820,29		
8679 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.820,29		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8682 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	3.494,99			
8682 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.494,99			
8682 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		3.494,99		
8682 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.494,99		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8690 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	14.720,74			
8690 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-14.720,74			
8690 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		14.720,74		
8690 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-14.720,74		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8694 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	2.717,92			
8694 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.717,92			
8694 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		2.717,92		
8694 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.717,92		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8698 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	3.025,94			
8698 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.025,94			
8698 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		3.025,94		
8698 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.025,94		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

8704 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	01/11/2016	962,57			
8704 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-962,57			
8704 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	01/11/2016		962,57		
8704 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-952,57		
8704 /003	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-10,00		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 22

Funcional: 08.244.0120.2060.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8714	/000	EX	0	01	00	510	000	EMP	01/11/2016	2.146,47
8714	/000	EX	0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-2.146,47
8714	/001	EX	0	01	00	510	000	LIQ	01/11/2016	2.146,47
8714	/002	EX	0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-2.146,47

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8716	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	01/11/2016	754,05
8716	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-754,05
8716	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	01/11/2016	754,05
8716	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-754,04
8716	/003	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-0,01

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8891	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	18/09/2015	67.746,66
8891	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-67.746,66
8891	/003	EX	0	01	00	110	000	LIQ	31/12/2015	67.746,66
8891	/004	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-67.746,66

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8892	/000	EX	8002	0	01	00	110	000	EMP	18/09/2015	677,46
8892	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-677,46

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8945	/000	EX	8001	0	01	00	110	000	EMP	21/09/2015	11.682,66
8945	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-11.682,66
8945	/003	EX		0	01	00	110	000	LIQ	31/12/2015	11.682,66
8945	/004	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-11.682,66

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8946	/000	EX	8002	0	01	00	110	000	EMP	21/09/2015	83,60
8946	/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-83,60

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8986	/000	EX		0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	109.473,33
8986	/000	EX		0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-109.473,33

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8987	/000	EX		0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	115.977,91
8987	/000	EX		0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-115.977,91

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

8988	/000	EX		0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	237,36
8988	/000	EX		0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-237,36

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 23

Funcional: 12.361.0213.2190.0000 Categoria: 3.1.91.13.41 Entidade: 1 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
---------	----	-------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

8989	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	247,68
8989	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-247,68

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8990	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	118.341,09
8990	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-118.341,09

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8991	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	519,83
8991	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-519,83

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8992	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	128.558,18
8992	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-128.558,18

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8993	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	132.410,01
8993	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-132.410,01

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8994	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	429,37
8994	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-429,37

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8995	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	135.858,42
8995	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-135.858,42

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8996	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	135.146,89
8996	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-135.146,89

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8997	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	134.436,31
8997	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-134.436,31

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------

8998	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	21.950,47
8998	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-21.950,47

Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	--	--	-------	--	------	-----------	--	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 24

Funcional: 12.361.0213.2190.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8999	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	23.105,12
8999	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-23.105,12
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9001	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	96,19
9001	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-96,19
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9002	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	40.775,13
9002	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-40.775,13
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9003	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	230,80
9003	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-230,80
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9004	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	45.804,28
9004	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-45.804,28
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9005	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	646,98
9005	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-646,98
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9006	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	47.696,03
9006	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-47.696,03
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9007	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	29,54
9007	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-29,54
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9008	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	45.558,03
9008	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-45.558,03
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00
9009	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	45.906,19
9009	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-45.906,19
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:		0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 25

Funcional: 12.361.0213.2190.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9010	/000	EX	0	01 00	220 000	EMP	08/12/2016	45.911,23		
9010	/000	EX	0	01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-45.911,23		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9011	/000	EX	0	01 00	210 000	EMP	08/12/2016	26.368,17		
9011	/000	EX	0	01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-26.368,17		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9012	/000	EX	0	01 00	210 000	EMP	08/12/2016	64.333,16		
9012	/000	EX	0	01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-64.333,16		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9013	/000	EX	0	01 00	210 000	EMP	08/12/2016	71.867,10		
9013	/000	EX	0	01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-71.867,10		
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9014	/000	EX	8001	0	05 10	261 000	EMP	08/12/2016	44.843,32	
9014	/000	EX		0	05 10	261 000	ANU	03/12/2018	-44.843,32	
9014	/001	EX		0	05 10	261 000	LIQ	08/12/2016	44.843,32	
9014	/002	EX		0	05 10	261 000	LQANU	03/12/2018	-4.483,32	
9014	/003	EX		0	05 10	261 000	LQANU	03/12/2018	-40.360,00	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9015	/000	EX	8002	0	01 00	210 000	EMP	08/12/2016	924,76	
9015	/000	EX		0	01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-924,76	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9016	/000	EX		0	01 00	210 000	EMP	08/12/2016	70.741,98	
9016	/000	EX		0	01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-70.741,98	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9017	/000	EX		0	01 00	210 000	EMP	08/12/2016	968,54	
9017	/000	EX		0	01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-968,54	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00
9018	/000	EX	8001	0	05 10	261 000	EMP	08/12/2016	68.860,22	
9018	/000	EX		0	05 10	261 000	ANU	03/12/2018	-68.860,22	
9018	/001	EX		0	05 10	261 000	LIQ	08/12/2016	68.860,22	
9018	/002	EX		0	05 10	261 000	LQANU	03/12/2018	-68.860,22	
Situação em 24/04/2019			Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 26

Funcional: 12.361.0210.2036.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9019 /000	EX		0 05 10	261 000	EMP	08/12/2016	45.540,25			
9019 /000	EX		0 05 10	261 000	ANU	03/12/2018	-45.540,25			
9019 /001	EX		0 05 10	261 000	LIQ	08/12/2016		45.540,25		
9019 /002	EX		0 05 10	261 000	LQANU	03/12/2018		-45.540,25		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9078 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/10/2014	10.917,37			
9078 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-10.917,37			
9078 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	15/10/2014		10.917,37		
9078 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-10.917,37		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9079 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/10/2014	61,51			
9079 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-61,51			
9079 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	15/10/2014		61,51		
9079 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-61,51		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9082 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/10/2014	60.722,98			
9082 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-60.722,98			
9082 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	15/10/2014		60.722,98		
9082 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-60.722,98		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9083 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	15/10/2014	607,22			
9083 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-607,22			
9083 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	15/10/2014		607,22		
9083 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-607,22		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9088 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	2.737,57			
9088 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.737,57			
9088 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		2.737,57		
9088 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.737,57		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9093 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	313,07			
9093 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-313,07			
9093 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		313,07		
9093 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-313,07		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9097 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	3.092,35			
9097 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.092,35			
9097 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		3.092,35		
9097 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.092,35		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 27

Funcional: 04.129.0080.2284.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9105 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	9.159,37			
9105 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-9.159,37			
9105 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		9.159,37		
9105 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-9.159,37		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9109 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	463,67			
9109 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-463,67			
9109 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		463,67		
9109 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-463,67		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9114 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	17.635,02			
9114 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-17.635,02			
9114 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		17.635,02		
9114 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-17.635,02		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9118 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	5.612,95			
9118 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-5.612,95			
9118 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		5.612,95		
9118 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-5.612,95		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9121 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	762,74			
9121 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-762,74			
9121 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		762,74		
9121 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-762,74		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9123 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	1.715,73			
9123 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-1.715,73			
9123 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		1.715,73		
9123 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-1.715,73		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9126 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	08/12/2016	77.198,40			
9126 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-77.198,40			
9126 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	08/12/2016		77.198,40		
9126 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-77.198,40		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9130 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	08/12/2016	1.424,90			
9130 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-1.424,90			
9130 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	08/12/2016		1.424,90		
9130 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-1.424,90		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 28

Funcional: 08.241.0095.2037.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9132 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	08/12/2016	4.268,88			
9132 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-4.268,88			
9132 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	08/12/2016		4.268,88		
9132 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-4.268,88		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9137 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	08/12/2016	8.526,12			
9137 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-8.526,12			
9137 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	08/12/2016		8.526,12		
9137 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-8.526,12		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9148 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	12/12/2016	49.168,85			
9148 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-49.168,85			
9148 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	12/12/2016		49.168,85		
9148 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-49.168,85		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9150 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	08/12/2016	553,83			
9150 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-553,83			
9150 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	08/12/2016		553,83		
9150 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-553,83		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9152 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	12/12/2016	143.004,62			
9152 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-143.004,62			
9152 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	12/12/2016		143.004,62		
9152 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-143.004,62		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9154 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	08/12/2016	3.121,91			
9154 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-3.121,91			
9154 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	08/12/2016		3.121,91		
9154 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-3.121,91		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9158 /000	EX		0 01 00	210 000	EMP	08/12/2016	3.094,03			
9158 /000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-3.094,03			
9158 /001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	08/12/2016		3.094,03		
9158 /002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-3.094,03		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9160 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	4.084,24			
9160 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-4.084,24			
9160 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		4.084,24		
9160 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-4.084,24		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 29

Funcional: 12.364.0226.2294.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9162 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	649,06			
9162 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-649,06			
9162 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		649,06		
9162 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-649,06		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9165 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	3.740,00			
9165 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.740,00			
9165 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		3.740,00		
9165 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.740,00		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9167 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	3.505,16			
9167 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.505,16			
9167 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		3.505,16		
9167 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.505,16		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9172 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	17.010,39			
9172 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-17.010,39			
9172 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		17.010,39		
9172 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-17.010,39		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9174 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	2.811,61			
9174 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.811,61			
9174 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		2.811,61		
9174 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.811,61		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9176 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	3.388,54			
9176 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.388,54			
9176 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		3.388,54		
9176 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.388,54		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9181 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	1.045,82			
9181 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-1.045,82			
9181 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		1.045,82		
9181 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-1.045,82		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

9186 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	08/12/2016	1.678,03			
9186 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-1.678,03			
9186 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	08/12/2016		1.678,03		
9186 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-1.678,03		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 30

Funcional: 04.122.0021.2013.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9188 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	754,05	
9188 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-754,05	
9188 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		754,05
9188 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-754,05

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9250 /000	EX		0	01	00	310 000	EMP	08/12/2016	2.163,51	
9250 /000	EX		0	01	00	310 000	ANU	03/12/2018	-2.163,51	
9250 /001	EX		0	01	00	310 000	LIQ	08/12/2016		2.163,51
9250 /002	EX		0	01	00	310 000	LQANU	03/12/2018		-2.163,51

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9271 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	2.913,34	
9271 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.913,34	
9271 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		2.913,34
9271 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.913,34

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9278 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	313,07	
9278 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-313,07	
9278 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		313,07
9278 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-313,07

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9286 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	2.970,33	
9286 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.970,33	
9286 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		2.970,33
9286 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.970,33

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9297 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	8.443,67	
9297 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-8.443,67	
9297 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		8.443,67
9297 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-8.443,67

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9302 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	794,86	
9302 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-794,86	
9302 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		794,86
9302 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-794,86

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9311 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	14.350,31	
9311 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-14.350,31	
9311 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		14.350,31
9311 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-14.350,31

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 31

Funcional: 04.122.0046.2297.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9317 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	5.367,38			
9317 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-5.367,38			
9317 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		5.367,38		
9317 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-5.367,38		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9321 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	923,09			
9321 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-923,09			
9321 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		923,09		
9321 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-923,09		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9325 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	08/12/2016	1.569,67			
9325 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-1.569,67			
9325 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	08/12/2016		1.569,67		
9325 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-1.569,67		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9333 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	08/12/2016	70.065,92			
9333 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-70.065,92			
9333 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	08/12/2016		70.065,92		
9333 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-70.065,92		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9343 /000	EX		0 01 00	310 000	EMP	08/12/2016	1.598,87			
9343 /000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-1.598,87			
9343 /001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	08/12/2016		1.598,87		
9343 /002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-1.598,87		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9348 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	08/12/2016	4.192,58			
9348 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-4.192,58			
9348 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	08/12/2016		4.192,58		
9348 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-4.192,58		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9354 /000	EX		0 01 00	510 000	EMP	08/12/2016	7.602,64			
9354 /000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-7.602,64			
9354 /001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	08/12/2016		7.602,64		
9354 /002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-7.602,64		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9372 /000	EX		0 01 00	220 000	EMP	12/12/2016	45.875,99			
9372 /000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-45.875,99			
9372 /001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	12/12/2016		45.875,99		
9372 /002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-45.875,99		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 32

Funcional: 12.361.0214.2019.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9376	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	470,57
9376	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-470,57
9376	/001	EX	0	01	00	220	000	LIQ	08/12/2016	470,57
9376	/002	EX	0	01	00	220	000	LQANU	03/12/2018	-470,57

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

9379	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	12/12/2016	134.265,24
9379	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-134.265,24
9379	/001	EX	0	01	00	220	000	LIQ	12/12/2016	134.265,24
9379	/002	EX	0	01	00	220	000	LQANU	03/12/2018	-134.265,24

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

9383	/000	EX	0	01	00	220	000	EMP	08/12/2016	2.830,42
9383	/000	EX	0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-2.830,42
9383	/001	EX	0	01	00	220	000	LIQ	08/12/2016	2.830,42
9383	/002	EX	0	01	00	220	000	LQANU	03/12/2018	-2.830,42

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

9389	/000	EX	0	01	00	210	000	EMP	08/12/2016	2.713,66
9389	/000	EX	0	01	00	210	000	ANU	03/12/2018	-2.713,66
9389	/001	EX	0	01	00	210	000	LIQ	08/12/2016	2.713,66
9389	/002	EX	0	01	00	210	000	LQANU	03/12/2018	-2.713,66

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

9392	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	08/12/2016	2.999,39
9392	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.999,39
9392	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	08/12/2016	2.999,39
9392	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-2.999,39

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

9395	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	08/12/2016	641,17
9395	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-641,17
9395	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	08/12/2016	641,17
9395	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-641,17

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

9399	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	08/12/2016	4.265,89
9399	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-4.265,89
9399	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	08/12/2016	4.265,89
9399	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-4.265,89

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------

9402	/000	EX	0	01	00	110	000	EMP	08/12/2016	3.494,99
9402	/000	EX	0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-3.494,99
9402	/001	EX	0	01	00	110	000	LIQ	08/12/2016	3.494,99
9402	/002	EX	0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-3.494,99

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 33

Funcional: 15.452.0285.2028.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9411 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	14.921,70	
9411 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-14.921,70	
9411 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		14.921,70
9411 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-14.921,70

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9415 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	2.717,92	
9415 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.717,92	
9415 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		2.717,92
9415 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.717,92

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9419 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	3.025,94	
9419 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.025,94	
9419 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		3.025,94
9419 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.025,94

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9427 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	944,46	
9427 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-944,46	
9427 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		944,46
9427 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-944,46

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9437 /000	EX		0	01	00	510 000	EMP	08/12/2016	2.146,47	
9437 /000	EX		0	01	00	510 000	ANU	03/12/2018	-2.146,47	
9437 /001	EX		0	01	00	510 000	LIQ	08/12/2016		2.146,47
9437 /002	EX		0	01	00	510 000	LQANU	03/12/2018		-2.146,47

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9439 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	08/12/2016	754,05	
9439 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-754,05	
9439 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	08/12/2016		754,05
9439 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-754,05

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9903 /000	EX		0	01	00	110 000	EMP	16/10/2015	11.766,26	
9903 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.766,26	
9903 /001	EX		0	01	00	110 000	LIQ	31/12/2015		11.766,26
9903 /002	EX		0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.766,26

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9904 /000	EX	8002	0	01	00	110 000	EMP	16/10/2015	72,20	
9904 /000	EX		0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-72,20	

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 34

Fic:8001 Funcional: 04.124.0065.2100.0000 Categoria: 4.6.90.71.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

COD: 5105 NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF 10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
9905 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	16/10/2015	68.424,12			
9905 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-68.424,12			
9905 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	31/12/2015		68.424,12		
9905 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-68.424,12		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9906 /000	EX	8002	0 01 00	110 000	EMP	16/10/2015	684,24			
9906 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-684,24			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9922 /000	EX	8001	0 05 10	261 000	EMP	12/12/2016	20.383,52			
9922 /000	EX		0 05 10	261 000	ANU	03/12/2018	-20.383,52			
9922 /001	EX		0 05 10	261 000	LIQ	12/12/2016		20.383,52		
9922 /002	EX		0 05 10	261 000	LQANU	03/12/2018		-20.383,52		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

9932 /000	EX	8002	0 01 00	210 000	EMP	12/12/2016	27.951,67			
9932 /000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-27.951,67			

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10030 /000	EX	8001	0 01 00	110 000	EMP	24/11/2014	10.978,88			
10030 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-10.978,88			
10030 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	24/11/2014		10.978,88		
10030 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-10.978,88		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10031 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	24/11/2014	68,51			
10031 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-68,51			
10031 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	24/11/2014		68,51		
10031 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-68,51		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10032 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	24/11/2014	61.330,20			
10032 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-61.330,20			
10032 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	24/11/2014		61.330,20		
10032 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-61.330,20		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10033 /000	EX		0 01 00	110 000	EMP	24/11/2014	613,30			
10033 /000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-613,30			
10033 /001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	24/11/2014		613,30		
10033 /002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-613,30		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 35

Funcional: 04.122.0053.2006.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10120/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	2.476,69
10120/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.476,69
10120/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	2.476,69
10120/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-2.476,69

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10125/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	257,19
10125/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-257,19
10125/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	257,19
10125/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-257,19

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10129/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	3.130,53
10129/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-3.130,53
10129/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	3.130,53
10129/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-3.130,53

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10137/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	5.885,65
10137/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-5.885,65
10137/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	5.885,65
10137/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-5.885,65

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10140/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	497,17
10140/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-497,17
10140/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	497,17
10140/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-497,17

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10145/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	11.472,83
10145/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-11.472,83
10145/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	11.472,83
10145/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-11.472,83

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10149/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	3.801,89
10149/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-3.801,89
10149/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	3.801,89
10149/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-3.801,89

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10153/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	1.878,22
10153/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-1.878,22
10153/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	1.878,22
10153/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-1.878,22

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 36

Funcional: 04.122.0046.2286.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10155/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	3.290,52
10155/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-3.290,52
10155/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	3.290,52
10155/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-3.290,52

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10158/000	EX		0	01	00	310	000	EMP	14/12/2017	50.555,07
10158/000	EX		0	01	00	310	000	ANU	03/12/2018	-50.555,07
10158/001	EX		0	01	00	310	000	LIQ	14/12/2017	50.555,07
10158/002	EX		0	01	00	310	000	LQANU	03/12/2018	-50.555,07

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10162/000	EX		0	01	00	310	000	EMP	14/12/2017	1.452,44
10162/000	EX		0	01	00	310	000	ANU	03/12/2018	-1.452,44
10162/001	EX		0	01	00	310	000	LIQ	14/12/2017	1.452,44
10162/002	EX		0	01	00	310	000	LQANU	03/12/2018	-1.452,44

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10164/000	EX		0	01	00	510	000	EMP	14/12/2017	1.879,30
10164/000	EX		0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-1.879,30
10164/001	EX		0	01	00	510	000	LIQ	14/12/2017	1.879,30
10164/002	EX		0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-1.879,30

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10168/000	EX		0	01	00	510	000	EMP	14/12/2017	6.331,89
10168/000	EX		0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-6.331,89
10168/001	EX		0	01	00	510	000	LIQ	14/12/2017	6.331,89
10168/002	EX		0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-6.331,89

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10174/000	EX		0	01	00	212	000	EMP	14/12/2017	56.837,04
10174/000	EX		0	01	00	212	000	ANU	03/12/2018	-56.837,04
10174/001	EX		0	01	00	212	000	LIQ	14/12/2017	56.837,04
10174/002	EX		0	01	00	212	000	LQANU	03/12/2018	-56.837,04

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10176/000	EX		0	05	10	261	000	EMP	14/12/2017	130.891,62
10176/000	EX		0	05	10	261	000	ANU	03/12/2018	-130.891,62
10176/001	EX		0	05	10	261	000	LIQ	14/12/2017	130.891,62
10176/002	EX		0	05	10	261	000	LQANU	03/12/2018	-130.891,62

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10182/000	EX		0	01	00	220	000	EMP	14/12/2017	425,18
10182/000	EX		0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-425,18
10182/001	EX		0	01	00	220	000	LIQ	14/12/2017	425,18
10182/002	EX		0	01	00	220	000	LQANU	03/12/2018	-425,18

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 37

Funcional: 12.361.0212.2292.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10185/000	EX		0 01 00	220 000	EMP	14/12/2017	2.469,47			
10185/000	EX		0 01 00	220 000	ANU	03/12/2018	-2.469,47			
10185/001	EX		0 01 00	220 000	LIQ	14/12/2017		2.469,47		
10185/002	EX		0 01 00	220 000	LQANU	03/12/2018		-2.469,47		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10187/000	EX		0 01 00	213 000	EMP	14/12/2017	2.489,33			
10187/000	EX		0 01 00	213 000	ANU	03/12/2018	-2.489,33			
10187/001	EX		0 01 00	213 000	LIQ	14/12/2017		2.489,33		
10187/002	EX		0 01 00	213 000	LQANU	03/12/2018		-2.489,33		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10189/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	14/12/2017	838,47			
10189/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-838,47			
10189/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	14/12/2017		838,47		
10189/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-838,47		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10191/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	14/12/2017	571,84			
10191/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-571,84			
10191/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	14/12/2017		571,84		
10191/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-571,84		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10194/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	14/12/2017	3.056,55			
10194/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.056,55			
10194/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	14/12/2017		3.056,55		
10194/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.056,55		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10198/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	14/12/2017	2.931,48			
10198/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.931,48			
10198/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	14/12/2017		2.931,48		
10198/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.931,48		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10203/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	14/12/2017	11.876,95			
10203/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-11.876,95			
10203/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	14/12/2017		11.876,95		
10203/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-11.876,95		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10205/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	14/12/2017	2.403,24			
10205/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.403,24			
10205/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	14/12/2017		2.403,24		
10205/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.403,24		

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 38

Funcional: 15.452.0285.2029.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10207/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	2.483,23
10207/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.483,23
10207/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	2.483,23
10207/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-2.483,23

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10212/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	869,31
10212/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-869,31
10212/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	869,31
10212/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-869,31

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10218/000	EX		0	01	00	510	000	EMP	14/12/2017	1.148,48
10218/000	EX		0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-1.148,48
10218/001	EX		0	01	00	510	000	LIQ	14/12/2017	1.148,48
10218/002	EX		0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-1.148,48

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10220/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	14/12/2017	266,13
10220/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-266,13
10220/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	14/12/2017	266,13
10220/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-266,13

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10222/000	EX		0	01	00	220	000	EMP	14/12/2017	19.300,48
10222/000	EX		0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-19.300,48
10222/001	EX		0	01	00	220	000	LIQ	14/12/2017	19.300,48
10222/002	EX		0	01	00	220	000	LQANU	03/12/2018	-19.300,48

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10223/000	EX		0	01	00	510	000	EMP	14/12/2017	1.997,51
10223/000	EX		0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-1.997,51
10223/001	EX		0	01	00	510	000	LIQ	14/12/2017	1.997,51
10223/002	EX		0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-1.997,51

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10225/000	EX		0	01	00	510	000	EMP	14/12/2017	462,83
10225/000	EX		0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-462,83
10225/001	EX		0	01	00	510	000	LIQ	14/12/2017	462,83
10225/002	EX		0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-462,83

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10229/000	EX		0	05	13	300	009	EMP	14/12/2017	3.646,13
10229/000	EX		0	05	13	300	009	ANU	03/12/2018	-3.646,13
10229/001	EX		0	05	13	300	009	LIQ	14/12/2017	3.646,13
10229/002	EX		0	05	13	300	009	LQANU	03/12/2018	-3.646,13

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 39

Funcional: 27.811.0372.2021.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10386/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	01/12/2014	2.173,78
10386/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.173,78
10386/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	01/12/2014	2.173,78
10386/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-2.173,78

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10434/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	2.634,36
10434/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.634,36
10434/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	2.634,36
10434/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-2.634,36

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10441/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	234,07
10441/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-234,07
10441/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	234,07
10441/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-234,07

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10450/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	5.049,89
10450/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-5.049,89
10450/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	5.049,89
10450/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-5.049,89

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10463/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	6.814,08
10463/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-6.814,08
10463/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	6.814,08
10463/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-6.814,08

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10466/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	806,44
10466/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-806,44
10466/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	806,44
10466/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-806,44

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10479/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	9.838,45
10479/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-9.838,45
10479/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	9.838,45
10479/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-9.838,45

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10487/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	3.444,47
10487/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-3.444,47
10487/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	3.444,47
10487/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-3.444,47

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 40

Funcional: 04.122.0076.2285.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10492/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	19/12/2017	1.832,52			
10492/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-1.832,52			
10492/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	19/12/2017		1.832,52		
10492/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-1.832,52		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10497/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	19/12/2017	3.076,79			
10497/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-3.076,79			
10497/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	19/12/2017		3.076,79		
10497/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-3.076,79		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10507/000	EX		0 01 00	310 000	EMP	19/12/2017	48.326,61			
10507/000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-48.326,61			
10507/001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	19/12/2017		48.326,61		
10507/002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-48.326,61		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10520/000	EX		0 01 00	310 000	EMP	19/12/2017	1.237,65			
10520/000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-1.237,65			
10520/001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	19/12/2017		1.237,65		
10520/002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-1.237,65		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10524/000	EX		0 01 00	510 000	EMP	19/12/2017	1.871,35			
10524/000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-1.871,35			
10524/001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	19/12/2017		1.871,35		
10524/002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-1.871,35		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10531/000	EX		0 01 00	510 000	EMP	19/12/2017	5.260,59			
10531/000	EX		0 01 00	510 000	ANU	03/12/2018	-5.260,59			
10531/001	EX		0 01 00	510 000	LIQ	19/12/2017		5.260,59		
10531/002	EX		0 01 00	510 000	LQANU	03/12/2018		-5.260,59		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10538/000	EX		0 01 00	210 000	EMP	03/11/2015	14.461,44			
10538/000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-14.461,44			
10538/001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	03/11/2015		14.461,44		
10538/002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-14.461,44		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10545/000	EX		0 01 00	212 000	EMP	19/12/2017	51.157,33			
10545/000	EX		0 01 00	212 000	ANU	03/12/2018	-51.157,33			
10545/001	EX		0 01 00	212 000	LIQ	19/12/2017		51.157,33		
10545/002	EX		0 01 00	212 000	LQANU	03/12/2018		-51.157,33		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 41

Funcional: 12.361.0210.2036.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10546/000	EX	0	05	10	261 000	EMP	19/12/2017	112.739,98		
10546/000	EX	0	05	10	261 000	ANU	03/12/2018	-112.739,98		
10546/001	EX	0	05	10	261 000	LIQ	19/12/2017		112.739,98	
10546/002	EX	0	05	10	261 000	LQANU	03/12/2018		-112.739,98	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10559/000	EX	0	01	00	220 000	EMP	19/12/2017	410,24		
10559/000	EX	0	01	00	220 000	ANU	03/12/2018	-410,24		
10559/001	EX	0	01	00	220 000	LIQ	19/12/2017		410,24	
10559/002	EX	0	01	00	220 000	LQANU	03/12/2018		-410,24	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10566/000	EX	0	01	00	220 000	EMP	19/12/2017	2.119,53		
10566/000	EX	0	01	00	220 000	ANU	03/12/2018	-2.119,53		
10566/001	EX	0	01	00	220 000	LIQ	19/12/2017		2.119,53	
10566/002	EX	0	01	00	220 000	LQANU	03/12/2018		-2.119,53	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10570/000	EX	0	01	00	213 000	EMP	19/12/2017	2.708,09		
10570/000	EX	0	01	00	213 000	ANU	03/12/2018	-2.708,09		
10570/001	EX	0	01	00	213 000	LIQ	19/12/2017		2.708,09	
10570/002	EX	0	01	00	213 000	LQANU	03/12/2018		-2.708,09	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10573/000	EX	0	01	00	110 000	EMP	19/12/2017	838,47		
10573/000	EX	0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-838,47		
10573/001	EX	0	01	00	110 000	LIQ	19/12/2017		838,47	
10573/002	EX	0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-838,47	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10577/000	EX	0	01	00	110 000	EMP	19/12/2017	591,25		
10577/000	EX	0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-591,25		
10577/001	EX	0	01	00	110 000	LIQ	19/12/2017		591,25	
10577/002	EX	0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-591,25	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10582/000	EX	0	01	00	110 000	EMP	19/12/2017	2.966,33		
10582/000	EX	0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.966,33		
10582/001	EX	0	01	00	110 000	LIQ	19/12/2017		2.966,33	
10582/002	EX	0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.966,33	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10588/000	EX	0	01	00	110 000	EMP	19/12/2017	2.472,32		
10588/000	EX	0	01	00	110 000	ANU	03/12/2018	-2.472,32		
10588/001	EX	0	01	00	110 000	LIQ	19/12/2017		2.472,32	
10588/002	EX	0	01	00	110 000	LQANU	03/12/2018		-2.472,32	

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 42

Funcional: 15.452.0285.2028.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10599/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	13.665,45
10599/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-13.665,45
10599/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	13.665,45
10599/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-13.665,45

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10605/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	2.019,06
10605/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.019,06
10605/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	2.019,06
10605/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-2.019,06

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10610/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	2.508,43
10610/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.508,43
10610/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	2.508,43
10610/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-2.508,43

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10617/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	809,46
10617/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-809,46
10617/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	809,46
10617/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-809,46

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10631/000	EX		0	01	00	510	000	EMP	19/12/2017	1.361,42
10631/000	EX		0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-1.361,42
10631/001	EX		0	01	00	510	000	LIQ	19/12/2017	1.361,42
10631/002	EX		0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-1.361,42

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10634/000	EX		0	01	00	110	000	EMP	19/12/2017	437,50
10634/000	EX		0	01	00	110	000	ANU	03/12/2018	-437,50
10634/001	EX		0	01	00	110	000	LIQ	19/12/2017	437,50
10634/002	EX		0	01	00	110	000	LQANU	03/12/2018	-437,50

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10639/000	EX		0	01	00	220	000	EMP	19/12/2017	19.198,24
10639/000	EX		0	01	00	220	000	ANU	03/12/2018	-19.198,24
10639/001	EX		0	01	00	220	000	LIQ	19/12/2017	19.198,24
10639/002	EX		0	01	00	220	000	LQANU	03/12/2018	-19.198,24

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

10640/000	EX		0	01	00	510	000	EMP	19/12/2017	1.841,28
10640/000	EX		0	01	00	510	000	ANU	03/12/2018	-1.841,28
10640/001	EX		0	01	00	510	000	LIQ	19/12/2017	1.841,28
10640/002	EX		0	01	00	510	000	LQANU	03/12/2018	-1.841,28

Situação em 24/04/2019 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DOS FORNEC. DE 5105 ATÉ 5105

Page 43

Funcional: 10.301.0150.2025.0000

Categoria: 3.1.91.13.41

Entidade: 1

Licitação:

OUTRO NÃO APLICÁVEL

COD: 5105

NOME: INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA

CNPJ/CPF

10.959.076/0001-00

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
10648/000	EX		0 05 13	300 009	EMP	19/12/2017	2.917,40			
10648/000	EX		0 05 13	300 009	ANU	03/12/2018	-2.917,40			
10648/001	EX		0 05 13	300 009	LIQ	19/12/2017		2.917,40		
10648/002	EX		0 05 13	300 009	LQANU	03/12/2018		-2.917,40		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10863/000	EX		0 01 00	110 000	EMP	16/12/2014	216,45			
10863/000	EX		0 01 00	110 000	ANU	03/12/2018	-216,45			
10863/001	EX		0 01 00	110 000	LIQ	16/12/2014		216,45		
10863/002	EX		0 01 00	110 000	LQANU	03/12/2018		-216,45		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

10905/000	EX		0 01 00	310 000	EMP	10/12/2015	68.532,27			
10905/000	EX		0 01 00	310 000	ANU	03/12/2018	-68.532,27			
10905/001	EX		0 01 00	310 000	LIQ	10/12/2015		68.532,27		
10905/002	EX		0 01 00	310 000	LQANU	03/12/2018		-68.532,27		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

11355/000	EX		0 01 00	210 000	EMP	14/12/2015	2.589,36			
11355/000	EX		0 01 00	210 000	ANU	03/12/2018	-2.589,36			
11355/001	EX		0 01 00	210 000	LIQ	14/12/2015		2.589,36		
11355/002	EX		0 01 00	210 000	LQANU	03/12/2018		-2.589,36		

Situação em 24/04/2019	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

TOTAL FORNECEDOR	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

TOTAL...					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------	--	--	--	--	------	------	------	------	------

Total Geral de Empenhos.	0,00								
Total Geral Liquidado.	0,00								
Total Geral Pago	0,00								
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc					
Total Anulado	-6.052.005,03		0,00	0,00					



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 58

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2067 - DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara prescrito e promove a baixa dos débitos municipais da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, inscritos em restos a pagar igual ou a superior a 05 (cinco) anos e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Decreto nº 20.910/32 que diz em seu artigo 1º: *"As dívidas passivas da união, dos estados e dos municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem"*.

Considerando, o Decreto nº 4.597/42 que diz em seu artigo 2º: *"O Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criados por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições, exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos"*.

Considerando ainda, que os restos a pagar processados somente serão considerados para a aplicação no Fundeb/Educação/Saúde do exercício anterior, se forem pagas até 31 de janeiro do ano seguinte;

Considerando, que o presente caso foi submetido ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Igarapava, tendo como resposta parecer favorável.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas prescritas as dívidas da Prefeitura Municipal de Igarapava que já completaram 05 (cinco) anos de inscrição em restos a pagar, no valor de R\$ 1.714.611,59 (hum milhão, setecentos e catorze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), conforme anexo I contendo rol de débitos considerados prescritos, que passa a fazer parte integral deste decreto.

Art. 2º - Ficam anuladas as inscrições de restos a pagar de empenhos processados e não processados, referentes à parte patronal das contribuições ao Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, relativos aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor de R\$ 6.052.814,49 (seis milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e nove centavos), conforme anexo II, em virtude de se tratarem de débitos incluídos em contratos de parcelamentos em vigor.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 59

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2067 - DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 3º - Fica o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Igarapava, autorizado a baixar da dívida do município os valores relacionados nos anexos I e II na forma deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos trinta de novembro de 2018

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Registrado. Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapava, na mesma data.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo

Anexo I

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
02/05/2012	91	3841	MATTARAIÁ ENG. IND. E COMÉRCIO LTDA	15.918,15	0,00		0,00	0,00	15.918,15	0,00	15.918,15
17/08/2012	91	7238	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS, TELEGRAFOS	4.898,43	0,00		0,00	0,00	4.898,43	0,00	4.898,43
21/08/2012	91	7386	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.	0,00	4.000,00		0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
22/08/2012	91	7391	PETROIGA - COMÉRCIO LTDA	189,33	0,00		0,00	0,00	189,33	0,00	189,33
01/10/2012	91	8396	A DE PAULA MATERIAIS ELÉTRICOS ME	0,00	2.930,29		0,00	0,00	0,00	2.930,29	2.930,29
02/10/2012	91	8666	OTAVIO AUGUSTO TAVARES & CIA LTDA	0,00	6.800,00		0,00	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00
01/11/2012	91	9322	DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TEC. ESPEC LTDA	0,00	32.604,85		0,00	0,00	0,00	32.604,85	32.604,85
01/11/2012	91	9418	AMBITEC LTDA	0,00	86.940,35		0,00	0,00	0,00	86.940,35	86.940,35
01/11/2012	91	9419	AMBITEC LTDA	0,00	2.000,00		0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
12/11/2012	91	9696	ASSOC DO MENOR IGARAPAVA AMIGA	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
29/11/2012	91	9897	JULIANA RAFALOVSKI NAVAES NETO	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
03/12/2012	91	10090	DAIANA LETICIA DE ALMEIDA	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
03/12/2012	91	10091	EDIMAR CIRINO JUNIOR	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
03/12/2012	91	10092	PATRICIA HELENA CRUZ CARVALHO	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
03/12/2012	91	10093	ELISANGELA FERRAZ GOBI VENTURELLI	0,00	200,00		0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
03/12/2012	91	10148	ANTONIO EMERSON RODRIGUES ABREU	0,00	105,00		0,00	0,00	0,00	105,00	105,00
03/12/2012	91	10155	CHAVE DE OURO LTDA	0,00	564,00		0,00	0,00	0,00	564,00	564,00
03/12/2012	91	10157	ETTA ENGENHARIA LTDA-ME	0,00	208,00		0,00	0,00	0,00	208,00	208,00
03/12/2012	91	10160	ETTA ENGENHARIA LTDA-ME	0,00	453,75		0,00	0,00	0,00	453,75	453,75
03/12/2012	91	10178	COESMA COMERC. SERV. TRANS. MEIO AMBIENTE LTDA	0,00	640,00		0,00	0,00	0,00	640,00	640,00
03/12/2012	91	10452	NGA JARDINOPOLIS-NÚCLEO DE GEREN. AMBIENTAL LTDA	0,00	2.021,73		0,00	0,00	0,00	2.021,73	2.021,73
03/12/2012	91	10453	NGA JARDINOPOLIS-NÚCLEO DE GEREN. AMBIENTAL LTDA	0,00	2.471,01		0,00	0,00	0,00	2.471,01	2.471,01
03/12/2012	91	10458	AMBITEC LTDA	0,00	95.819,75		0,00	0,00	0,00	95.819,75	95.819,75
03/12/2012	91	10459	AMBITEC LTDA	0,00	35.934,85		0,00	0,00	0,00	35.934,85	35.934,85
26/12/2012	91	10524	P S DOS SANTOS ALVENARIA ME	4.606,90	0,00		0,00	0,00	4.606,90	0,00	4.606,90
22/02/2013	91	1002	AMBITEC LTDA	0,00	103.438,95		0,00	0,00	0,00	103.438,95	103.438,95
03/04/2013	91	2255	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.	0,00	256.460,60		0,00	0,00	0,00	256.460,60	256.460,60
02/05/2013	91	2986	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.	0,00	282.106,66		0,00	0,00	0,00	282.106,66	282.106,66
13/06/2013	91	4134	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.	0,00	261.037,94		0,00	0,00	0,00	261.037,94	261.037,94
13/06/2013	91	4220	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.	0,00	256.460,60		0,00	0,00	0,00	256.460,60	256.460,60
25/10/2013	91	8007	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.	0,00	226.200,45		0,00	0,00	0,00	226.200,45	226.200,45
01/11/2013	91	8112	CENTRO DE TRATAMENTO SANTA RITA DO PARAISO	0,00	11.000,00		0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
01/11/2013	91	8113	CENTRO DE TRATAMENTO SANTA RITA DO PARAISO	0,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Totais		25.612,81	1.688.998,78		0,00	0,00	25.612,81	1.688.998,78	1.714.611,59

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
28/08/2014	1	7186	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	10.789,29		0,00	0,00	0,00	10.789,29	10.789,29
28/08/2014	1	7187	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	64,03		0,00	0,00	0,00	64,03	64,03
28/08/2014	1	7298	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	59.526,50		0,00	0,00	0,00	59.526,50	59.526,50
28/08/2014	1	7299	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	595,26		0,00	0,00	0,00	595,26	595,26
10/09/2014	1	8054	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	10.853,32		0,00	0,00	0,00	10.853,32	10.853,32
10/09/2014	1	8056	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	64,05		0,00	0,00	0,00	64,05	64,05
19/09/2014	1	8164	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	60.121,76		0,00	0,00	0,00	60.121,76	60.121,76
19/09/2014	1	8165	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	601,22		0,00	0,00	0,00	601,22	601,22
15/10/2014	1	9078	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	10.917,37		0,00	0,00	0,00	10.917,37	10.917,37
15/10/2014	1	9079	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	61,51		0,00	0,00	0,00	61,51	61,51
15/10/2014	1	9082	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	60.722,98		0,00	0,00	0,00	60.722,98	60.722,98
15/10/2014	1	9083	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	607,22		0,00	0,00	0,00	607,22	607,22
24/11/2014	1	10030	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	10.978,88		0,00	0,00	0,00	10.978,88	10.978,88
24/11/2014	1	10031	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	68,51		0,00	0,00	0,00	68,51	68,51
24/11/2014	1	10032	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	61.330,20		0,00	0,00	0,00	61.330,20	61.330,20
24/11/2014	1	10033	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	613,30		0,00	0,00	0,00	613,30	613,30
01/12/2014	1	10386	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.173,78		0,00	0,00	0,00	2.173,78	2.173,78
16/12/2014	1	10863	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	216,45		0,00	0,00	0,00	216,45	216,45
02/01/2015	1	1	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.047,39		0,00	0,00	0,00	11.047,39	11.047,39
02/01/2015	1	2	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	64,38		0,00	0,00	0,00	64,38	64,38
02/01/2015	1	3	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	61.943,50		0,00	0,00	0,00	61.943,50	61.943,50
02/01/2015	1	4	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	619,43		0,00	0,00	0,00	619,43	619,43
09/01/2015	1	888	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	62.562,93		0,00	0,00	0,00	62.562,93	62.562,93
09/01/2015	1	895	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.111,77		0,00	0,00	0,00	11.111,77	11.111,77
09/01/2015	1	896	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	64,89		0,00	0,00	0,00	64,89	64,89
18/02/2015	1	1785	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	63.188,55		0,00	0,00	0,00	63.188,55	63.188,55
18/02/2015	1	1786	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	631,88		0,00	0,00	0,00	631,88	631,88
18/02/2015	1	1802	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.176,66		0,00	0,00	0,00	11.176,66	11.176,66
18/02/2015	1	1803	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	58,11		0,00	0,00	0,00	58,11	58,11
18/03/2015	1	2899	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	63.820,43		0,00	0,00	0,00	63.820,43	63.820,43
18/03/2015	1	2900	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	638,20	0,00		0,00	0,00	638,20	0,00	638,20
18/03/2015	1	2906	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.234,77		0,00	0,00	0,00	11.234,77	11.234,77
18/03/2015	1	2907	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	71,77	0,00		0,00	0,00	71,77	0,00	71,77
04/05/2015	1	3997	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	64.458,63		0,00	0,00	0,00	64.458,63	64.458,63
04/05/2015	1	3998	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	644,59	0,00		0,00	0,00	644,59	0,00	644,59
04/05/2015	1	4086	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.306,54		0,00	0,00	0,00	11.306,54	11.306,54
04/05/2015	1	4087	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	65,46	0,00		0,00	0,00	65,46	0,00	65,46
25/05/2015	1	4942	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.372,00		0,00	0,00	0,00	11.372,00	11.372,00
25/05/2015	1	4943	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	75,01	0,00		0,00	0,00	75,01	0,00	75,01
25/05/2015	1	4944	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	65.103,22		0,00	0,00	0,00	65.103,22	65.103,22
25/05/2015	1	4945	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	651,03	0,00		0,00	0,00	651,03	0,00	651,03
11/06/2015	1	5607	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	251,43		0,00	0,00	0,00	251,43	251,43
18/06/2015	1	5936	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	65.754,25		0,00	0,00	0,00	65.754,25	65.754,25

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
18/06/2015	1	5937	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	657,54	0,00	0,00	0,00	0,00	657,54	0,00	657,54
18/06/2015	1	5949	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.447,01	0,00	0,00	0,00	0,00	11.447,01	11.447,01
18/06/2015	1	5950	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	75,57	0,00	0,00	0,00	0,00	75,57	0,00	75,57
27/07/2015	1	6934	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	66.411,79	0,00	0,00	0,00	0,00	66.411,79	66.411,79
27/07/2015	1	6935	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	664,12	0,00	0,00	0,00	0,00	664,12	0,00	664,12
27/07/2015	1	6999	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.522,58	0,00	0,00	0,00	0,00	11.522,58	11.522,58
27/07/2015	1	7000	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	80,02	0,00	0,00	0,00	0,00	80,02	0,00	80,02
12/08/2015	1	7591	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	24,45	24,45
12/08/2015	1	7612	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	289,51	0,00	0,00	0,00	0,00	289,51	289,51
12/08/2015	1	7651	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.760,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760,57	5.760,57
12/08/2015	1	7759	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.331,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331,77	2.331,77
18/08/2015	1	7882	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.522,58	0,00	0,00	0,00	0,00	11.522,58	11.522,58
18/08/2015	1	7884	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	80,06	0,00	0,00	0,00	0,00	80,06	0,00	80,06
18/08/2015	1	7974	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	67.075,91	0,00	0,00	0,00	0,00	67.075,91	67.075,91
18/09/2015	1	7975	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	670,75	0,00	0,00	0,00	0,00	670,75	0,00	670,75
18/09/2015	1	8891	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	67.746,66	0,00	0,00	0,00	0,00	67.746,66	67.746,66
18/09/2015	1	8892	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	677,46	0,00	0,00	0,00	0,00	677,46	0,00	677,46
21/09/2015	1	8945	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.682,66	0,00	0,00	0,00	0,00	11.682,66	11.682,66
21/09/2015	1	8946	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	83,60	0,00	0,00	0,00	0,00	83,60	0,00	83,60
16/10/2015	1	9903	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.766,26	0,00	0,00	0,00	0,00	11.766,26	11.766,26
16/10/2015	1	9904	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	72,20	0,00	0,00	0,00	0,00	72,20	0,00	72,20
16/10/2015	1	9905	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	68.424,12	0,00	0,00	0,00	0,00	68.424,12	68.424,12
03/11/2015	1	10538	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	684,24	0,00	0,00	0,00	0,00	684,24	0,00	684,24
16/12/2015	1	10505	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	14.461,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.461,44	14.461,44
14/12/2015	1	11355	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	68.532,27	0,00	0,00	0,00	0,00	68.532,27	68.532,27
04/01/2016	1	65	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.589,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589,36	2.589,36
04/01/2016	1	66	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	11.838,46	0,00	0,00	0,00	0,00	11.838,46	0,00	11.838,46
04/01/2016	1	67	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	86,39	0,00	0,00	0,00	0,00	86,39	0,00	86,39
04/01/2016	1	68	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	69.108,36	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,36	0,00	69.108,36
04/01/2016	1	100	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	691,08	0,00	0,00	0,00	0,00	691,08	0,00	691,08
04/01/2016	1	101	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	78,56	0,00	0,00	0,00	0,00	78,56	0,00	78,56
04/01/2016	1	102	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	11.924,85	0,00	0,00	0,00	0,00	11.924,85	0,00	11.924,85
04/01/2016	1	103	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	697,99	0,00	0,00	0,00	0,00	697,99	0,00	697,99
01/02/2016	1	974	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	69.799,44	0,00	0,00	0,00	0,00	69.799,44	0,00	69.799,44
01/02/2016	1	975	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	77,61	0,00	0,00	0,00	0,00	77,61	0,00	77,61
01/02/2016	1	976	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.003,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.003,41	0,00	12.003,41
01/02/2016	1	977	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	704,97	0,00	0,00	0,00	0,00	704,97	0,00	704,97
01/03/2016	1	1696	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	70.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	70.497,43	0,00	70.497,43
01/03/2016	1	1697	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	71.202,40	0,00	0,00	0,00	0,00	71.202,40	0,00	71.202,40
01/03/2016	1	1699	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	712,02	0,00	0,00	0,00	0,00	712,02	0,00	712,02
01/03/2016	1	1716	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,30
01/03/2016	1	1719	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.081,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.081,02	0,00	12.081,02
01/03/2016	1	1719	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	80,44	0,00	0,00	0,00	0,00	80,44	0,00	80,44

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
01/04/2016	1	2905	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	82,33	0,00	0,00	0,00	0,00	82,33	0,00	82,33
01/04/2016	1	2906	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.161,46	0,00	0,00	0,00	0,00	12.161,46	0,00	12.161,46
01/04/2016	1	2907	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	719,14	0,00	0,00	0,00	0,00	719,14	0,00	719,14
01/04/2016	1	2908	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	71.914,42	0,00	0,00	0,00	0,00	71.914,42	0,00	71.914,42
18/04/2016	1	3654	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	726,33	0,00	0,00	0,00	0,00	726,33	0,00	726,33
18/04/2016	1	3655	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	72.633,56	0,00	0,00	0,00	0,00	72.633,56	0,00	72.633,56
20/04/2016	1	3694	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	76,74	0,00	0,00	0,00	0,00	76,74	0,00	76,74
20/04/2016	1	3695	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.243,79	0,00	0,00	0,00	0,00	12.243,79	0,00	12.243,79
24/05/2016	1	4621	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	88,53	0,00	0,00	0,00	0,00	88,53	0,00	88,53
24/05/2016	1	4622	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.320,53	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320,53	0,00	12.320,53
24/05/2016	1	4623	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	733,59	0,00	0,00	0,00	0,00	733,59	0,00	733,59
24/05/2016	1	4624	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	83,07	0,00	0,00	0,00	0,00	83,07	0,00	83,07
16/06/2016	1	5515	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.409,06	0,00	0,00	0,00	0,00	12.409,06	0,00	12.409,06
16/06/2016	1	5516	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	740,93	0,00	0,00	0,00	0,00	740,93	0,00	740,93
16/06/2016	1	5517	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	74.093,48	0,00	0,00	0,00	0,00	74.093,48	0,00	74.093,48
16/06/2016	1	5518	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	87,38	0,00	0,00	0,00	0,00	87,38	0,00	87,38
15/07/2016	1	6197	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.492,13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.492,13	0,00	12.492,13
15/07/2016	1	6198	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	748,34	0,00	0,00	0,00	0,00	748,34	0,00	748,34
15/07/2016	1	6199	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	74.834,41	0,00	0,00	0,00	0,00	74.834,41	0,00	74.834,41
01/08/2016	1	6200	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
05/08/2016	1	6535	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	86,08	0,00	0,00	0,00	0,00	86,08	0,00	86,08
05/08/2016	1	6820	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	12.579,51	0,00	0,00	0,00	0,00	12.579,51	0,00	12.579,51
05/08/2016	1	6821	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	755,82	0,00	0,00	0,00	0,00	755,82	0,00	755,82
05/08/2016	1	6822	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	75.582,75	0,00	0,00	0,00	0,00	75.582,75	0,00	75.582,75
05/08/2016	1	6823	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	11.974,36	0,00	0,00	0,00	0,00	11.974,36	0,00	11.974,36
05/08/2016	1	6824	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	18.925,30	0,00	0,00	0,00	0,00	18.925,30	0,00	18.925,30
05/08/2016	1	6825	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	2.690,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690,15	0,00	2.690,15
05/08/2016	1	6826	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	50.317,05	0,00	0,00	0,00	0,00	50.317,05	0,00	50.317,05
05/08/2016	1	6827	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	139,14	0,00	0,00	0,00	0,00	139,14	0,00	139,14
01/09/2016	1	7190	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.996,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,91	0,00	3.996,91
01/09/2016	1	7197	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	2.913,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.913,34	0,00	2.913,34
01/09/2016	1	7215	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	298,16	0,00	0,00	0,00	0,00	298,16	0,00	298,16
01/09/2016	1	7221	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.012,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012,98	0,00	3.012,98
01/09/2016	1	7229	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	8.342,39	0,00	0,00	0,00	0,00	8.342,39	0,00	8.342,39
01/09/2016	1	7240	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	421,85	0,00	0,00	0,00	0,00	421,85	0,00	421,85
01/09/2016	1	7245	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	14.163,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.163,34	0,00	14.163,34
01/09/2016	1	7254	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	5.347,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5.347,78	0,00	5.347,78
01/09/2016	1	7271	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	4.821,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,58	0,00	4.821,58
01/09/2016	1	7275	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	1.569,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,67	0,00	1.569,67
01/09/2016	1	7282	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	72.629,83	0,00	0,00	0,00	0,00	72.629,83	0,00	72.629,83
01/09/2016	1	7295	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	1.598,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598,87	0,00	1.598,87
01/09/2016	1	7302	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	4.157,73	0,00	0,00	0,00	0,00	4.157,73	0,00	4.157,73

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
01/09/2016	1	7308	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	7.514,92		0,00	0,00	0,00	7.514,92	7.514,92
01/09/2016	1	7330	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	470,57		0,00	0,00	0,00	470,57	470,57
01/09/2016	1	7340	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.830,42		0,00	0,00	0,00	2.830,42	2.830,42
01/09/2016	1	7346	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.874,01		0,00	0,00	0,00	2.874,01	2.874,01
01/09/2016	1	7350	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.999,39		0,00	0,00	0,00	2.999,39	2.999,39
01/09/2016	1	7353	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	641,17		0,00	0,00	0,00	641,17	641,17
01/09/2016	1	7359	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.785,76		0,00	0,00	0,00	3.785,76	3.785,76
01/09/2016	1	7364	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.494,99		0,00	0,00	0,00	3.494,99	3.494,99
01/09/2016	1	7373	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.481,55		0,00	0,00	0,00	11.481,55	11.481,55
01/09/2016	1	7377	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.717,92		0,00	0,00	0,00	2.717,92	2.717,92
01/09/2016	1	7383	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.957,62		0,00	0,00	0,00	2.957,62	2.957,62
01/09/2016	1	7391	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	962,57		0,00	0,00	0,00	962,57	962,57
01/09/2016	1	7400	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.108,01		0,00	0,00	0,00	2.108,01	2.108,01
01/09/2016	1	7402	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	754,05		0,00	0,00	0,00	754,05	754,05
03/10/2016	1	7898	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	427,86		0,00	0,00	0,00	427,86	427,86
03/10/2016	1	7947	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	-0,00	2.913,34		0,00	0,00	0,00	2.913,34	2.913,34
03/10/2016	1	7954	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	313,07		0,00	0,00	0,00	313,07	313,07
03/10/2016	1	7962	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.012,98		0,00	0,00	0,00	3.012,98	3.012,98
03/10/2016	1	7973	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	8.342,39		0,00	0,00	0,00	8.342,39	8.342,39
03/10/2016	1	7978	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	794,86		0,00	0,00	0,00	794,86	794,86
03/10/2016	1	7987	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	14.195,22		0,00	0,00	0,00	14.195,22	14.195,22
03/10/2016	1	7994	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.034,71		0,00	0,00	0,00	5.034,71	5.034,71
03/10/2016	1	8000	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.026,05		0,00	0,00	0,00	5.026,05	5.026,05
03/10/2016	1	8004	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.569,67		0,00	0,00	0,00	1.569,67	1.569,67
03/10/2016	1	8011	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	72.591,58		0,00	0,00	0,00	72.591,58	72.591,58
03/10/2016	1	8022	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.598,87		0,00	0,00	0,00	1.598,87	1.598,87
03/10/2016	1	8029	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	4.192,58		0,00	0,00	0,00	4.192,58	4.192,58
03/10/2016	1	8035	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	7.528,82		0,00	0,00	0,00	7.528,82	7.528,82
03/10/2016	1	8058	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	470,57		0,00	0,00	0,00	470,57	470,57
03/10/2016	1	8065	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.830,42		0,00	0,00	0,00	2.830,42	2.830,42
03/10/2016	1	8071	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.874,01		0,00	0,00	0,00	2.874,01	2.874,01
03/10/2016	1	8075	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.999,39		0,00	0,00	0,00	2.999,39	2.999,39
03/10/2016	1	8078	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	641,17		0,00	0,00	0,00	641,17	641,17
03/10/2016	1	8084	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.798,43		0,00	0,00	0,00	3.798,43	3.798,43
03/10/2016	1	8087	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.494,99		0,00	0,00	0,00	3.494,99	3.494,99
03/10/2016	1	8095	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.374,13		0,00	0,00	0,00	11.374,13	11.374,13
03/10/2016	1	8099	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.717,92		0,00	0,00	0,00	2.717,92	2.717,92
03/10/2016	1	8103	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.957,62		0,00	0,00	0,00	2.957,62	2.957,62
03/10/2016	1	8111	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	962,57		0,00	0,00	0,00	962,57	962,57
03/10/2016	1	8120	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.146,47		0,00	0,00	0,00	2.146,47	2.146,47
03/10/2016	1	8122	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	754,05		0,00	0,00	0,00	754,05	754,05
01/11/2016	1	8509	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	750,01		0,00	0,00	0,00	750,01	750,01
01/11/2016	1	8518	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	528,04		0,00	0,00	0,00	528,04	528,04

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
01/11/2016	1	8533	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	434,69		0,00	0,00	0,00	434,69	434,69
01/11/2016	1	8546	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.913,34		0,00	0,00	0,00	2.913,34	2.913,34
01/11/2016	1	8553	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	313,07		0,00	0,00	0,00	313,07	313,07
01/11/2016	1	8561	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.011,56		0,00	0,00	0,00	3.011,56	3.011,56
01/11/2016	1	8572	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	8.443,67		0,00	0,00	0,00	8.443,67	8.443,67
01/11/2016	1	8577	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	794,86		0,00	0,00	0,00	794,86	794,86
01/11/2016	1	8586	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	13.980,44		0,00	0,00	0,00	13.980,44	13.980,44
01/11/2016	1	8594	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.034,71		0,00	0,00	0,00	5.034,71	5.034,71
01/11/2016	1	8600	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.412,46		0,00	0,00	0,00	1.412,46	1.412,46
01/11/2016	1	8604	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.569,67		0,00	0,00	0,00	1.569,67	1.569,67
01/11/2016	1	8611	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	72.825,01		0,00	0,00	0,00	72.825,01	72.825,01
01/11/2016	1	8621	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.598,87		0,00	0,00	0,00	1.598,87	1.598,87
01/11/2016	1	8628	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	4.192,58		0,00	0,00	0,00	4.192,58	4.192,58
01/11/2016	1	8634	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	7.596,23		0,00	0,00	0,00	7.596,23	7.596,23
01/11/2016	1	8644	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	63.384,13		0,00	0,00	0,00	63.384,13	63.384,13
01/11/2016	1	8652	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	46.038,81		0,00	0,00	0,00	46.038,81	46.038,81
01/11/2016	1	8656	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	470,57		0,00	0,00	0,00	470,57	470,57
01/11/2016	1	8659	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	133.498,50		0,00	0,00	0,00	133.498,50	133.498,50
01/11/2016	1	8663	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.830,42		0,00	0,00	0,00	2.830,42	2.830,42
01/11/2016	1	8669	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.874,01		0,00	0,00	0,00	2.874,01	2.874,01
01/11/2016	1	8672	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.999,39		0,00	0,00	0,00	2.999,39	2.999,39
01/11/2016	1	8675	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	641,17		0,00	0,00	0,00	641,17	641,17
01/11/2016	1	8679	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.820,29		0,00	0,00	0,00	3.820,29	3.820,29
01/11/2016	1	8682	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.494,99		0,00	0,00	0,00	3.494,99	3.494,99
01/11/2016	1	8690	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	14.720,74		0,00	0,00	0,00	14.720,74	14.720,74
01/11/2016	1	8694	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.717,92		0,00	0,00	0,00	2.717,92	2.717,92
01/11/2016	1	8698	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.025,94		0,00	0,00	0,00	3.025,94	3.025,94
01/11/2016	1	8704	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	962,57		0,00	0,00	0,00	962,57	962,57
01/11/2016	1	8714	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.146,47		0,00	0,00	0,00	2.146,47	2.146,47
01/11/2016	1	8716	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	754,05		0,00	0,00	0,00	754,05	754,05
08/12/2016	1	8986	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	109.473,33	0,00		0,00	0,00	109.473,33	0,00	109.473,33
08/12/2016	1	8987	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	115.977,91	0,00		0,00	0,00	115.977,91	0,00	115.977,91
08/12/2016	1	8988	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	237,36	0,00		0,00	0,00	237,36	0,00	237,36
08/12/2016	1	8989	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	247,68	0,00		0,00	0,00	247,68	0,00	247,68
08/12/2016	1	8990	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	118.341,09	0,00		0,00	0,00	118.341,09	0,00	118.341,09
08/12/2016	1	8991	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	519,83	0,00		0,00	0,00	519,83	0,00	519,83
08/12/2016	1	8992	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	128.558,18	0,00		0,00	0,00	128.558,18	0,00	128.558,18
08/12/2016	1	8993	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	132.410,01	0,00		0,00	0,00	132.410,01	0,00	132.410,01
08/12/2016	1	8994	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	429,37	0,00		0,00	0,00	429,37	0,00	429,37
08/12/2016	1	8995	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	135.858,42	0,00		0,00	0,00	135.858,42	0,00	135.858,42
08/12/2016	1	8996	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	135.146,89	0,00		0,00	0,00	135.146,89	0,00	135.146,89
08/12/2016	1	8997	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	134.436,31	0,00		0,00	0,00	134.436,31	0,00	134.436,31
08/12/2016	1	8998	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	21.950,47	0,00		0,00	0,00	21.950,47	0,00	21.950,47

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado		Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
				23.105,12	0,00			0,00	0,00	23.105,12	0,00	23.105,12
08/12/2016	1	8999	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	23.105,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.105,12	0,00	23.105,12
08/12/2016	1	9001	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	96,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,19	0,00	96,19
08/12/2016	1	9002	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	40.775,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.775,13	0,00	40.775,13
08/12/2016	1	9003	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	230,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,80	0,00	230,80
08/12/2016	1	9004	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	45.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.804,28	0,00	45.804,28
08/12/2016	1	9005	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	646,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646,98	0,00	646,98
08/12/2016	1	9006	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	47.696,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.696,03	0,00	47.696,03
08/12/2016	1	9007	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	29,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,54	0,00	29,54
08/12/2016	1	9008	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	45.558,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.558,03	0,00	45.558,03
08/12/2016	1	9009	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	45.906,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.906,19	0,00	45.906,19
08/12/2016	1	9010	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	45.911,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.911,23	0,00	45.911,23
08/12/2016	1	9011	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	26.368,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.368,17	0,00	26.368,17
08/12/2016	1	9012	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	64.333,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.333,16	0,00	64.333,16
08/12/2016	1	9013	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	71.867,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.867,10	0,00	71.867,10
08/12/2016	1	9015	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	924,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924,76	0,00	924,76
08/12/2016	1	9016	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	70.741,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.741,98	0,00	70.741,98
08/12/2016	1	9017	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	968,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968,54	0,00	968,54
08/12/2016	1	9088	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	2.737,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,57	0,00	2.737,57
08/12/2016	1	9093	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	313,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,07	0,00	313,07
08/12/2016	1	9097	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092,35	0,00	3.092,35
08/12/2016	1	9105	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	9.159,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.159,37	0,00	9.159,37
08/12/2016	1	9109	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	463,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,67	0,00	463,67
08/12/2016	1	9114	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	17.635,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.635,02	0,00	17.635,02
08/12/2016	1	9118	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	5.612,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.612,95	0,00	5.612,95
08/12/2016	1	9121	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	762,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,74	0,00	762,74
08/12/2016	1	9123	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	1.715,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,73	0,00	1.715,73
08/12/2016	1	9126	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	77.198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.198,40	0,00	77.198,40
08/12/2016	1	9130	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	1.424,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,90	0,00	1.424,90
08/12/2016	1	9132	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	4.268,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268,88	0,00	4.268,88
08/12/2016	1	9137	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	8.526,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.526,12	0,00	8.526,12
08/12/2016	1	9148	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	49.168,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.168,85	0,00	49.168,85
08/12/2016	1	9150	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	553,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,83	0,00	553,83
12/12/2016	1	9152	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	143.004,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.004,62	0,00	143.004,62
08/12/2016	1	9154	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.121,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,91	0,00	3.121,91
08/12/2016	1	9158	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.094,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,03	0,00	3.094,03
08/12/2016	1	9160	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	4.084,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.084,24	0,00	4.084,24
08/12/2016	1	9162	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	649,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,06	0,00	649,06
08/12/2016	1	9165	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,00	0,00	3.740,00
08/12/2016	1	9167	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.505,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505,16	0,00	3.505,16
08/12/2016	1	9172	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	17.010,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.010,39	0,00	17.010,39
08/12/2016	1	9174	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	2.811,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,61	0,00	2.811,61
08/12/2016	1	9176	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	3.388,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.388,54	0,00	3.388,54
08/12/2016	1	9181	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	1.045,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,82	0,00	1.045,82

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
08/12/2016	1	9186	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.678,03		0,00	0,00	0,00	1.678,03	1.678,03
*	1	9188	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	754,05		0,00	0,00	0,00	754,05	754,05
08/12/2016	1	9250	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.163,51		0,00	0,00	0,00	2.163,51	2.163,51
08/12/2016	1	9271	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.913,34		0,00	0,00	0,00	2.913,34	2.913,34
08/12/2016	1	9278	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	313,07		0,00	0,00	0,00	313,07	313,07
08/12/2016	1	9286	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.970,33		0,00	0,00	0,00	2.970,33	2.970,33
08/12/2016	1	9297	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	8.443,67		0,00	0,00	0,00	8.443,67	8.443,67
08/12/2016	1	9302	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	794,86		0,00	0,00	0,00	794,86	794,86
08/12/2016	1	9311	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	14.350,31		0,00	0,00	0,00	14.350,31	14.350,31
08/12/2016	1	9317	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.367,38		0,00	0,00	0,00	5.367,38	5.367,38
08/12/2016	1	9321	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	923,09		0,00	0,00	0,00	923,09	923,09
08/12/2016	1	9325	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.569,67		0,00	0,00	0,00	1.569,67	1.569,67
08/12/2016	1	9333	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	70.065,92		0,00	0,00	0,00	70.065,92	70.065,92
08/12/2016	1	9343	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.598,87		0,00	0,00	0,00	1.598,87	1.598,87
08/12/2016	1	9348	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	4.192,58		0,00	0,00	0,00	4.192,58	4.192,58
08/12/2016	1	9354	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	7.602,64		0,00	0,00	0,00	7.602,64	7.602,64
12/12/2016	1	9372	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	45.875,99		0,00	0,00	0,00	45.875,99	45.875,99
08/12/2016	1	9376	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	470,57		0,00	0,00	0,00	470,57	470,57
12/12/2016	1	9379	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	134.265,24		0,00	0,00	0,00	134.265,24	134.265,24
08/12/2016	1	9383	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.830,42		0,00	0,00	0,00	2.830,42	2.830,42
08/12/2016	1	9389	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.713,66		0,00	0,00	0,00	2.713,66	2.713,66
08/12/2016	1	9392	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.999,39		0,00	0,00	0,00	2.999,39	2.999,39
08/12/2016	1	9395	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	641,17		0,00	0,00	0,00	641,17	641,17
08/12/2016	1	9399	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	4.265,89		0,00	0,00	0,00	4.265,89	4.265,89
08/12/2016	1	9402	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.494,99		0,00	0,00	0,00	3.494,99	3.494,99
08/12/2016	1	9411	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	14.921,70		0,00	0,00	0,00	14.921,70	14.921,70
08/12/2016	1	9415	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.717,92		0,00	0,00	0,00	2.717,92	2.717,92
08/12/2016	1	9419	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.025,94		0,00	0,00	0,00	3.025,94	3.025,94
08/12/2016	1	9427	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	944,46		0,00	0,00	0,00	944,46	944,46
08/12/2016	1	9437	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.146,47		0,00	0,00	0,00	2.146,47	2.146,47
08/12/2016	1	9439	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	754,05		0,00	0,00	0,00	754,05	754,05
12/12/2016	1	9932	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	27.951,67	0,00		0,00	0,00	27.951,67	0,00	27.951,67
14/12/2017	1	10120	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.476,69		0,00	0,00	0,00	2.476,69	2.476,69
14/12/2017	1	10125	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	257,19		0,00	0,00	0,00	257,19	257,19
14/12/2017	1	10129	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.130,53		0,00	0,00	0,00	3.130,53	3.130,53
14/12/2017	1	10137	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.885,65		0,00	0,00	0,00	5.885,65	5.885,65
14/12/2017	1	10140	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	497,17		0,00	0,00	0,00	497,17	497,17
14/12/2017	1	10145	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.472,83		0,00	0,00	0,00	11.472,83	11.472,83
14/12/2017	1	10149	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.801,89		0,00	0,00	0,00	3.801,89	3.801,89
14/12/2017	1	10153	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.878,22		0,00	0,00	0,00	1.878,22	1.878,22
14/12/2017	1	10155	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.290,52		0,00	0,00	0,00	3.290,52	3.290,52
14/12/2017	1	10158	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	50.555,07		0,00	0,00	0,00	50.555,07	50.555,07
14/12/2017	1	10162	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.452,44		0,00	0,00	0,00	1.452,44	1.452,44

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
14/12/2017	1	10164	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.879,30		0,00	0,00	0,00	1.879,30	1.879,30
14/12/2017	1	10168	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	6.331,89		0,00	0,00	0,00	6.331,89	6.331,89
14/12/2017	1	10174	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	56.837,04		0,00	0,00	0,00	56.837,04	56.837,04
14/12/2017	1	10182	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	425,18		0,00	0,00	0,00	425,18	425,18
14/12/2017	1	10185	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.469,47		0,00	0,00	0,00	2.469,47	2.469,47
14/12/2017	1	10187	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.489,33		0,00	0,00	0,00	2.489,33	2.489,33
14/12/2017	1	10189	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	838,47		0,00	0,00	0,00	838,47	838,47
14/12/2017	1	10191	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	571,84		0,00	0,00	0,00	571,84	571,84
14/12/2017	1	10194	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.056,55		0,00	0,00	0,00	3.056,55	3.056,55
14/12/2017	1	10198	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.931,48		0,00	0,00	0,00	2.931,48	2.931,48
14/12/2017	1	10203	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	11.876,95		0,00	0,00	0,00	11.876,95	11.876,95
14/12/2017	1	10205	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.403,24		0,00	0,00	0,00	2.403,24	2.403,24
14/12/2017	1	10207	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.483,23		0,00	0,00	0,00	2.483,23	2.483,23
14/12/2017	1	10212	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	869,31		0,00	0,00	0,00	869,31	869,31
14/12/2017	1	10218	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.148,48		0,00	0,00	0,00	1.148,48	1.148,48
14/12/2017	1	10220	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	266,13		0,00	0,00	0,00	266,13	266,13
14/12/2017	1	10222	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	19.300,48		0,00	0,00	0,00	19.300,48	19.300,48
14/12/2017	1	10223	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.997,51		0,00	0,00	0,00	1.997,51	1.997,51
14/12/2017	1	10225	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	462,83		0,00	0,00	0,00	462,83	462,83
19/12/2017	1	10434	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.634,36		0,00	0,00	0,00	2.634,36	2.634,36
19/12/2017	1	10441	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	234,07		0,00	0,00	0,00	234,07	234,07
19/12/2017	1	10450	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.049,89		0,00	0,00	0,00	5.049,89	5.049,89
19/12/2017	1	10463	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	6.814,08		0,00	0,00	0,00	6.814,08	6.814,08
19/12/2017	1	10466	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	806,44		0,00	0,00	0,00	806,44	806,44
19/12/2017	1	10479	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	9.838,45		0,00	0,00	0,00	9.838,45	9.838,45
19/12/2017	1	10487	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.444,47		0,00	0,00	0,00	3.444,47	3.444,47
19/12/2017	1	10492	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.832,52		0,00	0,00	0,00	1.832,52	1.832,52
19/12/2017	1	10497	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.076,79		0,00	0,00	0,00	3.076,79	3.076,79
19/12/2017	1	10507	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	48.326,61		0,00	0,00	0,00	48.326,61	48.326,61
19/12/2017	1	10520	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.237,65		0,00	0,00	0,00	1.237,65	1.237,65
19/12/2017	1	10524	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.871,35		0,00	0,00	0,00	1.871,35	1.871,35
19/12/2017	1	10531	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	5.260,59		0,00	0,00	0,00	5.260,59	5.260,59
19/12/2017	1	10545	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	51.157,33		0,00	0,00	0,00	51.157,33	51.157,33
19/12/2017	1	10559	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	410,24		0,00	0,00	0,00	410,24	410,24
19/12/2017	1	10566	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.119,53		0,00	0,00	0,00	2.119,53	2.119,53
19/12/2017	1	10570	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.708,09		0,00	0,00	0,00	2.708,09	2.708,09
19/12/2017	1	10573	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	838,47		0,00	0,00	0,00	838,47	838,47
19/12/2017	1	10577	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	591,25		0,00	0,00	0,00	591,25	591,25
19/12/2017	1	10582	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.966,33		0,00	0,00	0,00	2.966,33	2.966,33
19/12/2017	1	10588	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.472,32		0,00	0,00	0,00	2.472,32	2.472,32
19/12/2017	1	10599	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	13.665,45		0,00	0,00	0,00	13.665,45	13.665,45
19/12/2017	1	10605	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.019,06		0,00	0,00	0,00	2.019,06	2.019,06
19/12/2017	1	10610	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.508,43		0,00	0,00	0,00	2.508,43	2.508,43

Anexo II

Data	Fonte	Número	Credor	Não Processado	Processado	Liq. Exercício	Pago	Anulado	Não Processado	Processado	A Pagar
19/12/2017	1	10617	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	809,46		0,00	0,00	0,00	809,46	
19/12/2017	1	10631	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.361,42		0,00	0,00	0,00	1.361,42	
19/12/2017	1	10634	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	437,50		0,00	0,00	0,00	437,50	
19/12/2017	1	10639	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	19.198,24		0,00	0,00	0,00	19.198,24	
19/12/2017	1	10640	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	1.841,28		0,00	0,00	0,00	1.841,28	
08/12/2016	5	9014	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	44.843,32		0,00	0,00	0,00	44.843,32	
08/12/2016	5	9018	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	68.860,22		0,00	0,00	0,00	68.860,22	
08/12/2016	5	9019	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	45.540,25		0,00	0,00	0,00	45.540,25	
12/12/2016	5	9922	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	20.383,52		0,00	0,00	0,00	20.383,52	
14/12/2017	5	10176	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	130.891,62		0,00	0,00	0,00	130.891,62	
14/12/2017	5	10229	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	3.646,13		0,00	0,00	0,00	3.646,13	
19/12/2017	5	10546	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	112.739,98		0,00	0,00	0,00	112.739,98	
19/12/2017	5	10648	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	2.917,40		0,00	0,00	0,00	2.917,40	
19/12/2017	1	10617	INST PREVIDENCIA MUN IGARAPAVA	0,00	809,46		0,00	0,00	0,00	809,46	
Total				2.535.438,23	3.517.376,26	0,00	0,00	0,00	2.535.438,23	3.517.376,26	6.052.814,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:8001 Funcional: 15.452.0285.2031.0000 Categoria: 3.3.90.39.78 Entidade: 1 Licitação: 000421/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 1165 AMBITEC LTDA

Cnpj: 00.679.427/0001-68

1002	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	22/02/2013	103.438,95		
1002	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-103.438,95		
1002	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	22/02/2013		103.438,95	
1002	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-103.438,95	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 12.364.0226.2294.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000401/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 1210 EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.

Cnpj: 25.431.024/0002-07

2255	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/04/2013	256.460,60		
2255	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-256.460,60		
2255	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/04/2013		256.460,60	
2255	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-256.460,60	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 12.364.0226.2294.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000401/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.

Cnpj: 25.431.024/0002-07

2986	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	02/05/2013	282.106,66		
2986	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-282.106,66		
2986	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	02/05/2013		282.106,66	
2986	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-282.106,66	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Fic:8002 Funcional: 15.451.0280.1200.0000 Categoria: 4.4.90.51.99 Entidade: 1 Licitação: 000204/11 MAT / SERV - TOMADA

Forn. 243 MATTARAIA ENG IND E COMERCIO LTDA

Cnpj: 50.426.097/0001-77

3841	/000	EX		91		110	000	EMP	02/05/2012	15.918,15		
3841	/000	EX		91		110	000	ANU	03/12/2018	-15.918,15		

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Fic:8001 Funcional: 12.364.0226.2294.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000401/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 1210 EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA.

Cnpj: 25.431.024/0002-07

4134	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	13/06/2013	261.037,94		
4134	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-261.037,94		
4134	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	13/06/2013		261.037,94	
4134	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-261.037,94	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

Page 2

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Funcional: 12.364.0226.2294.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000401/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA. Cnpj: 25.431.024/0002-07

4220	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	13/06/2013	256.460,60	
4220	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-256.460,60	
4220	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	13/06/2013		256.460,60
4220	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-256.460,60

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Fic:8002 Funcional: 04.122.0046.2297.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 279 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS Cnpj: 34.028.316/0001-03

7238	/000	EX	91	110	000	EMP	17/08/2012	4.898,43
7238	/000	EX	91	110	000	ANU	03/12/2018	-4.898,43

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Fic:8001 Funcional: 08.241.0095.2037.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 1210 EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA. Cnpj: 25.431.024/0002-07

7386	/000	EX	0	91	00	510	000	EMP	21/08/2012	4.000,00	
7386	/000	EX	0	91	00	510	000	ANU	03/12/2018	-4.000,00	
7386	/001	EX	0	91	00	510	000	LIQ	28/12/2012		4.000,00
7386	/002	EX	0	91	00	510	000	LQANU	03/12/2018		-4.000,00

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Fic:8002 Funcional: 12.365.0240.2290.0000 Categoria: 3.3.90.30.22 Entidade: 1 Licitação: 000413/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 5207 PETROIGA - COMÉRCIO LTDA Cnpj: 08.269.174/0001-66

7391	/000	EX	0	91	00	210	000	EMP	22/08/2012	189,33
7391	/000	EX	0	91	00	210	000	ANU	03/12/2018	-189,33

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Fic:8001 Funcional: 12.361.0214.2019.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000401/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 1210 EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA. Cnpj: 25.431.024/0002-07

8007	/000	EX	0	91	00	220	000	EMP	25/10/2013	226.200,45	
8007	/000	EX	0	91	00	220	000	ANU	03/12/2018	-226.200,45	
8007	/001	EX	0	91	00	220	000	LIQ	25/10/2013		226.200,45
8007	/002	EX	0	91	00	220	000	LQANU	03/12/2018		-226.200,45

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

Page 3

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
Funcional: 10.301.0150.2025.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL									

Forn. 5894 CENTRO DE TRATAMENTO SANTA RITA DO PARAISO Cnpj: 11.044.296/0001-69

8112	/000	EX	0	91	00	310	000	EMP	01/11/2013	11.000,00	
8112	/000	EX	0	91	00	310	000	ANU	03/12/2018	-11.000,00	
8112	/001	EX	0	91	00	310	000	LIQ	01/11/2013		11.000,00
8112	/002	EX	0	91	00	310	000	LQANU	03/12/2018		-11.000,00

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 10.301.0150.2025.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

Forn. CENTRO DE TRATAMENTO SANTA RITA DO PARAISO Cnpj: 11.044.296/0001-69

8113	/000	EX	0	91	00	310	000	EMP	01/11/2013	10.000,00	
8113	/000	EX	0	91	00	310	000	ANU	03/12/2018	-10.000,00	
8113	/001	EX	0	91	00	310	000	LIQ	01/11/2013		10.000,00
8113	/002	EX	0	91	00	310	000	LQANU	03/12/2018		-10.000,00

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 15.452.0285.2140.0000 Categoria: 3.3.90.30.26 Entidade: 1 Licitação: 000406/12 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 4063 A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS ME Cnpj: 08.344.261/0001-30

8396	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	01/10/2012	2.930,29	
8396	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.930,29	
8396	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	09/10/2012		2.930,29
8396	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-2.930,29

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 04.122.0066.2287.0000 Categoria: 3.3.90.30.26 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 3553 OTAVIO AUGUSTO TAVARES & CIA LTDA Cnpj: 07.109.980/0001-04

8666	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	02/10/2012	7.800,00	
8666	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-7.800,00	
8666	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	09/10/2012		7.800,00
8666	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-7.800,00

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 04.122.0046.2297.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000106/12 MAT / SERV - CONVITE

Forn. 5511 DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TEC. ESPEC LTDA Cnpj: 13.426.199/0001-66

9322	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	01/11/2012	6.800,00	
9322	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-6.800,00	
9322	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	16/11/2012		6.800,00
9322	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-6.800,00

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

Page 4

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Funcional: 15.452.0285.2031.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000421/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 1165 AMBITEC LTDA

Cnpj: 00.679.427/0001-68

9418	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	01/11/2012	32.604,85				
9418	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-32.604,85				
9418	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	01/11/2012		32.604,85			
9418	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-32.604,85			

Situação em 18/02/2020 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Funcional: 15.452.0285.2031.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000421/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. AMBITEC LTDA

Cnpj: 00.679.427/0001-68

9419	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	01/11/2012	86.940,35				
9419	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-86.940,35				
9419	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	01/11/2012		86.940,35			
9419	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-86.940,35			

Situação em 18/02/2020 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Funcional: 08.244.0120.2038.0000 Categoria: 3.3.50.43.00 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 680 ASSOC DO MENOR IGARAPAVA AMIGA

Cnpj: 49.379.779/0001-97

9696	/000	EX	0	91	00	510	000	EMP	12/11/2012	2.000,00				
9696	/000	EX	0	91	00	510	000	ANU	03/12/2018	-2.000,00				
9696	/001	EX	0	91	00	510	000	LIQ	12/11/2012		2.000,00			
9696	/002	EX	0	91	00	510	000	LQANU	03/12/2018		-2.000,00			

Situação em 18/02/2020 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Funcional: 12.364.0225.2293.0000 Categoria: 3.3.90.18.00 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 5062 JULIANA RAFALOVISCHI NAVAES NETO

Cnpj: 390.519.188-10

9897	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	29/11/2012	200,00				
9897	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-200,00				
9897	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	29/11/2012		200,00			
9897	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-200,00			

Situação em 18/02/2020 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Funcional: 12.364.0225.2293.0000 Categoria: 3.3.90.18.00 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 5406 DAIANA LETICIA DE ALMEIDA

Cnpj: 322.086.888-64

10090	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	200,00				
10090	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-200,00				
10090	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		200,00			
10090	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-200,00			

Situação em 18/02/2020 Proc: 0,00 Não Proc: 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

Page 5

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Funcional: 12.364.0225.2293.0000 Categoria: 3.3.90.18.00 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 4751 EDIMAR CIRINO JUNIOR

Cnpj: 390.701.278-06

10091	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	200,00		
10091	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-200,00		
10091	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		200,00	
10091	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-200,00	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 12.364.0225.2293.0000 Categoria: 3.3.90.18.00 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 2770 PATRICIA HELENA CRUZ CARVALHO

Cnpj: 275.714.818-48

10092	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	200,00		
10092	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-200,00		
10092	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		200,00	
10092	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-200,00	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 12.364.0225.2293.0000 Categoria: 3.3.90.18.00 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 4484 ELISANGELA FERRAZ GOBBI VENTURELLI

Cnpj: 178.668.958-80

10093	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	200,00		
10093	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-200,00		
10093	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		200,00	
10093	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-200,00	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 04.122.0046.2297.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 5726 ANTONIO EMERSON RODRIGUES ABREU

Cnpj: 15.316.589/0001-09

10148	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	105,00		
10148	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-105,00		
10148	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	07/12/2012		105,00	
10148	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-105,00	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 15.452.0285.2028.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 5792 CHAVE DE OURO LTDA

Cnpj: 20.174.363/0001-50

10155	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	564,00		
10155	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-564,00		
10155	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		564,00	
10155	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-564,00	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

Page 6

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Funcional: 04.122.0046.2297.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 2932 ETTA ENGENHARIA LTDA-ME

Cnpj: 05.301.701/0001-84

10157	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	208,00		
10157	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-208,00		
10157	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	04/12/2012		208,00	
10157	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-208,00	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 04.122.0046.2297.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. ETTA ENGENHARIA LTDA-ME

Cnpj: 05.301.701/0001-84

10160	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	453,75		
10160	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-453,75		
10160	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	04/12/2012		453,75	
10160	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-453,75	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 15.452.0285.2028.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: DISPENSA

Forn. 5662 COESMA COMERC SERV. TRANS.MEIO AMBIENTE LTDA

Cnpj: 13.815.624/0001-09

10178	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	640,00		
10178	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-640,00		
10178	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		640,00	
10178	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-640,00	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 15.452.0285.2031.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000449/09 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 5015 NGA JARDINOPOLIS-NÚCLEO DE GEREN. AMBIENTAL LTDA

Cnpj: 10.556.415/0001-08

10452	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	2.021,73		
10452	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.021,73		
10452	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		2.021,73	
10452	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-2.021,73	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 15.452.0285.2031.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000449/09 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. NGA JARDINOPOLIS-NÚCLEO DE GEREN. AMBIENTAL LTDA

Cnpj: 10.556.415/0001-08

10453	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	2.471,01		
10453	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-2.471,01		
10453	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		2.471,01	
10453	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-2.471,01	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2018

Page 7

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Funcional: 15.452.0285.2031.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000421/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. 1165 AMBITEC LTDA

Cnpj: 00.679.427/0001-68

10458	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	95.819,75		
10458	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-95.819,75		
10458	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		95.819,75	
10458	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-95.819,75	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Funcional: 15.452.0285.2031.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000421/11 PREGÃO PRESENCIAL

Forn. AMBITEC LTDA

Cnpj: 00.679.427/0001-68

10459	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	03/12/2012	35.934,85		
10459	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-35.934,85		
10459	/001	EX	0	91	00	110	000	LIQ	03/12/2012		35.934,85	
10459	/002	EX	0	91	00	110	000	LQANU	03/12/2018		-35.934,85	

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

Fic:8002 Funcional: 15.452.0285.2028.0000 Categoria: 3.3.90.39.99 Entidade: 1 Licitação: 000503/12 DISPENSA

Forn. 4710 P S DOS SANTOS ALVENARIA ME

Cnpj: 09.411.375/0001-19

10524	/000	EX	0	91	00	110	000	EMP	26/12/2012	4.606,90		
10524	/000	EX	0	91	00	110	000	ANU	03/12/2018	-4.606,90		

Situação em 18/02/2020	Proc:	0,00	Não Proc:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	-------	------	-----------	------	------	------	------	------	------

TOTAL DOS EMPENHOS	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	------	------	------

Total Geral de Empenhos	0,00			
Total Geral Liquidado	0,00			
Total Geral Pago	0,00			
Total Geral a Pagar	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	-1.714.611,59		0,00	0,00


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 002664/2019

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

1. Em atendimento ao r. despacho de pág. 316, procedemos ao cálculo referente à verificação de suficiência dos depósitos do exercício de 2018, utilizando a alíquota de 3,10%, nos termos do r. despacho de pág. 256. Os cálculos foram realizados com base em informações internas, na Receita Corrente Líquida disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado e no extrato conciliado (págs. 317/318).

2. Nos referidos cálculos verificamos, após a dedução dos depósitos efetuados referentes ao exercício de 2018, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA efetuou os depósitos em valores suficientes considerando a alíquota de 3,10% sobre a RCL. Quanto ao Termo de Compromisso de págs. 244/245, os depósitos estão sendo efetuados regularmente.

3. À consideração superior.

Em, 26 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS

Supervisora de Serviço
DEPRE 5.2

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador
DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. ALIENDE RIBEIRO, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 26 de fevereiro de 2019.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

Visto.

Quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados nas contas abertas pelo Tribunal de Justiça, os depósitos mensais referentes ao exercício de 2018, feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, revelaram-se SUFICIENTES, considerando a alíquota de 3,10% sobre a RCL.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

ALIENDE RIBEIRO

Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 016532/2019

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
 Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatórios**

1. Por intermédio da petição de págs. 390/394, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA apresenta plano de pagamento para depósitos mensais em valores correspondentes à 2,09% da RCL esclarecendo que referido percentual foi apurado reajustando o plano de pagamento em vigor (pág. 340), onde aprovou-se a alíquota mensal de 2,22% sobre a RCL, tendo em vista que a Municipalidade amortizaria a dívida de precatórios do Município com a utilização dos depósitos judiciais a serem levantados cujo valores a época eram de aproximadamente R\$3.189.682,93, no entanto, o banco informou depósitos judiciais no valor de R\$6.050.697,06 (pág. 473).

2. Posteriormente, por intermédio da petição de págs. 483/486, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, em retificação à petição protocolada anteriormente (págs. 390/394), informa e requer, síntese, o que segue:

a) Informa que verificou-se divergência nos valores inicialmente informados pelo Banco do Brasil, com aqueles efetivamente disponíveis para pagamento dos precatórios, razão pela qual, reapresenta atualização do Plano de Pagamento, com base nos valores reais, depositados:

i) Corrigido o lapso da informação passada anteriormente possuem a confirmação dos valores repassados para pagamento dos precatórios no montante de **R\$3.025.348,53**, o qual se encontra devidamente disponibilizado a esta Diretoria.

ii) Que considerando o valor apurado por esta Diretoria, já incluído o Mapa Orçamentário de 2020, no valor de **R\$15.958.220,80** para 31/12/2019 e a dedução dos depósitos mensais devidos para o exercício de 2019, em alíquota correspondente a **2,22%** sobre a RCL no valor de **R\$1.880.803,03**, obtém-se o montante devido para a partir de 2020, o valor de R\$14.077.417,77.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

iii) Do referido saldo de precatórios, subtraindo-se o restante dos depósitos judiciais na quantia de **R\$1.144.545,50 (R\$3.025.348,53 – R\$1.880.803,03)** a fim de se apurar o estoque da dívida para quitação entre os exercícios de 2020 e 2024 e consequente percentual de recolhimento, chegaram a um passivo de **R\$12.932.872,27 (R\$14.077.417,77 – R\$ 1.144.545,50)**, culminando no recolhimento de 2,77% sobre a RCL a partir de janeiro de 2020.

iv) Assim pugna pela aprovação e dar continuidade ao plano de pagamento do seu passivo judicial e não obstante o plano de pagamento proposto, vem ainda se empenhando ao máximo na realização de acordos junto aos credores, estando em fase de finalização de dois precatórios relevantes que gerarão uma economia de quase **R\$700.000,00** (pág. 493);

v) Desta forma solicita ainda que os depósitos futuros para pagamento dos precatórios sejam efetuados 50% para precatórios originários e 50% para pagamento dos acordos para manutenção da Conta II; e

i) Por fim solicita audiência com máxima urgência, dado o final do exercício que se avizinha.

3. Diante de todo o exposto, temos a informar o que segue:

- a) Em análise ao extrato de pág. 494, identificamos o depósito do valor total de **R\$3.025.333,85** efetuado em 31/10/2019, sendo o valor de R\$1.512.666,92 efetuado na Conta I (Ordem Cronológica) e o valor de R\$1.512.666,93 efetuado na Conta II (Demais).
- b) A Municipalidade possui Termo de Compromisso para pagamento da Insuficiência do Exercício de 2017, no valor de R\$1.417.725,77, o qual, vem sendo depositado suas parcelas mensais regularmente, desde julho de 2018.
- c) Para verificação da eficiência da alíquota apresentada pelo MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, no novo Plano de Pagamento para o exercício de 2020 - 2,77% sobre a RCL, procedemos ao cálculo de pág. 514, para atualização da dívida de precatórios para a data de 30/11/2019, considerando os depósitos judiciais disponibilizados nas contas vinculadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

- d) Nos referidos cálculos foram deduzidos os saldos existentes nas contas vinculadas, bem como, o saldo do Termo de Compromisso de pagamento da Insuficiência de 2017, no montante de **R\$322.210,40** válido para 30/11/2019.
- e) Deduzimos também o deságio de 40% sobre os precatórios que estão em processo de acordo, conforme documentos de pág. 493.
- f) Conforme demonstrativo de pág. 381, disponibilizado por esta Diretoria, os depósitos devidos pelo Município de Igarapava no exercício de 2019, considerando a alíquota de 2,22% projetados para 31/12/2019, totalizam o valor de **R\$1.701.253,07** em 01/07/2019, valor este, inferior ao montante dos depósitos judiciais disponibilizados nas contas vinculadas (**R\$3.025.333,85**).
- g) Assim, conforme demonstrativo de pág. 514, verificamos que alíquota necessária suficiente para a quitação do precatórios do Município, considerando o prazo, máximo estabelecido na E.C. 99/2017 é de **2,81% sobre a RCL**.

4. Considerando que a Municipalidade efetuará depósitos nas contas vinculadas em proporção de 50% para a Conta I e 50% para a Conta II, será necessário a regularização do depósito efetuado em 12/11/2019, no valor de **R\$64.442,09**, com transferência de 50% do valor para a Conta II nº 4.700.131.180.893.

5. À consideração superior.

Em, 02 de dezembro de 2019.

CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS

Supervisora de Serviço
DEPRE 5.2

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador
DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 02 de dezembro de 2019.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000521-19.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
 Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatórios**

Visto.

Tendo em vista a disponibilização dos depósitos judiciais nas contas vinculadas, bem como **a eficiência dos mesmos para quitação dos depósitos mensais devidos para o exercício de 2019, acolho** o Plano de Pagamento apresentado pelo MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, para recolhimento dos valores mensais correspondentes a alíquota de **2,77%, a partir do exercício de 2020, sem prejuízo** dos depósitos relativos ao Termo de Compromisso de págs. 244/245 e 263, sendo que sua eficácia será verificada periodicamente.

Defiro a manutenção dos depósitos efetuados na Conta II, em valores correspondentes a 50% da alíquota apresentada, devendo a Municipalidade encaminhar os acordos efetuados a esta Diretoria conforme as diretrizes estabelecidas na E.C. 99/2017, sendo que, **no caso de ausência de acordos, os valores serão transferidos para a Conta I para pagamento dos precatórios em ordem cronológica.**

Promova esta Diretoria, a regularização do depósito do valor de R\$64.442,09 efetuado em 12/11/2019, com a transferência de 50% para a Conta II nº 4.700.131.180.893.

Oficie-se:

- à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, para conhecimento e providências cabíveis;
- Ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região e ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para conhecimento; e
- Ao Banco do Brasil, para transferência de valores.

Encaminhe-se cópia desta decisão, por mensagem eletrônica, ao DEPRE 2.1, para o que couber.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Igarapava - Prefeitura Municipal
Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período de Janeiro a Dezembro de 2018

Receitas do FUNDEB					Retenções do FUNDEB			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período			Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período		
Receitas de Transferências	17.000.000,00	15.970.040,27			10.148.000,00	10.406.808,68		
Receitas de Aplicações Financeiras	50.000,00	39.660,68						
Total da receita	17.050.000,00	16.009.700,95						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS					APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB			
					Transferências	Retenções		
TOTAL	17.050.000,00	16.009.700,95			15.970.040,27	10.406.808,68		
MAGISTÉRIO 60%	10.230.000,00	9.605.820,57			Diferença (Recebido - Retido) : Ganho	5.563.231,59		
Despesas com recursos do FUNDEB								
	Dotação Atualizada (Para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o período)		Despesa Liquidada (até o período)		Despesa Paga (até o período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	23.070.112,45	135,31	16.258.308,24	101,55	16.258.308,24	101,55	16.009.148,13	100,00
MAGISTÉRIO	14.200.652,10	83,29	11.611.824,42	72,53	11.611.824,42	72,53	11.369.144,35	71,01
OUTROS	8.869.460,35	52,02	4.646.483,82	29,02	4.646.483,82	29,02	4.640.003,78	28,99
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			16.258.308,24	101,55	16.258.308,24	101,55	16.009.148,13	100,00
MAGISTÉRIO			11.611.824,42	72,53	11.611.824,42	72,53	11.369.144,35	71,01
OUTROS			4.646.483,82	29,02	4.646.483,82	29,02	4.640.003,78	28,98

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO CESAR MACHADO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/~link/Validar_documento/2-AMFRK-DB9H-6B45-KIPH digital e informe o código do documento: 2-AMFRK-DB9H-6B45-KIPH



ANEXO A - Tabela de Competência

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
1 - Igarapava - Prefeitura Municipal	14/2018

* Competência: Refere-se ao último balancete enviado pelo orgao, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada por
VIDEOCONFERÊNCIA



TC-008126.989.20-1
Municipal
Item 47

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 30-09-2020

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, a Doutora Mariana Bim Sanches Varanda, advogada, e o Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal de Igarapava à época dos fatos, produziram sustentações orais, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL: IGARAPAVA
EXERCÍCIO: 2017

- Nota de decisão, Notas taquigráficas e Relatório juntados pela SDG-1.
- Ao Gabinete do **Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator**, para o que couber.

SDG-1, em 02 de outubro de 2020

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/cleo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PRESIDENTE – Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues

RELATOR – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Thiago Pinheiro Lima

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

PROCESSO – TC-008126.989.20-1 (ref. TC-006661.989.16-0)

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Igarapava.

ASSUNTO: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Igarapava, relativas ao exercício de 2017.

RESPONSÁVEL: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

EM JULGAMENTO: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-12-19.

ADVOGADOS: Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Rute Mateus Vieira (OAB/SP nº 82.062) e Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915).

PROCURADOR DE CONTAS: José Mendes Neto.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-17.

PRESIDENTE – Senhores Conselheiros, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. No item 47 há pedido de sustentação oral a ser proferida por videoconferência pela doutora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



Mariana Bim Sanches Varanda e pelo Prefeito, senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, que já nos ouvem.

Cumprimento a ilustre Advogada e o ilustre Prefeito. A palavra é do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo para o relatório.

RELATOR – Senhor Presidente, senhores Conselheiros, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 47.** Trata-se de Pedido de Reexame interposto pela Prefeitura Municipal de Igarapava, contra decisão prolatada pela Primeira Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação de suas contas relativas ao exercício de 2017.

(RELATÓRIO JUNTADO AOS AUTOS)

PRESIDENTE – A palavra é da defesa pelo prazo regimental.

DOUTORA MARIANA BIM SANCHES VARANDA – Obrigada. Excelentíssimo senhor Presidente Doutor Edgard Camargo Rodrigues, excelentíssimo senhor Relator, Doutor Sidney Beraldo, todos os demais Conselheiros que compõem o Pleno desta Corte, douto representante do Ministério Público de Contas, Doutor Thiago, e a todos que nos acompanham, bom dia.

Conforme breve relatório feito por Vossa Excelência, quatro foram os pontos que ensejaram a emissão de Parecer Favorável às contas de 2017, e que tentarei explanar de forma muitíssimo breve, tendo em vista que o tempo da sustentação será compartilhado.

Primeiramente, Excelência, com relação ao resultado da execução orçamentária, onde, como dito, glosas da fiscalização acabaram por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



transformar o superavit inicialmente apurado em um deficit no valor de R\$ 1,247 milhão, creio que o principal a ser aqui ressaltado é que independentemente do acatamento ou não da tese de defesa, no sentido de que se tratam de valores que não deveriam mesmo compor o referido cálculo, de qualquer maneira, estamos aqui falando de um valor de deficit equivalente a menos de sete dias da arrecadação, portanto dentro do patamar considerado amplamente tolerado pela jurisprudência maciça desta Egrégia Corte, bem antes constituída, justamente por demonstrar que não se revela um número comprometedor de gestão futura, tampouco é apto a espelhar qualquer falha da gestão, até porque o orçamento foi feito em 2016, e o gestor já assumiu a Administração com este valor de orçamento e com essa previsão de receitas e a conclusão é de que não há prejuízo em relação às contas a ponto de inquiná-las na forma da emissão de um Parecer Desfavorável.

De outra banda, Excelências, com relação aos demais pontos colocados como ensejadores do Parecer Desfavorável, relativo ao deficit financeiro, há o pagamento dos precatórios e a aplicação dos recursos do FUNDEB, acredito que assim como foi travada uma discussão, uma valorosa e bem colocada discussão em relação às contas, cuja sustentação me antecedeu, creio que outras questões de muito mais significância necessitam ser trazidas à baila como aqui acabou de acontecer.

Não se pode ignorar, Excelência, que a situação herdada pela gestão em 2017 é de deficit financeiro elevadíssimo, um histórico de anos do Município sem o pagamento de seus precatórios, o que fez elevar ainda mais a dívida e, conseqüentemente, o percentual de repasses mensais a ser exigido pelo DEPRE para o cumprimento da Emenda Constitucional, e destaco um passado marcado pela quase total inadimplência em relação ao pagamento de precatórios, que era vista inclusive em relação aos parcelamentos, os quais eram celebrados, mas acabavam não sendo honrados.

Todavia, como pôde ser comprovado no âmbito das contas do Município relativas ao exercício imediatamente posterior a 2017, resta claro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



que foram adotadas pela gestão todas as providências necessárias e que se encontravam ao seu alcance para a melhora desse resultado, inclusive para a resolução de inúmeras questões que estão sendo colocadas como ensejadoras do Parecer Desfavorável às contas de 2017.

Tanto é isso que, não à toa, em Sessão agora de 09 de junho de 2020, da Primeira Câmara desta Egrégia Corte, as contas de 2018, que tiveram a relatoria da Excelentíssima Conselheira doutora Cristiana de Castro Moraes, receberam o Parecer Favorável à aprovação, justamente ante ao reconhecimento de que o deficit orçamentário foi ainda mais fortemente reduzido, bem como o deficit financeiro, cujo apontamento era de 60 dias de arrecadação, porém, em defesa, demonstramos que poderia ser reduzido para 37 dias de arrecadação, tendo em vista a necessidade de exclusão de alguns valores que passaram a compor a dívida fundada do Município.

De qualquer maneira, estamos aqui falando da retomada desse deficit financeiro já em 2018, dentro do patamar considerado aceitável por esta Egrégia Corte, de menos de 30 dias de arrecadação. Além, é claro, da demonstração que após inúmeras tentativas do Município no sentido de celebrar acordos com a DEPRE e apresentar um plano de pagamento, este, em 2018, foi finalmente aceito, levando o Município a se tornar totalmente adimplente em relação ao pagamento de seus precatórios, tanto que nos anos de 2018 e nos anos de 2019, já passaram a ostentar a declaração de suficiência em relação ao pagamento dos precatórios emitidos pela própria DEPRE.

Dessa forma, Excelência, torna-se de grande necessidade ressaltar justamente essas discussões, essas valorosas considerações que estão sendo adotadas por essa Egrégia Corte, da conclusão no sentido de que cada vez mais a análise das contas não pode ser feita dentro de um critério meramente matemático sem considerar o contexto e a complexidade que envolve uma gestão municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



Cito inclusive, rapidamente, dois exemplos desta evolução, além do fato dessa discussão que acabou de ser colocada e, novamente, muito nos acrescentou, temos também dois exemplos ocorridos recentemente no âmbito do julgamento das contas de 2018 do Município de Iguape, de relatoria da doutora Cristiana, bem como em relação às contas de 2018 do Município de Tietê, de relatoria de Vossa Excelência, o TC-4573.989.18, nos quais, mesmo com a ocorrência de deficit, mesmo se tratando do segundo ano da gestão e não do primeiro, como aqui estamos tratando, e ante a ocorrência de deficits financeiros que ultrapassaram muito mais os 30 dias de arrecadação, assim como aqui ocorre, tiveram o Parecer Favorável à aprovação justamente ante ao reconhecimento no sentido de que houve um esforço da gestão em melhorar e decididamente esse esforço foi atingido com uma efetiva melhora também.

Inclusive peço a licença para citar algumas palavras que acompanhamos ao longo dessas Sessões online, as quais temos assistido, proferidas pelo Conselheiro Decano, Doutor Antonio Roque Citadini, no sentido de que se trata de um princípio que antecede eventuais números, que podem até não ser rigorosamente atendidos, mas dentro a lógica que vem sendo adotada, que também é jurisprudência desta Egrégia Corte: “deve-se premiar o esforço quando a Administração se empenha em melhorar e efetivamente melhora, pois neste caso estaríamos diante de um caso que merece ser reconhecido”.

Dessa forma, Excelência, por fim, com relação às despesas do FUNDEB, novamente ressalto que se tratou de um empenho de R\$ 243 mil, que por uma falha contábil acabou não sendo cancelado, mas que foi demonstrado nos autos a sua efetiva aplicação, o reempenhamento e o gasto dentro do 1º trimestre de 2018, razão pela qual ante a demonstração de que foi aplicado 100% do FUNDEB em 2018; os 100% FUNDEB mais o valor desse empenho, já devidamente acrescido de correção monetária, bem como a demonstração de que o ensino também foi agraciado com a aplicação de recursos próprios acima de 28%, tanto no exercício de 2017 quanto no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



exercício de 2018, pois esta sempre foi um dos pilares da gestão, venho pedir para que seja provido o Pedido de Reexame para alterar o Parecer Desfavorável anteriormente emitido.

Dessa forma, agradeço a atenção e passo a palavra para o excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

PRESIDENTE – Muito bem, doutora. O Prefeito terá seis minutos e 20 segundos para se manifestar.

SENHOR JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR – Boa tarde, Presidente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, cumprimento também o Conselheiro Sidney Beraldo, Relator, e estendo aos demais Conselheiros.

Vou tentar, nesse breve espaço de tempo, expor algumas situações e cumprimentar a Doutora Mariana. Como ela bem disse, a gente inserir todo o contexto e colocar a quem está sendo julgado toda a situação, toda a conjuntura.

Há que se falar que Igarapava, desde 1998, tem lastro de corrupção, de morte de prefeito, e nós assumimos como principiante em 2017, onde pegamos um débito correspondente ao orçamento anual, contratos elevadíssimos, fomos orientados na época pelo próprio Tribunal de que uma auditoria poderia ser um gasto excessivo, sendo que na continuidade desse ano nós iríamos nos deparar com contratos elevados se assim tivesse.

E não foi diferente. Assumimos uma Prefeitura sem água, sem luz, com R\$ 905 mil só de água e energia elétrica que nós pagamos. Imagina-se que tinha mais de 20 dívidas a serem quitadas e hoje restam apenas três, que seria a Previdência, o Precatório e um financiamento de desvio da obra do Distrito Industrial em nossa Cidade. São apenas essas três que restam, se Deus quiser até o final do ano deixaremos apenas duas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



Logo em seguida, em julho de 2017, o GAECO, na Operação Pândega, apurou essa divergência de valores elevados e houve demonstrado, inclusive em uma minissérie da Globo, falando sobre o jogo da corrupção na cidade de Igarapava, onde havia mensalinho, corrupção, contratos exacerbados, onde se gastava de R\$ 5 milhões a R\$ 6 milhões, e nós conseguimos, a partir de 2018, reduzir para 20% aproximadamente este valor, que era referente ao transporte de estudantes.

Além disso, nós temos um fato novo para ser colocado em pauta, a aprovação das nossas contas em 2018, quando a gente já tomou pé da situação.

Hoje não estamos falando de corrupção, não estamos falando de desvios e nenhum ato de improbidade, mas sim em um erro técnico no que diz respeito à questão do FUNDEB e também o deficit orçamentário, que entendo que qualquer Prefeito, na condição que nós assumimos, não teríamos dinheiro para cobrir todos esses contratos que já vinham em andamento em 2017.

Para vocês terem uma ideia, a partir de 2018 até o presente momento, em licitação nós economizamos já R\$ 20 milhões, levando em conta o valor orçado e a melhor proposta.

Outro exemplo de boa gestão a ser seguido, com relação a precatórios, que inclusive a sociedade não estava acostumada a ver gestor honrando, tanto que essa aprovação de contas de 2018 se deu após 11 anos sem aprovação de contas em Igarapava. Então, de uma dívida de R\$ 17,158 milhões em precatórios, nós já pagamos R\$ 9,191 milhões. Agora o Tribunal de Justiça concedeu a suspensão do prazo até hoje. Então, este ano, de R\$ 17 milhões, vamos pagar aproximadamente R\$ 13 milhões.

Nós pagamos de Previdência a quantia de R\$ 23 milhões, aproximadamente, só de patronal e dívidas parceladas que não eram honradas. Desde 2005 até 2016, eles pagaram apenas R\$ 11 milhões aproximadamente. Nós já pagamos, em três anos e pouco, R\$ 23 milhões. Das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



dívidas saldadas, nós já pagamos mais de R\$ 20 milhões no Município de Igarapava.

Nós temos uma gestão administrativa e fiscal muito bem cuidada. Hoje, para vocês terem uma ideia, a nossa saúde passa a ser referência para toda região no Estado, implantamos a UTI de combate à Covid, temos referência na saúde mental.

De recapeamentos, temos até o final do ano, aproximadamente, o investimento de R\$ 6,7 milhões. Das escolas, 80% foram todas reformadas, porque também estavam na mesma situação do Município.

As contas estão em dia, montamos uma cidade inteligente, junto com dinheiro também do GAECO, toda monitorada, e hoje somos Município de interesse turístico. Temos dois projetos que eram prometidos há mais de 60 anos. Hoje nós estamos finalizando um parque voltado ao ecoturismo, o maior do nordeste paulista, e fazendo uma praia artificial na nossa Cidade.

Nós conseguimos, mesmo pegando uma Cidade toda destruída, levar boa educação, saúde, e promover uma gestão administrativa e fiscal exemplo para o nosso Estado de São Paulo e o nosso País.

É isso o que pedimos para que os Conselheiros levem em consideração, porque hoje nossa Cidade está regularmente, não existe nenhuma dívida, exceto a Previdência que é astronômica, e se não fosse a nossa gestão, com certeza os nossos funcionários aposentados não estariam recebendo a sua aposentadoria e comprometendo a futura aposentadoria dos funcionários locais.

Hoje, graças a Deus, nós temos gestão honesta, juntamente com a Câmara de Vereadores. Não existe mais aquele lastro de mensalinho e de corrupção.

É isso que nós pedimos, porque nós melhoramos a qualidade de vida da população de Igarapava, colocamos a casa em ordem, graças a Deus. Pedimos a Vossas Excelências que ponderem por esse equilíbrio, porque em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



2017 realmente o cenário foi destruidor, avassalador, que qualquer Prefeito na mesma condição não conseguiria pagar tantas dívidas em apenas um ano.

Disso resultaram-me problemas, inclusive em 2017, para finalizar, hoje tenho a questão de imunidade, pelo próprio vitiligo, que afetou a saúde do gestor e outras consequências mais.

Algo que deve ser levado em conta é todo esse histórico da Cidade de Igarapava, e que graças a Deus cheguei, inclusive, num período, a Presidente de uma Associação de Prefeitos, com muita honradez, graças a Deus, e agradeço a todos pela atenção. Muito obrigado.

PRESIDENTE – Obrigado senhor Prefeito. O Tribunal se sente honrado com a sua presença. É muito importante que os prefeitos compareçam, exponham suas razões, isso ajuda no nosso trabalho. Tenha uma boa tarde. A palavra é do Relator.

RELATOR – Cumprimento mais uma vez o Prefeito José Ricardo e a Doutora Mariana. Senhor Presidente, senhores Conselheiros, vou retirar o processo de pauta, com retorno ao Gabinete, dado aos argumentos trazidos, que precisam ser analisados com mais profundidade.

PRESIDENTE – Muito bem. Retirado de pauta.

DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Apresentado o relatório pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, a Doutora Mariana Bim Sanches Varanda, advogada, e o Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, Prefeito Municipal de Igarapava à época dos fatos, produziram sustentações orais, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 008126-989-20-1



pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.

Taquígrafo: Nicomedes.

SDG-1-ESBP

30-09-20

SEB

=====

47 TC-008126.989.20-1 (ref. TC-006661.989.16-0)

Requerente: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Igarapava, relativas ao exercício de 2017.

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-12-19.

Advogados: Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Rute Mateus Vieira (OAB/SP nº 82.062) e Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

=====

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de **PEDIDO DE REEXAME** interposto pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, contra decisão prolatada nos autos do TC-006661.989.16, pela C. Primeira Câmara¹, que emitiu parecer desfavorável à aprovação de suas contas, relativas ao exercício de 2017.

Segundo o disposto no voto condutor, a reprovação das contas decorreu das seguintes impropriedades:

a) Superávit orçamentário inconsistente, obtido mediante indevido cancelamento de empenhos emitidos em favor do RPPS e da falta de empenhamento das despesas referentes ao aporte financeiro ao RPPS;

b) Déficit financeiro ajustado de R\$ 13.904.888,94, equivalente a aproximadamente 68 dias de arrecadação da RCL, acima da margem tolerada pela jurisprudência desta Corte;

c) Falta de aplicação mínima de 95% dos recursos recebidos do FUNDEB até 31/12/17 (93,50%), contrariando o artigo 21, *caput* e § 2º, da Lei nº 11.494/07;

d) Insuficiência no pagamento dos precatórios no exercício em análise.

¹ Prolatado em sessão de 19-11-19, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes.

1.2 Em suas razões o **Recorrente** (evento 1.1) alegou que os cancelamentos de empenhos emitidos em favor do RPPS se deram em virtude do parcelamento das referidas contribuições, e a anulação de 03 parcelamentos de débitos previdenciários, no montante total de R\$ 2.932.960,28, com seus consequentes reparcelamentos, não tiveram força para “maquiar” eventual desequilíbrio da execução do orçamento, além de tratarem-se de procedimentos totalmente legais e amparados pela mais recente e uníssona jurisprudência dessa E. Corte (TC’s 004220.989.16 e 002654/026/15), não sendo hábeis, portanto, a macular a análise das contas do exercício.

Com relação às despesas não empenhadas, aduziu que, por terem sido objeto de regular parcelamento, que já vinha sendo negociado junto ao Instituto de Previdência, não há que ser cogitada irregularidade, em especial violação aos princípios aplicáveis à contabilidade pública, porquanto não houve má-fé da Administração, sendo tal ocorrência, no máximo, carecedora de advertências e recomendações.

Consignou que, mesmo se aceitasse os ajustes efetuados pela Fiscalização, inclusive no que concerne aos valores cancelados em virtude do parcelamento previdenciário, admitindo, portanto, a ocorrência de déficit orçamentário, ao invés de superávit, tal déficit totalizaria o valor de R\$ 1.247.716,13, revelando-se menor do que o equivalente a um mês de arrecadação², patamar considerado tolerável pelo repertório jurisprudencial deste E. Tribunal.

Destacou que o déficit financeiro de R\$ 13.904.888,94, equivalente a 68 dias de arrecadação, fora em sua quase totalidade herdado da gestão anterior.

Nesse sentido, pediu vênias para invocar a mais atualizada jurisprudência dessa E. Corte, que vem reiteradamente relevando a ocorrência de resultados financeiros negativos, mesmo quando estes venham a se mostrar superiores a 01 mês de arrecadação, na hipótese de verificação de

² R\$ 73.716.204,42 (RCL) : 12 (meses) = R\$ 6.143.017,03

que se trata de legado de gestões anteriores, cuja responsabilidade não deveria ser atribuída ao atual administrador.

Citou, a exemplo, o voto proferido no âmbito da análise das contas de 2014 do Município de Fartura (TC-000241/026/14) e das contas de 2015 do Município de Americana, caso em que o déficit financeiro representou uma herança da administração anterior que superava 200 dias de arrecadação (TC-002098/026/15).

Noticiou que, em meados de 2018, em virtude da edição do Decreto Municipal nº 2067 (evento 1.1, doc. 02), houve o cancelamento de inúmeros valores relativos a Restos a Pagar que se encontravam prescritos desde o exercício de 2017 e que, portanto, poderiam e deveriam ter sido cancelados neste referido exercício financeiro (evento 1.1, doc. 03).

Asseverou que, apropriando-se corretamente esses valores de cancelamentos no exercício de 2017 (R\$ 6.359.911,40) o déficit financeiro inicialmente apurado pela Fiscalização, de R\$ 13.904.888,94, seria reduzido para R\$ 7.544.977,54. Assim, considerando-se a arrecadação mensal³, conforme dados extraídos do próprio voto, corresponderia a exatos 36 dias de arrecadação.

Tendo o juízo de reprovabilidade do item “Precatórios” recaído no fato de que o valor depositado para pagamento em 2017 teria sido inferior ao percentual inicialmente fixado pelo DEPRE, observou que o Município efetuou depósitos em valores nunca antes ocorridos em gestões anteriores, Dessa forma, de qualquer maneira restaria violado o princípio da anualidade.

Contudo, ressaltou que a situação foi completamente regularizada no exercício subsequente, a partir do advento da Emenda Constitucional nº 99/2017, editada nos últimos dias do exercício de 2017, ampliando para 2024 o prazo para referida quitação de precatórios.

Com isso, foi reduzido o percentual de mais de 5% originalmente fixado para 2017, permitindo assim a celebração de um acordo de

³ R\$ 73.716.204,42 (RCL) : 12 meses = R\$ 6.143.017,03.

parcelamento entre o Município e o DEPRE, no âmbito do qual fora acordado um percentual mensal a ser depositado dentro da capacidade financeira daquele, bem como igualmente acordada a quitação parcelada do saldo de insuficiência de 2017, ambos os quais vêm sendo devidamente honrados, tanto que, em 2018, o DEPRE emitiu certidão de suficiência dos depósitos referentes a precatórios.

Discorreu a respeito dos motivos que levaram à conclusão de que o Município teria aplicado apenas 93,50% dos recursos do FUNDEB, consignando que apenas o valor de R\$ 243.631,60 (formado por dois empenhos nos valores de R\$ 130.891,62 e R\$ 112.739,98), teria sido empenhado em 2017, mas não liquidado até 31-01-18, redundando na referida glosa de exclusão.

Justificou que tais valores se referiam a empenhos que foram realizados pela Administração para pagamento de obrigações patronais referentes aos profissionais do magistério, devidas ao Instituto de Previdência do Município, mas que apenas não foram liquidados e pagos porque a Municipalidade, durante o transcorrer de 2017, iniciou seus procedimentos de negociação, junto ao Instituto Previdenciário, visando à celebração do acordo, que justamente em 2017 havia sido autorizado nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2017.

Portanto, os respectivos empenhos foram cancelados e, dentro do próprio exercício financeiro de 2018, a referida importância glosada retornou à conta do FUNDEB, devidamente corrigida monetariamente, para ser reaplicada em despesas próprias do ensino. Em 2018, houve a aplicação de 100% dos recursos do FUNDEB, acrescido da quantia de R\$ 249.160,11, correspondente ao referido valor glosado, corrigido monetariamente.

Reforçou a boa-fé e o efetivo ímpeto da Administração Municipal em jamais incorrer em qualquer desvio de finalidade na aplicação, tanto dos recursos próprios do ensino, quanto à efetiva utilização da totalidade dos recursos do FUNDEB.

Ademais, citou voto proferido por consequência da análise das contas de 2014 do Município de Apiaí (TC-000198/026/14), considerando a falha

atinente à não aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, passível de ser superada ante à modicidade do valor glosado se comparado ao total aplicado, concluindo a final que a questão possui típico viés de desacerto contábil, ao invés de irregularidade material. Citou, ainda, o voto proferido em sede de reexame das contas do exercício de 2011 do Município de São Pedro (TC-001042/026/11).

Destarte, requereu o provimento ao pedido de reexame, para o fim de se modificar o parecer inicialmente exarado para que agora seja emitido parecer favorável às contas do exercício de 2017 do Município de Igarapava.

1.3 Instada, a **Assessoria Técnica** oficiou nos autos.

A **Unidade de Cálculo** (evento 24.1) considerou que os argumentos oferecidos pelo Recorrente são frágeis para descaracterizar a irregularidade no que tange à aplicação integral dos recursos do FUNDEB.

Destacou que as razões recursais não demonstraram que a parcela glosada pela Fiscalização (R\$ 243.631,60) tenha sido aplicada até 31-01-18, em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, definidas no artigo 70 da LDB.

Assim, a Assessoria Técnica pugnou pelo **desprovimento** do apelo, mantendo-se o parecer desfavorável à aprovação das contas.

A **Unidade de Economia** (evento 24.2) destacou que a argumentação ora trazida já havia constado da defesa prévia não acolhida no julgamento ora combatido (eTC-6661.989.16, no evento 143.1, pág. 14/16).

Ressaltou que as despesas que se pretende afastar (encargos sociais) não podem ser desconsideradas quando do exame das contas, vez que se tratam de empenhos processados (despesas de pessoal), vencidos mês a mês, conforme artigo 18, § 2º, da LRF, sob pena de violação ao princípio da competência. Citou decisões nesse sentido: TC-006810.989.16; TC-004312.989.16 e TC-024804.989.18.

Lembrou que a falta de pagamento de parcelas dos encargos não se molda ao previsto no artigo 1º, parágrafo único, da LRF, já que transfere

despesa de obrigação imediata/obrigatória para cumprimento no longo prazo, situação passível de prejudicar o equilíbrio das contas, já que altera a apuração das despesas com pessoal, o resultado financeiro, aumenta o endividamento de longo prazo e onera orçamentos subsequentes.

Destacou a falta de fidedignidade dos demonstrativos financeiros, que podem não refletir a real situação do Município (orçamentária e financeira), em violação aos princípios da transparência fiscal e da evidenciação contábil.

Anotou que a quitação, no exercício seguinte, da insuficiência dos depósitos dos precatórios do exercício e dos requisitórios de baixa monta, configura violação aos princípios da anualidade e da competência da despesa.

Citou o manual básico editado por esta E. Corte, em novembro de 2015: Os Cuidados com o Último Ano de Mandato (página 27, item 3), reforçado pelo manual editado em 2016: Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais com as Regras do Último Ano de Mandato e da Legislação Eleitoral (item 3, subitem 3.4, páginas 41/42), nos quais consta que uma das causas da emissão de parecer desfavorável é o insuficiente pagamento de precatórios judiciais.

Assim, quanto aos aspectos econômico-financeiros, opinou pelo **desproimento** do apelo, com a consequente manutenção do parecer recorrido.

A **Unidade Jurídica** (evento 24.3) acompanhou o posicionamento das Unidades preopinantes, pelo **conhecimento** e **não provimento** do pedido de reexame.

A **Chefia** (evento 24.4) endossou as manifestações das Assessorias Técnicas no sentido do **conhecimento** e **não provimento** do recurso, mantendo-se inalterado o r. parecer recorrido.

1.4 O Ministério Público de Contas (evento 29.1), de igual forma, opinou pelo **conhecimento** do pedido de reexame e, no mérito, pelo seu **desproimento**, mantendo-se, assim, incólume a decisão recorrida.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
33ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada por
VIDEOCONFERÊNCIA



TC-008126.989.20-1
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 18-11-2020

Pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL: IGARAPAVA
EXERCÍCIO: 2017

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 23 de novembro de 2020

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/mlv/cleo

18-11-20

SEB

83 TC-008126.989.20-1 (ref. TC-006661.989.16-0)

Requerente: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Igarapava, relativas ao exercício de 2017.

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-12-19.

Advogados: Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Rute Mateus Vieira (OAB/SP nº 82.062), Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO. INCLUSÃO DO VALOR CORRESPONDENTE A EMPENHOS ANULADOS DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS E DE DESPESAS DO EXERCÍCIO NÃO EMPENHADAS. DÉFICIT FINANCEIRO ACIMA DO LIMITE ADMITIDO NA JURISPRUDÊNCIA. INSUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS DE PRECATÓRIOS. FUNDEB. APLICAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO EXIGIDO EM LEI. NÃO PROVIMENTO.

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de **PEDIDO DE REEXAME** interposto pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, contra decisão prolatada nos autos do TC-006661.989.16, pela C. Primeira Câmara¹, que emitiu parecer desfavorável à aprovação de suas contas, relativas ao exercício de 2017.

Segundo o disposto no voto condutor, a reprovação das contas decorreu das seguintes impropriedades:

a) Superávit orçamentário inconsistente, obtido mediante indevido cancelamento de empenhos emitidos em favor do RPPS e da falta de empenhamento das despesas referentes ao aporte financeiro ao RPPS;

b) Déficit financeiro ajustado de R\$ 13.904.888,94, equivalente a aproximadamente 68 dias de arrecadação da RCL, acima da margem tolerada

¹ Prolatado em sessão de 19-11-19, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes.

pela jurisprudência desta Corte;

c) Falta de aplicação mínima de 95% dos recursos recebidos do FUNDEB até 31-12-17 (93,50%), contrariando o artigo 21, *caput* e § 2º, da Lei nº 11.494/07;

d) Insuficiência no pagamento dos precatórios no exercício em análise.

1.2 Em suas razões o **Recorrente** (evento 1.1) alegou que os cancelamentos de empenhos emitidos em favor do RPPS se deram em virtude do parcelamento das referidas contribuições, e a anulação de 03 parcelamentos de débitos previdenciários, no montante total de R\$ 2.932.960,28, com seus consequentes reparcelamentos, não tiveram força para “maquiar” eventual desequilíbrio da execução do orçamento, além de tratarem-se de procedimentos totalmente legais e amparados pela mais recente e uníssona jurisprudência dessa E. Corte (TC's 004220.989.16 e 002654/026/15), não sendo hábeis, portanto, a macular a análise das contas do exercício.

Com relação às despesas não empenhadas, aduziu que, por terem sido objeto de regular parcelamento, que já vinha sendo negociado junto ao Instituto de Previdência, não há que ser cogitada irregularidade, em especial violação aos princípios aplicáveis à contabilidade pública, porquanto não houve má-fé da Administração, sendo tal ocorrência, no máximo, carecedora de advertências e recomendações.

Consignou que, mesmo se aceitasse os ajustes efetuados pela Fiscalização, inclusive no que concerne aos valores cancelados em virtude do parcelamento previdenciário, admitindo, portanto, a ocorrência de déficit orçamentário, ao invés de superávit, tal déficit totalizaria o valor de R\$ 1.247.716,13, revelando-se menor do que o equivalente a um mês de arrecadação², patamar considerado tolerável pelo repertório jurisprudencial deste E. Tribunal.

² R\$ 73.716.204,42 (RCL) : 12 (meses) = R\$ 6.143.017,03

Destacou que o déficit financeiro de R\$ 13.904.888,94, equivalente a 68 dias de arrecadação, fora em sua quase totalidade herdado da gestão anterior.

Nesse sentido, pediu vênia para invocar a mais atualizada jurisprudência dessa E. Corte, que vem reiteradamente relevando a ocorrência de resultados financeiros negativos, mesmo quando estes venham a se mostrar superiores a 01 mês de arrecadação, na hipótese de verificação de que se trata de legado de gestões anteriores, cuja responsabilidade não deveria ser atribuída ao atual administrador.

Citou, a exemplo, o voto proferido no âmbito da análise das contas de 2014 do Município de Fartura (TC-000241/026/14) e das contas de 2015 do Município de Americana, caso em que o déficit financeiro representou uma herança da administração anterior que superava 200 dias de arrecadação (TC-002098/026/15).

Noticiou que, em meados de 2018, em virtude da edição do Decreto Municipal nº 2067 (evento 1.1, doc. 02), houve o cancelamento de inúmeros valores relativos a Restos a Pagar que se encontravam prescritos desde o exercício de 2017 e que, portanto, poderiam e deveriam ter sido cancelados neste referido exercício financeiro (evento 1.1, doc. 03).

Asseverou que, apropriando-se corretamente esses valores de cancelamentos no exercício de 2017 (R\$ 6.359.911,40) o déficit financeiro inicialmente apurado pela Fiscalização, de R\$ 13.904.888,94, seria reduzido para R\$ 7.544.977,54. Assim, considerando-se a arrecadação mensal³, conforme dados extraídos do próprio voto, corresponderia a exatos 36 dias de arrecadação.

Tendo o juízo de reprovabilidade do item “Precatórios” recaído no fato de que o valor depositado para pagamento em 2017 teria sido inferior ao percentual inicialmente fixado pelo DEPRE, observou que o Município efetuou depósitos em valores nunca antes ocorridos em gestões anteriores, Dessa forma, de qualquer maneira restaria violado o princípio da anualidade.

³ R\$ 73.716.204,42 (RCL) : 12 meses = R\$ 6.143.017,03

Contudo, ressaltou que a situação foi completamente regularizada no exercício subsequente, a partir do advento da Emenda Constitucional nº 99/2017, editada nos últimos dias do exercício de 2017, ampliando para 2024 o prazo para referida quitação de precatórios.

Com isso, foi reduzido o percentual de mais de 5% originalmente fixado para 2017, permitindo assim a celebração de um acordo de parcelamento entre o Município e o DEPRE, no âmbito do qual fora acordado um percentual mensal a ser depositado dentro da capacidade financeira daquele, bem como igualmente acordada a quitação parcelada do saldo de insuficiência de 2017, ambos os quais vêm sendo devidamente honrados, tanto que, em 2018, o DEPRE emitiu certidão de suficiência dos depósitos referentes a precatórios.

Discorreu a respeito dos motivos que levaram à conclusão de que o Município teria aplicado apenas 93,50% dos recursos do FUNDEB, consignando que apenas o valor de R\$ 243.631,60 (formado por dois empenhos nos valores de R\$ 130.891,62 e R\$ 112.739,98), teria sido empenhado em 2017, mas não liquidado até 31-01-18, redundando na referida glosa de exclusão.

Justificou que tais valores se referiam a empenhos que foram realizados pela Administração para pagamento de obrigações patronais referentes aos profissionais do magistério, devidas ao Instituto de Previdência do Município, mas que apenas não foram liquidados e pagos porque a Municipalidade, durante o transcorrer de 2017, iniciou seus procedimentos de negociação, junto ao Instituto Previdenciário, visando à celebração do acordo, que justamente em 2017 havia sido autorizado nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2017.

Portanto, os respectivos empenhos foram cancelados e, dentro do próprio exercício financeiro de 2018, a referida importância glosada retornou à conta do FUNDEB, devidamente corrigida monetariamente, para ser reaplicada em despesas próprias do ensino. Em 2018, houve a aplicação de 100% dos recursos do FUNDEB, acrescido da quantia de R\$ 249.160,11, correspondente ao referido valor glosado, corrigido monetariamente.

Reforçou a boa-fé e o efetivo ímpeto da Administração Municipal em jamais incorrer em qualquer desvio de finalidade na aplicação, tanto dos recursos próprios do ensino, quanto à efetiva utilização da totalidade dos recursos do FUNDEB.

Ademais, citou voto proferido por consequência da análise das contas de 2014 do Município de Apiaí (TC-000198/026/14), considerando a falha atinente à não aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, passível de ser superada ante à modicidade do valor glosado se comparado ao total aplicado, concluindo a final que a questão possui típico viés de desacerto contábil, ao invés de irregularidade material. Citou, ainda, o voto proferido em sede de reexame das contas do exercício de 2011 do Município de São Pedro (TC-001042/026/11).

Destarte, requereu o provimento ao pedido de reexame, para o fim de se modificar o parecer inicialmente exarado para que agora seja emitido parecer favorável às contas do exercício de 2017 do Município de Igarapava.

1.3 Instada, a **Assessoria Técnica** oficiou nos autos.

A **Unidade de Cálculo** (evento 24.1) considerou que os argumentos oferecidos pelo Recorrente são frágeis para descaracterizar a irregularidade no que tange à aplicação integral dos recursos do FUNDEB.

Destacou que as razões recursais não demonstraram que a parcela glosada pela Fiscalização (R\$ 243.631,60) tenha sido aplicada até 31-01-18, em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, definidas no artigo 70 da LDB.

Assim, a Assessoria Técnica pugnou pelo **desprovimento** do apelo, mantendo-se o parecer desfavorável à aprovação das contas.

A **Unidade de Economia** (evento 24.2) destacou que a argumentação ora trazida já havia constado da defesa prévia não acolhida no julgamento ora combatido (eTC-6661.989.16, no evento 143.1, pág. 14/16).

Ressaltou que as despesas que se pretende afastar (encargos sociais) não podem ser desconsideradas quando do exame das contas, vez que se tratam de empenhos processados (despesas de pessoal), vencidos mês a mês,

conforme artigo 18, § 2º, da LRF, sob pena de violação ao princípio da competência. Citou decisões nesse sentido: TC-006810.989.16; TC-004312.989.16 e TC-024804.989.18.

Lembrou que a falta de pagamento de parcelas dos encargos não se molda ao previsto no artigo 1º, parágrafo único, da LRF, já que transfere despesa de obrigação imediata/obrigatória para cumprimento no longo prazo, situação passível de prejudicar o equilíbrio das contas, já que altera a apuração das despesas com pessoal, o resultado financeiro, aumenta o endividamento de longo prazo e onera orçamentos subsequentes.

Destacou a falta de fidedignidade dos demonstrativos financeiros, que podem não refletir a real situação do Município (orçamentária e financeira), em violação aos princípios da transparência fiscal e da evidenciação contábil.

Anotou que a quitação, no exercício seguinte, da insuficiência dos depósitos dos precatórios do exercício e dos requisitórios de baixa monta, configura violação aos princípios da anualidade e da competência da despesa.

Citou o manual básico editado por esta E. Corte, em novembro de 2015: Os Cuidados com o Último Ano de Mandato (página 27, item 3), reforçado pelo manual editado em 2016: Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais com as Regras do Último Ano de Mandato e da Legislação Eleitoral (item 3, subitem 3.4, páginas 41/42), nos quais consta que uma das causas da emissão de parecer desfavorável é o insuficiente pagamento de precatórios judiciais.

Assim, quanto aos aspectos econômico-financeiros, opinou pelo **desprovimento** do apelo, com a consequente manutenção do parecer recorrido.

A **Unidade Jurídica** (evento 24.3) acompanhou o posicionamento das Unidades preopinantes, pelo **conhecimento e não provimento** do pedido de reexame.

A **Chefia** (evento 24.4) endossou as manifestações das Assessorias Técnicas no sentido do **conhecimento e não provimento** do recurso, mantendo-se inalterado o r. parecer recorrido.

1.4 O **Ministério Público de Contas** (evento 29.1), de igual forma, opinou pelo **conhecimento** do pedido de reexame e, no mérito, pelo seu **desproimento**, mantendo-se, assim, incólume a decisão recorrida.

1.5. O processo constou da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 30-09-20, ocasião em que a **Recorrente**, por intermédio de sua advogada, Dra. Mariana Bim Sanches Varanda, proferiu sustentação oral argumentando que, independentemente do acatamento ou não da tese da defesa, o déficit da execução orçamentária ajustado pela Fiscalização seria equivalente a menos de 7 (sete) dias de arrecadação, portanto dentro de patamar amplamente tolerado por esta Corte.

Mencionou que a situação herdada de 2017, de elevadíssimo déficit financeiro, foi agravada pelo histórico de anos sem pagamento dos precatórios. Todavia, em 2018 foram adotadas providências visando à melhoria dos resultados, inclusive com aceitação pelo DEPRE, de um plano de pagamento das dívidas judiciais, depois de inúmeras tentativas frustradas, o que culminou com o parecer favorável das contas daquele exercício.

Consignou que a análise das contas não pode ser feita dentro de um critério meramente matemático sem que seja considerado o contexto e a complexidade que envolve uma gestão municipal, devendo-se reconhecer os esforços dos gestores, tal como nas recentes decisões prolatadas nas contas de 2018 dos municípios de Iguape e Tietê.

Com relação ao FUNDEB, acrescentou que a questão decorreu de um empenho de R\$ 243 mil, cuja despesa foi reempenhada no 1º Trimestre de 2018, perfazendo, com isso, a aplicação de 100% dos recursos recebidos daquele fundo.

Na mesma sessão também sustentou oralmente o Prefeito, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, revelando as dificuldades encontradas no início da gestão, tais como corrupção, contratos elevadíssimos, contas de água e luz em atraso, que somavam cerca de R\$ 905 mil, além das dívidas previdenciárias, de precatórios e de um financiamento de desvio da obra do Distrito Industrial da cidade.

Discorreu acerca das boas práticas adotadas em sua gestão e

das melhorias ocorridas a partir de 2018, cujas contas já foram aprovadas, citando a exemplo a obtenção da economia de R\$ 20 milhões nas licitações, o pagamento de R\$ 13 milhões de uma dívida de R\$ 17 milhões de precatórios, bem como a quitação de R\$ 23 milhões de débitos previdenciários, a implantação de serviços de saúde de melhor qualidade, inclusive com a construção de UTI de combate à Covid-19, a realização de recapeamento da ordem de R\$ 6,7 milhões, o monitoramento inteligente da cidade, dentre outras.

1.6 O **Recorrente** apresentou memoriais comunicando sua reeleição para o mandato 2021/2024 e reforçando os argumentos expendidos anteriormente.

É o relatório.

2. VOTO - PRELIMINAR

2.1 O parecer foi publicado no DOE de 05-12-19 (evento 248.1 do TC-006661.989.16), de sorte que o recurso interposto em 18-02-20 (evento 1 do TC-008126.989.20) é tempestivo.

2.2 Presentes os demais requisitos de admissibilidade, voto pelo **conhecimento**.

3. VOTO – MÉRITO

3.1 As razões ofertadas na peça recursal, em sustentação oral e memoriais não são suficientes para afastar as irregularidades motivadoras da rejeição das contas.

De início, convém ressaltar que os desacertos constatados indicam que a gestão fiscal empreendida na Prefeitura de Igarapava, no exercício de 2017, não se harmoniza com as diretrizes constantes do artigo 1º, §1º, da LRF, que, dentre outros aspectos, “pressupõe ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas”.

No que tange aos “**Resultados Econômico-Financeiros**”, constatou-se que o superávit orçamentário registrado nos balanços da Municipalidade se deu em razão do impacto positivo decorrente do cancelamento de empenhos emitidos em favor do Instituto de Previdência do Município, no importe de R\$ 2.932.960,28, bem como do não empenhamento de despesas pertencentes ao exercício de 2017, no montante de R\$ 2.217.303,38, referentes a aportes financeiros ao RPPS: o primeiro, decorrente da Lei Municipal nº 498/2011 (R\$ 504.307,32); e o segundo, destinado a amortização do déficit atuarial, por força da Lei Municipal nº 50/2016 (R\$ 1.712.996,06).

Desta forma, se tais despesas tivessem sido empenhadas e os valores dos encargos sociais não tivessem sido cancelados, em prestígio aos princípios da transparência e evidenciação contábil, a situação do Município seria diversa, ou seja, teria ocorrido déficit orçamentário, em vez de superávit, conforme quadro disposto a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Resultado Orçamentário apurado pela Fiscalização (superávit de 5,20%)	3.902.547,53
(-) Empenhos anulados referentes às parcelas vencidas e a vencer em 2017	(2.932.960,28)
(-) Despesas do exercício não empenhadas	(2.217.303,38)
(=) Resultado Orçamentário Ajustado (déficit de 1,66%)	(1.247.716,13)

Destarte, não é possível a desconsideração no resultado orçamentário dos valores dos encargos sociais, como pretende a Recorrente, ainda que objeto de parcelamento no período fiscalizado, porquanto tais despesas são de caráter continuado, e, exatamente por isso, deveriam estar resguardadas com a correspondente cobertura financeira, nos termos do artigo 35 da Lei nº 4.320/64.

Corroboram esse entendimento as decisões proferidas nos autos dos TCs 016437.989.19⁴ e 024804.989.18⁵.

⁴ TC-016437.989.19 - PM São José do Rio Pardo, reexame das contas de 2017, Pleno, em sessão de 24-06-20, de relatoria do Conselheiro Renato Martins Costa.

⁵ TC-004312.989.16 - PM de Morro Agudo, reexame das contas do exercício de 2016, Pleno, sessão de 23-10-19, de relatoria do Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis. Trânsito em Julgado em 19-06-20.

O resultado financeiro inicialmente apurado foi deficitário em R\$ 13.904.888,94, equivalente a aproximadamente **68 dias** de arrecadação da RCL. Este resultado, por si só, já seria suficiente para fulminar a íntegra das contas, porquanto acima da margem tolerada por esta Corte e por trazer impactos negativos para os orçamentos futuros.

Contudo, considerando os reflexos do ajuste efetuado no resultado orçamentário, o déficit financeiro se tornaria sensivelmente pior, uma vez que se elevaria para cerca de **74 dias** de arrecadação (RCL)⁶.

Persistem, portanto, os desacertos dos resultados orçamentário e financeiro, suficientes para reprovação das contas.

3.2 O Município também descumpriu o seu regime de pagamentos de “**Precatórios**”, tendo em vista a insuficiência dos depósitos mensais efetuados no exercício de 2017 ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no total de R\$ 1.417.725,77.

Em que pese o termo de regularidade emitido pelo DEPRE/TJSP, atestando a suficiência dos depósitos mensais realizados no exercício de 2018, tal cenário não afasta o desacerto apontado no exercício em exame, uma vez que eventual exceção ao princípio da anualidade depende da existência e comprovação de circunstâncias favoráveis nos autos, o que não é o caso ora apreciado.

Nesse sentido, ausentes circunstâncias e elementos aptos a atenuar a falha, persiste a ofensa ao princípio da anualidade a que se sujeitam as contas, nos termos dos artigos 165, III e § 2º, e 167, I, ambos da Constituição Federal, e artigos 2º e 34 da Lei nº 4.320/64.

⁶ Cálculo do Déficit com os reflexos do ajuste no resultado orçamentário:

Resultado Financeiro na Decisão Recorrida (déficit - 68 dias de RCL)	R\$ 13.904.888,94
(+) Déficit da Exec. Orçamentária Ajustado em 2017	R\$ 1.247.716,13
(=) Resultado Financeiro Ajustado (déficit - 74 dias de RCL)	R\$ 15.152.605,07
Vr. da Arrecadação (RCL) de 1 dia em 2017	R\$ 204.267,23
Déficit Financeiro / Dias de Arrecadação (RCL)	74,00

Trata-se de irregularidade grave que possui força suficiente para comprometer a totalidade das contas, conforme previamente alertado pelo manual básico editado por esta Corte de Contas, em 2016: Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais com as regras do Último Ano De Mandato e da Legislação Eleitoral, em seu item 3, subitem 3.4, páginas 41/42.

3.3 No que diz respeito ao “FUNDEB”, após ajustes efetuados pela Equipe Técnica⁷, verificou-se a aplicação, ao final do exercício analisado, de **93,50%** dos recursos advindos deste Fundo, configurando o descumprimento do artigo 21, caput e § 2º da Lei nº 11.494/07, eis que não atingido o mínimo de 95% a que alude referido dispositivo.

Inicialmente, o Executivo de Igarapava havia apresentado o empenhamento total de recursos do FUNDEB, na seguinte proporção:

R\$ 14.465.837,39, até 31-12-17 = 95,11%	
R\$ <u>743.904,39</u> , até 31-03-18 = <u>4,89%</u>	
R\$ 15.209.741,78	100,00%

Contudo, durante a inspeção *in loco*, foi constatada que a parcela de R\$ 234.631,60, inscrita em restos a pagar, não havia sido quitada até 31-03-18, motivando a glosa do referido valor na apuração do percentual de aplicação do FUNDEB.

Em consequência, o índice de 95,11%, empenhado em 2017, foi reduzido para **93,50%** (R\$ 14.222.205,79).

Em suas razões, o Recorrente não contestou os ajustes realizados no cálculo do FUNDEB, apenas salientou que o valor de R\$ 243.631,60, referente a obrigações patronais dos profissionais do magistério, não foi pago porque a Municipalidade havia iniciado negociação junto ao seu Instituto de Previdência, visando à celebração do acordo, nos termos da Portaria Interministerial nº 333/17.

Entretanto, conforme manifestação da Assessoria especializada desta E. Corte, não restou demonstrado que a parcela glosada pela

⁷ Empenhos nº 10176 (R\$ 130.891,62) e nº 10546 (R\$ 112.739,98), totalizando R\$ 243.631,60, referentes a obrigações patronais devidas ao Instituto de Previdência do Município que foram inadequadamente canceladas.

Fiscalização tenha sido aplicada até 31-03-18 em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino, definidas no artigo 70 da LDB.

Ademais, as decisões mencionadas pelo Recorrente, exaradas nos autos dos TCs 000198/026/14 e 001042/026/11, este último em sede de pedido de reexame, não podem ser aplicados ao presente caso.

Naqueles precedentes, a aplicação superou o percentual mínimo exigido na Lei nº 11.494/07 (99,95% e 99,78%, respectivamente), e a relevação da falha decorreu basicamente da modicidade do valor e do baixo índice não aplicado em relação ao valor total envolvido, bem como não havia glosa por questões pacificadas na jurisprudência, o que, definitivamente, não é o caso destes autos.

Nesse sentido, persiste a aplicação de apenas **93,50%** dos recursos do FUNDEB, em ofensa ao disposto no artigo 21, caput e § 2º, da Lei nº 11.494/07, que determina a utilização obrigatória da totalidade dos recursos oriundos do FUNDEB em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, dentro do próprio exercício ou, quando muito, até final do 1º trimestre do ano imediatamente subsequente.

Por fim, sobre o assunto, importante colacionar recente decisão deste Plenário no TC-015605.989.19⁸, que apreciou situação semelhante ao presente caso.

3.4 Diante do exposto, acolho as manifestações da ATJ e do MPC e voto pelo **desprovemento** do pedido de reexame, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2020.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

⁸ TC-015605.989.19 – Pedido de Reexame das contas da Prefeitura Municipal de Herculândia do exercício de 2016, em sessão de 08-07-20, sob minha relatoria (95,58%).

PARECER
PEDIDO DE REEXAME

TC-008126.989.20-1 (ref. TC-006661.989.16-0)

Requerente: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Igarapava, relativas ao exercício de 2017.

Responsável: José Ricardo Rodrigues Mattar (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-12-19.

Advogados: Júlio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Rute Mateus Vieira (OAB/SP nº 82.062), Bruno Rene Cruz Rafachini (OAB/SP nº 279.915) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-17.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-09-20.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO. INCLUSÃO DO VALOR CORRESPONDENTE A EMPENHOS ANULADOS DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS E DE DESPESAS DO EXERCÍCIO NÃO EMPENHADAS. DÉFICIT FINANCEIRO ACIMA DO LIMITE ADMITIDO NA JURISPRUDÊNCIA. INSUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS DE PRECATÓRIOS. FUNDEB. APLICAÇÃO ABAIXO DO MÍNIMO EXIGIDO EM LEI. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins

AAF

Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto Josué Romero, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR